



HOSPITAL UNIVERSITÁRIO GAFFRÉE E GUINLE
Rua Mariz e Barros, nº 775 - Bairro Maracanã
Rio de Janeiro-RJ, CEP 20270-001
- <http://hugg.ebserh.gov.br/>

Processo nº 23819.000218/2024-21

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 90035/2024
(Processo Administrativo n.º: **23819.000218/2024-21**).

OBJETO: ***Aquisição de Mobiliário e Acessórios Hospitalares.***

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: **MENOR PREÇO**

MODO DE DISPUTA: **ABERTO / FECHADO**

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: **NÃO / CONFORME DESCRIÇÃO EM TABELA DO ITEM 3.8.4. DO TERMO DE REFERÊNCIA.**

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: **11/09/24**

HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA: **10:00 H** (Horário de Brasília)

LOCAL: www.gov.br/compras

UASG: **155911**

A Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, **HOSPITAL UNIVERSITÁRIO GAFFRÉE E GUINLE – HUGG UNIRIO** sediado (a) **Rua Mariz e Barros, nº 775, CEP: 20270-004 Tijuca – Rio de Janeiro - RJ, CNPJ 15.126.437/0035-92, UG-155911**, na pessoa do Agente de Licitação/Comissão de Licitação designado pela Portaria constante dos autos, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicados realizará licitação, **para registro de preços**, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, versão 2.0, aprovado por meio da Resolução n.º 155/2022 do Conselho de Administração (RLCE 2.0), da Lei n.º 13.303, de 30 de junho de 2016, do Decreto n.º 8.945, de 27 de dezembro de 2016, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 (aplicada aos procedimentos para operação da sessão pública, a partir de sua abertura até a etapa de homologação) e o **acórdão TCU nº 1211/2021**.

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **aquisição de Mobiliário e Acessórios Hospitalares**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.2. *A licitação será dividida em itens, conforme especificado no Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.*

1.3. Caso haja divergência entre o descritivo dos itens no Edital e seus Anexos e no Portal de Compras do Governo Federal, prevalecerá o descritivo constante no Edital e seus Anexos.

2. **REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. *As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.*

3. **PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO**

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF (Instrução Normativa SEGES/MP n.º 3/2018) e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante se responsabiliza exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 34 da Lei n.º 11.488/2007 - quando permitida a sua participação -, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar n.º 123/2006.

3.5.1. *Em atendimento ao item 3.8.4. do Termo de Referência, NÃO haverá a participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, sociedades cooperativas mencionadas no art. 34 da Lei n.º 11.488/2007, agricultor familiar, produtor rural pessoa física e MEI, nos limites previstos da Lei Complementar n.º 123/2006.*

3.5.1.1. *A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.*

3.5.2. *Com base no princípio da eficiência, foram criados itens de participação ampla equivalentes aos itens de participação exclusiva, os quais serão abertos no certame licitatório para disputa, mas somente avançarão para as fases de aceitação e negociação caso haja frustração dos itens de participação exclusiva.*

3.5.3. *Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.*

3.5.4. *Será dada prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, § 4º, do Decreto n. 8.538/2015.*

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. aquela que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.6.3. aquela que se enquadre em alguma das vedações previstas no art. 69 do RLCE 2.0, quais sejam:

3.6.3.1. suspensão no âmbito da Rede Ebserh;

3.6.3.2. declarada inidônea pela União, por Estado ou pelo Distrito Federal, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

3.6.3.3. impedida de licitar e de contratar com a União;

3.6.3.4. constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;

3.6.3.5. cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

3.6.3.6. constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

3.6.3.7. cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

3.6.3.8. que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;

3.6.3.9. cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja integrante de órgão estatutário, empregado, servidor cedido ou em exercício na Ebserh;

3.6.3.10. cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja integrante do Ministério da Educação ou de Instituições Federais de Ensino Superior e congêneres signatárias de contratos de gestão com a Ebserh;

3.6.3.11. contratação, como pessoa física ou em procedimentos licitatórios, na condição de licitante, de integrante de órgão estatutário, empregado, servidor cedido ou em exercício na Ebserh, bem como de integrante do Ministério da Educação ou de Instituições Federais de Ensino e congêneres signatários de contratos de gestão com a Ebserh;

3.6.3.12. quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

a) integrantes de órgãos estatutários da Ebserh;

b) empregado, servidor cedido ou em exercício na Ebserh cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou estejam envolvidos no respectivo processo de contratação;

- c) autoridade do Ministério da Educação;
- d) autoridade das Instituições Federais de Ensino Superior e congêneres signatárias de contratos de gestão com a Ebserh.

3.6.3.13. cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Ebserh há menos de 6 (seis) meses.

3.6.3.14. licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, desde que comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

3.6.4. *pessoas jurídicas reunidas em consórcio;*

3.6.5. *empresa consorciada, isoladamente ou por meio de mais de um consórcio;*

3.6.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.7. *sociedades cooperativas.*

3.7. As vedações previstas no item 3.6.3 serão também aplicadas ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. Será verificado o enquadramento dos licitantes como parte relacionada para o fim de aplicação da Política de Transações com Partes Relacionadas da Ebserh, disponível em www.gov.br/ebserh.

3.9. Ao participar do pregão, o licitante declara estar ciente de que deve observar o Código de Ética e Conduta da rede Ebserh, disponível em www.gov.br/ebserh.

4. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

4.1. Até **2 (dois)** dias úteis antes da data fixada para a ocorrência do certame, qualquer pessoa poderá impugnar ou solicitar esclarecimentos a este edital.

4.2. Caberá ao Agente de Licitação, auxiliado pela equipe de apoio e pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus Anexos, decidir sobre a impugnação ou solicitação de esclarecimentos no prazo de até **1 (hum) dia útil**, sendo assegurado, na sequência, o prazo de **1 (hum) dia útil** para a apresentação das propostas pelos licitantes, se for o caso.

4.3. A impugnação ou pedido de esclarecimento poderá ser apresentado por forma eletrônica, pelo e-mail: **ucl.hugg-unirio@ebserh.gov.br**, até às 23h59min da data limite, ou por escrito, à **Unidade de Compras e Licitações do HUGG/UNI-RIO**, no endereço constante do cabeçalho do Edital, no horário de **09:00 h às 16:30 h**.

4.4. Quando a impugnação ou esclarecimento for enviado ao Agente de Licitação da Ebserh, exclusivamente *por escrito ou* em formato digital não editável, ele também deverá ser enviado em mídia (CD, DVD, etc) nos formatos Word (.doc ou .docx) e PDF (.pdf), tendo em vista que o texto da impugnação deverá ser disponibilizado no Portal de Compras do Governo Federal.

4.5. Não serão conhecidas as impugnações ou pedidos de esclarecimentos interpostos após o prazo previsto no item 4.1, bem como os que não forem apresentados na forma estabelecida no item 4.4 deste Edital.

4.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.6.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Licitação, nos autos do processo de licitação.

4.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Ebserh.

4.8. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

5. **APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

5.1. *Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.*

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.2.1. Os anexos de proposta deverão ser encaminhados apenas pelo licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar.

5.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 9.11 e 9.13.1 deste Edital.

5.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

5.4.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

5.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.5. O licitante organizado em cooperativa - quando permitida a sua participação - deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os seguintes requisitos:

5.5.1. a constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a [Lei n.º 5.764/1971](#), a [Lei n.º 12.690/2012](#), e a [Lei Complementar n.º 130/2009](#);

5.5.2. a cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

5.5.3. qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Ebserh indicar nominalmente pessoas;

5.5.4. o objeto da licitação se referir, em se tratando de cooperativas enquadradas na [Lei n.º 12.690/2012](#), a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

5.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa - quando permitida a sua participação - deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#).

5.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar n.º 123/2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4 a 5.6 sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

5.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para a Ebserh, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Ebserh ou de sua desconexão.

5.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. **Valor unitário ou total do Item;**

6.1.2. quantidade;

6.1.3. marca;

6.1.4. fabricante;

6.1.5. descrição complementar do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

6.1.5.1. Na descrição complementar do objeto não poderão constar elementos ou informações que identifiquem o licitante ou em relação aos quais o sistema apresente campo próprio para preenchimento, tais como: marca; fabricante do produto; dentre outros.

6.2. *Para cada item, o licitante deverá cotar o seu quantitativo total.*

6.2.1. *Caso a proposta do licitante vencedor não atenda ao quantitativo total estimado para a contratação, poderá ser convocada a quantidade de licitantes necessária para alcançar o total estimado, respeitada a ordem de classificação, observado o preço da proposta vencedora.*

6.3. Quando dois ou mais itens compuserem um grupo, torna-se obrigatória a cotação para todos os itens que o compõem.

6.4. *O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema, se o produto ofertado é beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.*

6.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.7. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.8. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.9. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.10. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.11. O prazo de validade da proposta não será inferior a *90 (noventa)* dias, a contar da data de sua apresentação.

6.12. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

6.12.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 6.12.

6.13. O descumprimento das regras supramencionadas por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. **ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Licitação e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor **unitário do item**.

7.6.1. *No caso de o desconto incidir sobre itens que formam um grupo, o percentual será aplicado de forma equânime a todos os itens do grupo.*

7.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

7.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema

7.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **1% (Hum por cento)**.

7.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

7.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Licitação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.13.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.13.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.13.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.13.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.14. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

7.14.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 7.14, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

7.14.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.14.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.14.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.14.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Licitação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.14.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18. No caso de desconexão com o Agente de Licitação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Licitação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Licitação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006](#), regulamentada pelo [Decreto n.º 8.538/2015](#).

7.21.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.21.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.21.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.21.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.22.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei n.º 14.133/2021](#), nesta ordem:

7.22.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.22.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações;

7.22.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.22.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.22.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, ao objeto executado por:

7.22.2.1. empresas brasileiras;

7.22.2.2. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.22.2.3. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei n.º 12.187/2009](#);

7.22.2.4. ***em atendimento ao Acórdão 723/2024 - TCU, que orienta a adoção do sorteio como critério de desempate previsto no instrumento editalício, e ao Art 55º Inciso IV da Lei 13.303/16, que prevê o sorteio com último critério de desempate entre os licitantes, será realizado sorteio entre estes.***

7.23. O valor estimado para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.

7.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente

de Licitação negociará com o primeiro colocado condições mais vantajosas.

7.24.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Ebserh.

7.24.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.24.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.24.4. O Agente de Licitação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.24.5. É facultado ao Agente de Licitação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante ou, quando não disponível, pelo endereço de e-mail constante no edital, antes de findo o prazo.

7.25. Se, depois de adotada a providência referida no item anterior, não for obtido valor igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, será revogado o item ou a licitação.

7.26. Exitosa a negociação do preço, o Agente de Licitação iniciará a fase de julgamento.

8. FASE DE JULGAMENTO

8.1. O Agente de Licitação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (certidoes-apf.apps.tcu.gov.br).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei n.º 8.429/1992](#).

8.3. Caso se constate a existência das vedações transcritas nos itens 3.6.3.4, 3.6.3.5, 3.6.3.6, 3.6.3.7, 3.6.3.8 e 3.6.3.14, a inabilitação deverá ser precedida de realização de diligências para verificar se houve tentativa de fraude por parte das empresas apontadas, por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, datas de abertura, dentre outros, sendo necessária a convocação do fornecedor para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.4. Constatada a existência de vedação, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Licitação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 5.6 deste edital.

8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Licitação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da [Instrução Normativa SEGES/MP n.º 3/2018](#).

- 8.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 8.7.1. conter vícios insanáveis;
 - 8.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - 8.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 8.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Ebserh;
 - 8.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 8.8. É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Ebserh.
- 8.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Agente de Licitação, que comprove:
 - 8.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 8.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 8.9. A Ebserh poderá realizar diligências para aferir a efetividade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, bem como para facultar a correção de vícios sanáveis, sem que se prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre os licitantes.
- 8.9.1. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
 - 8.9.2. São considerados vícios sanáveis, entre outros, os defeitos materiais atinentes à descrição do objeto da proposta e suas especificações técnicas, incluindo aspectos relacionados à execução do objeto, às formalidades, aos requisitos de representação, às planilhas de composição de preços, à inexequibilidade ou ao valor excessivo de preços unitários quando o julgamento não é realizado sob o regime de empreitada por preço unitário e, de modo geral, aos documentos de conteúdo declaratório sobre situações preexistentes, desde que não alterem a substância da proposta.
- 8.10. O Agente de Licitação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **2 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.10.1. É facultado ao Agente de Licitação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante ou, quando não disponível, pelo endereço de e-mail constante no edital, antes de findo o prazo.
- 8.11. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.12. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 8.13. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.14. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Licitação, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.15. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Licitação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.16. Definido o resultado do julgamento, a Ebserh poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, observado o procedimento previsto no item 7.24.

8.17. Encerrada a negociação, será iniciado o procedimento de habilitação.

9. FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos neste Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos do 65 a 69 do RLCE 2.0.

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

9.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto n.º 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, serão observadas as seguintes exigências:

9.3.1. comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

9.3.2. indicação de empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Ebserh;

9.3.3. admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

9.3.4. demonstração, pelo consórcio, pelo somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, do atendimento aos índices contábeis definidos neste Edital, *com o acréscimo de percentual de 10% a 30%*, para fins de qualificação econômico-financeira, na proporção da respectiva participação;

9.3.4.1. Quando se tratar de consórcio composto em sua totalidade por micro e pequenas empresas, não será necessário cumprir esse acréscimo percentual na qualificação econômico-financeira;

9.3.5. responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de Seleção de Fornecedor quanto na de Gestão do Contrato;

9.3.6. constituição e registro do consórcio, antes da celebração do contrato;

9.3.7. no caso de substituição de consorciado, deverá ser expressamente autorizada pela Ebserh e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de capacidade econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio.

9.4. Quando permitida a participação de cooperativas, serão observadas as seguintes exigências complementares:

9.4.1. a relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§ 2º a 6º da Lei n.º 5.764/1971;

9.4.2. a declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.4.3. o registro previsto no art. 107 da Lei n.º 5.764/1971;

9.4.4. a comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

9.4.5. os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e

9.4.6. a última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n.º 5.764/1971 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por meio eletrônico.

9.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido pela Ebserh, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto no RLCE 2.0.

9.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

9.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.10. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

9.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([Instrução Normativa SEGES/MP n.º 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

9.11. É de responsabilidade do licitante, sob pena de desclassificação, conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([Instrução Normativa SEGES/MP n.º 3/2018, art. 7º, caput](#)).

9.12. A verificação pelo Agente de Licitação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **2 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Licitação, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante ou, quando não disponível, pelo endereço de e-mail constante no edital, antes de findo o prazo.

9.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [art. 36, § 1º, e no art. 39, § 1º, da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 73/2022](#).

9.13. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (art. 66 do RLCE 2.0 e art. 39, § 4º, da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 73/2022):

9.14.1. atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame;

9.14.2. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.14.3. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.15. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Licitação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.13.1.

9.17. Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos os procedimentos de que trata o item 9.16.

9.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na

licitação ([art. 4º do Decreto n.º 8.538/2015](#)).

9.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9.20. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.21. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.22. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.22.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.23. Os documentos a serem apresentados para a comprovação da **habilitação jurídica** são os seguintes:

9.23.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.23.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio eletrônico www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

9.23.3. No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.23.4. No caso de sucursal, filial ou agência: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.23.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.23.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.23.7. *No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.764/1971;*

9.23.8. *No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, § 2º, do Decreto n.º 7.775/2012.*

9.23.9. *No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n.º 971/2009 (arts. 17 a 19 e 165).*

9.23.10. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações relevantes ao objeto desta Licitação e à composição societária atual da empresa ou da última consolidação.

9.24. Os documentos a serem apresentados para a comprovação da **habilitação fiscal, seguridade social e trabalhista** são os seguintes:

9.24.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.24.2. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.24.3. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.24.4. prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

9.24.5. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452/1943;

9.24.6. cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

9.25. Os documentos a serem apresentados para a comprovação da **capacidade econômico-financeira** são os seguintes:

9.25.1. *certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;*

9.25.2. *balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;*

9.25.2.1. *a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes desta contratação será verificada mediante a obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:*

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo / Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG = Ativo Total / Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC = Ativo Circulante / Passivo Circulante

9.25.2.2. *no caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido do licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (art. 3º do Decreto n.º 8.538/2015);*

9.25.2.3. *no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;*

9.25.2.4. *é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social;*

9.25.2.5. *as empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (Dez por cento) do valor da proposta apresentada para a contratação ou item pertinente.*

9.25.3. *apresentação de declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no edital;*

9.25.4. *exigência da relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados.*

9.26. *Os documentos a serem apresentados para a comprovação da **qualificação técnico-profissional e/ou técnico-operacional** são aqueles previstos em Termo de Referência.*

9.27. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n.º 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual.

9.28. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.28.1. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital.

9.29. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, ele será convocado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Ebserh, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.30. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no item anterior acarretará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.31. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Licitação suspenderá a sessão, informando no chat a nova data e horário para a continuidade.

9.32. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.32.1. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua inabilitação.

9.32.2. Não atendidas as exigências de habilitação pelo licitante, o Agente de Licitação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos deste Edital.

9.33. *O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.*

9.33.1. *Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.*

9.34. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o licitante será declarado vencedor.

10. **RECURSOS**

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei n.º 14.133/2021](#).

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, sob pena de preclusão;

10.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.5.1. Os prazos previstos neste item podem ser prorrogados, de forma excepcional, por decisão fundamentada da autoridade competente.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.gov.br/compras.

11. **ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO**

11.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado ao Diretor de Administração e Infraestrutura, no caso da Administração Central, ou ao Gerente Administrativo, no caso das unidades hospitalares, que poderá:

11.1.1. determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

11.1.2. revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

11.1.3. proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

11.1.4. adjudicar o objeto e homologar a licitação.

11.2. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

12. **FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

12.1. *Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.*

12.2. *A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.*

12.3. *Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.*

12.4. *Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas no art. 18 § 3º do Decreto n.º 11.462/2023.*

13. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

13.1. *Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade se encontra nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.*

13.2. *Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Ebserh poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento.*

13.3. *O prazo estabelecido no item anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.*

13.4. *Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no termo de referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.*

13.4.1. *Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência.*

14. **TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

14.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

14.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso, sob

pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Ebserh poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da data de seu recebimento.

14.2.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Ebserh.

14.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica o reconhecimento de que:

14.3.1. referida Nota está substituindo o contrato;

14.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital e seus Anexos;

14.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos arts. 183 e 184 do RLCE 2.0.

14.4. Previamente à contratação, a Ebserh realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito da Ebserh, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29 da Instrução Normativa SEGES/MP n.º 03/2018 e, nos termos do art. 6º, inciso III, da Lei n.º 10.522/2002, consulta prévia ao CADIN.

14.4.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

14.4.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital e Anexos.

14.5. Na assinatura do contrato ou, se for o caso, da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a sua vigência.

14.6. Na hipótese de o vencedor da licitação se recusar a assinar o contrato ou, se for o caso, a ata de registro de preços, a Ebserh, poderá revogar a licitação ou convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados em conformidade com este instrumento convocatório.

14.6.1. Os licitantes convocados terão, em momento anterior à assinatura do contrato ou, se for o caso, da ata de registro de preços, as suas propostas e eventuais documentos complementares analisados, negociarão sua proposta com a Ebserh, bem como deverão comprovar os requisitos para habilitação.

14.6.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Ebserh caracterizará descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades estabelecidas neste instrumento convocatório e à imediata perda da garantia de proposta, quando exigida, em favor da Ebserh.

15. **SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

15.1. Comete infração administrativa, sujeita à sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Ebserh, sem prejuízo de responsabilidade civil e criminal, o licitante que:

- 15.1.1. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 15.1.2. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Ebserh em virtude de atos ilícitos praticados;
- 15.1.3. convocado dentro do prazo de validade da sua proposta ou, se for o caso, da ata de registro de preços, não celebrar o contrato;
- 15.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 15.1.5. apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- 15.1.6. ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
- 15.1.7. não mantiver a proposta; e
- 15.1.8. comportar-se de modo inidôneo, inclusive com a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei n.º 12.846/2013.

15.2. *As sanções do item anterior também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.*

15.3. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o devido processo legal ao licitante, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 13.303/2016, no RLCE 2.0, na Norma Operacional - SEI n.º 2/2021/SL/CAD/DAI-EBSERH - no que for compatível com o RLCE 2.0 -, aplicando-se subsidiariamente a Lei n.º 9.784/1999.

15.4. A autoridade competente para a aplicação das sanções levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Ebserh, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

15.5. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, for identificada a prática de infração administrativa tipificada pela Lei n.º 12.846/2013, será aberto processo relacionado para levantamento preliminar dos indícios vislumbrados, com elaboração de relatório circunstanciado acerca do tema e posterior remessa à Corregedoria-Geral para tratamento nos termos do Decreto n.º 11.129/2022.

15.5.1. O processamento do PAR ou a negociação de acordo de leniência não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à administração pública federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

15.6. Após o trânsito em julgado do processo, as sanções administrativas aplicadas pela Ebserh deverão ser registradas e publicadas no SICAF. Quando a sanção aplicada decorrer de Processo Administrativo de Responsabilização - PAR, os dados relativos à penalidade deverão ser incluídos no Cadastro Nacional de Empresas Punidas, de que trata a Lei n.º 12.846/2013.

15.7. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no termo de referência, anexo a este Edital.

16. **DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Licitação.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Ebserh, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Ebserh não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na unidade da Ebserh responsável pela licitação.

16.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Termo de Referência.

16.9. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no Portal da Ebserh e no endereço eletrônico ucl.hugg-unirio@ebserh.gov.br e www.gov.br/compras, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço **Rua Mariz e Barros, nº 775, CEP: 20270-004 Tijuca – Rio de Janeiro - RJ, Unidade de Licitações – HUGG**, nos dias úteis, no horário das **09h00 as 12h00** e das **13h00 às 17h00**, *mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.*

16.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

16.10.1. **ANEXO I** – termo de referência e seus respectivos anexos;

16.10.2. **ANEXO II** – *Modelo de Ata de Registro de Preços;*

16.10.3. **ANEXO III** – *Interesse entre as partes;*

16.10.4. **ANEXO IV** – *Declaração de Inexistência de Impedimentos;*

16.10.5. **ANEXO V** - *Estudo Técnico Preliminar;*

16.10.6. **ANEXO VI** - *Procedimentos para realização de Cadastro de Reserva.*

RIO DE JANEIRO, Data da Assinatura Eletrônica
VINICIUS DE LIMA E SILVA MARTINS
GERENTE ADMINISTRATIVO
(PORTARIA Nº 153 DE 26/08/2022)



Documento assinado eletronicamente por **Vinicius de Lima e Silva Martins, Gerente**, em 28/08/2024, às 17:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **41958534** e o código CRC **7F503042**.

Referência: Processo nº 23819.000218/2024-21 SEI nº 41958534

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO GAFFRÉE E GUINLE
Rua Mariz e Barros, nº 775 - Bairro Maracanã
Rio de Janeiro-RJ, CEP 20270-001
- <http://hugg.ebserh.gov.br/>

Termo de Referência - SEI

Processo nº 23819.000218/2024-21

TERMO DE REFERÊNCIA

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO Nº/20...

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23819.000218/2024-21)

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Este termo de referência tem por objetivo a realização de Licitação – Pregão Eletrônico SRP, para aquisição de **Mobiliário e Acessórios Hospitalares**, a fim de abastecer o Hospital Universitário Gaffrée e Guinle da UNIRIO – Filial Ebserh, conforme condições, quantidades e exigências, estabelecidas neste instrumento.

2. FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. O Hospital Universitário Gaffrée e Guinle é uma instituição pública que presta assistência ambulatorial e hospitalar a pacientes/usuários do Sistema único de Saúde nas áreas de média e alta complexidade. Sendo uma Instituição conveniada ao SUS, que prevê no seu campo de atuação a assistência terapêutica integral, inclusive a farmacêutica, conforme determinado no art. 6, inciso I, alínea d da [Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990](#), o hospital deve adquirir os insumos necessários à prestação da assistência contratualizada.

2.2. A aquisição de materiais médico hospitalares de alta durabilidade visa atender e suprir a demanda de diversos setores em funcionamento no Hospital Universitário Gaffrée e Guinle – HUGG-Unirio/EBSERH, no que diz respeito à substituição de bens danificados, inadequados, desgastados pelo uso ou por processo de desinfecção. Visa também equipar os setores estruturados segundo a organização da EBSERH, tendo em vista os serviços prestados pelo Hospital Universitário no cumprimento de seus objetivos acadêmicos e sociais, assim como cumprir as NRs do MTE.

2.3. Esta aquisição busca viabilizar o atendimento assistencial adequado, a segurança do paciente e condições adequadas de trabalho aos profissionais de saúde.

2.4. Com a contratação, pretende-se alcançar os seguintes resultados:

2.4.1. Adquirir de forma mais vantajosa para a instituição materiais permanentes que supram a necessidade, atendendo os requisitos ambientais, sanitários e econômico-financeiros;

2.4.2. Evitar aquisições por meio de dispensa de licitação;

2.4.3. Garantir o atendimento das demandas assistenciais, de ensino e pesquisa, atendendo da melhor forma possível os usuários do Sistema Único de Saúde.

2.5. A contratação do objeto deste Termo de Referência (TR) dar-se-á por meio de seleção de proposta, pelo atendimento das condições especificadas e o critério de aceitação do **MENOR PREÇO**, via Sistema de Registro de Preços – SRP, na modalidade Pregão Eletrônico, regida pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Lei 13.303, de 30 de junho de 2016, Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, IN 65/2021 de 30 de setembro de 2022, e suas alterações. Para todos os itens objeto desta aquisição o modo de disputa adotado será o aberto e fechado.

2.6. A escolha do **Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preços** fundamenta-se nos incisos II e V do artigo 3º do Decreto nº 11.462 de 31 de março de 2023, pois o insumos aqui contemplados ensejam contratações frequentes com previsão de entregas parceladas, não sendo possível definir previamente o quantitativo demandado pela Administração.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. METODOLOGIA UTILIZADA PARA CÁLCULO DA QUANTIDADE SOLICITADA: Os itens e seus respectivos quantitativos foram definidos pela área assistencial do HUGG-Unirio/Ebserh, devido ao lapso temporal de compra dos mesmos itens, conforme documentos Planilha MOBILIARIO HOSPITALAR 1 (SEI nº 40513957) e Planilha MOBILIARIO HOSPITALAR 2 (SEI nº 40524361).

3.2. DESCRIÇÃO DOS ITENS:

ITEM	CÓDIGO EBSERH	CATMAT	DESCRIPTIVOS	APRESENTAÇÃO	REQUISICÃO MÍNIMA (10%)	REQUISICÃO MÁXIMA (100%)	QUANTIDADE TOTAL
1	EBS02029	440141	Bandeja metálica, material AÇO INOXIDÁVEL AISI 304, COMPRIMENTO 30 cm, LARGURA 20 cm, ALTURA 04 cm. Aplicação hospitalar. Embalagem contendo identificação do produto, lote, data de fabricação, validade e registro na Anvisa. Apresentação: UNIDADE	UNIDADE	10	100	100
2	EBS02033	405842	Biombo, construído em tubos redondos PINTADOS na cor BEGE CLARA, após tratamento antiferruginoso; pés providos de 4 rodas giratórias com aros de polietileno; bandeira com movimento de 360 graus por meio de anéis giratórios de aço; CORTINADO em Courvin, facilmente removível para lavagem; MEDIDAS APROXIMADAS: 1,70 m altura x 1,20 m largura total. Apresentação: UNIDADE	UNIDADE	8	75	75
3	EBS02034	400778	Cadeira DE BANHO, ARMAÇÃO TUBULAR EM AÇO INOX ou AÇO PINTADO na cor PRATA, CINZA, GRAFITE ou PRETA, LARGURA EXTERNA MÁXIMA de 70 cm; rodas grandes traseiras, medindo 20 a 24 polegadas, silenciosas, com pneus maciços antifuros, arcos para auto-locomção. Rodas pequenas dianteiras, giratórias, de 06 a 08 polegadas, pneus maciços, antifuros, que proporcione equilíbrio e direcionamento seguro; braços escamoteáveis anatômicos, revestidos com material macio, que proporcione conforto; assento anatômico com abertura frontal, em plástico resistente, com largura mínima terna de 50 cm, na cor cinza ou grafite; encosto anatômico em nylon impermeável ou poliuretano altamente	UNIDADE	8	75	75

			resistente, na cor cinza ou grafite; direcionado por guidão anatômico; revestido com material macio em polietileno ou emborrachado; apoio de pés tipo plataforma, rebatível; deve proporcionar encaixe adequado ao vaso sanitário; freios bilaterais; CAPACIDADE DE PESO: 130 kg; todo material deve ser resistente, proporcionar estabilidade, fácil manuseio e segurança na utilização, ter acabamento regular. Apresentação: UNIDADE				
4	EBS02035	404339	Cadeira DE BANHO PARA OBESO, ATÉ 250 kg, CONSTRUÍDA EM AÇO CARBONO E PINTURA EPÓXI. Possui estrutura de encosto e braços removíveis, pés dobráveis, assento sanitário e freios bilaterais, para encaixe em vasos sanitários. Conta com as 4 rodas aro 06 e pneus maciços. MEDIDAS APROXIMADAS: Largura do assento: 50 cm, profundidade do assento: 40 cm, altura do encosto: 38 cm, altura do assento ao chão: 46 cm, comprimento total da cadeira: 54 cm, largura total: 61 cm, peso da cadeira: 9 kg. Apresentação: UNIDADE	UNIDADE	2	15	15
5	EBS02036	428365	Cadeira DE RODAS ADULTO, CONFECCIONADA EM AÇO TUBULAR METÁLICA COM DUPLO X TUBULAR CENTRAL, PINTURA ELETROSTÁTICA, dobrável, em x, braços bilaterais escamoteáveis com protetor lateral de roupa incorporado, apoio de pés com altura ajustável, dobrável, removíveis a 90 graus, com sistema de travamento lateral, apoio sural tipo almofada ou fixa para panturrilha. Rodas traseiras grandes (24 polegadas) com pneus infláveis, aro de impulsão de aço carbono, nylon ou alumínio de 3/4 polegadas de diâmetro com acabamento em pintura eletrostática, cubo de alumínio montado com rolamento blindado, eixo removível tipo QUICK RELEASE com diâmetro entre 12 a 15 mm. Rodas dianteiras pequenas giratórias com pneus maciços de até 6 polegadas, pneus compactos anti furo, ambas providas de rolamento blindado nos seus eixos, montadas em garfo de alumínio ou nylon, fixado em cubos dianteiro com eixo vertical posicionados com cubos de rolamento. Roda traseira 24 com pneu anti furo. Freio de alumínio bilaterais ajustáveis, que permitam a regulagem, com acionamento das trava para trás. Placa de fixação das rodas traseiras, com sistema que permita a regulagem de altura, mudança de ângulo do assento e anteriorização ou posteriorização da mesma em até 06 posições distintas. Assento e encosto em tecido de nylon impermeável de alta resistência ou courvin, acompanhando uma almofada ortopédica, com 3 (três) centímetros de espessura no tamanho do assento, forrada com o mesmo tecido com velcro para fixação, manoplas emborrachadas e pedais posteriores para condução por terceiros. Com apoio para braços fixo, apoio para os pés fixos. CAPACIDADE MÍNIMA DE 120 kg. Apresentação: UNIDADE	UNIDADE	10	100	100
6	EBS02037	431108	Cadeira DE RODAS PARA OBESO: cadeira de rodas ADULTO - CONFECCIONADA EM AÇO TUBULAR METÁLICA COM DUPLO X TUBULAR CENTRAL, PINTURA	UNIDADE	4	35	35

			ELETROSTÁTICA, dobrável, em x, braços bilaterais escamoteáveis com protetor lateral de roupa incorporado, apoio de pés com altura ajustável, dobrável, removíveis a 90 graus, com sistema de travamento lateral, apoio sural tipo almofada ou fixa para panturrilha. Rodas traseiras grandes (24 polegadas) com pneus infláveis, aro de impulsão de aço carbono, nylon ou alumínio de 3/4 polegadas de diâmetro com acabamento em pintura eletrostática, cubo de alumínio montado com rolamento blindado, eixo removível tipo QUICK RELEASE com diâmetro entre 12 a 15 mm. Rodas dianteiras pequenas giratórias com pneus maciços de até 8 polegadas, pneus compactos anti furo e roda traseira de 24, ambas providas de rolamento blindado nos seus eixos, montadas em garfo de alumínio ou nylon, fixado em cubos dianteiro com eixo vertical posicionados com cubos de rolamento. Freio de alumínio bilaterais ajustáveis, que permitam a regulagem, com acionamento das travas para trás. Placa de fixação das rodas traseiras, com sistema que permita a regulagem de altura, mudança de ângulo do assento e anteriorização ou posteriorização da mesma em até 06 posições distintas. Assento e encosto em tecido de nylon impermeável de alta resistência ou courvin, acompanhando uma almofada ortopédica, com 3 (três) centímetros de espessura no tamanho do assento, forrada com o mesmo tecido com velcro para fixação, manoplas emborrachadas e pedais posteriores para condução por terceiros. Com apoio para braços fixo, apoio para os pés fixos. CAPACIDADE MÁXIMA 200 kg, largura do assento: 60 cm, largura total da cadeira: 80 cm, peso da cadeira: 27 kg. Apresentação: UNIDADE				
7	EBS02038	380906	Carro PARA PROCEDIMENTOS, ESTRUTURA EM TUBO REDONDO DE AÇO INOXIDÁVEL, contendo duas prateleiras em aço inox, extremidades das prateleiras com acabamento sem arestas cortantes, suporte de balde de lixo e bacia em aço inox, varanda em todo perímetro em aço inox, 04 pés com rodízios giratórios de 50 mm de diâmetro. Acompanha balde em aço inox com tampa, capacidade de aproximadamente 10 litros e 20 cm de diâmetro. Acompanha bacia em aço inox de aproximadamente 30 cm de diâmetro. DIMENSÕES APROX.: comprimento: 105 cm largura: 45 cm altura: 80 cm peso aprox.: 12 kg; peso máximo suportado pela prateleira 20 kg. Apresentação: UNIDADE	UNIDADE	4	40	40
8	EBS02050	442253	Maca PARA TRANSPORTE DE PACIENTE, estrutura CONSTRUÍDA EM TUBOS DE FERRO REDONDOS com aproximadamente 1 1/4 polegadas de diâmetro por 1,25 mm de espessura da parede, equipado com 4 pistões amortecedores, armação em tubos de ferro recurvados, rodas giratórias de 165 mm de diâmetro, com aro de borracha maciça, freio em diagonal em 2 rodas, leito fixo, construído de chapa de aço inoxidável, com cabeceira móvel regulável por meio de cremalheiras de aço inoxidável, parachoque amortecedor em toda a volta, grades de tombar nos	UNIDADE	3	30	30

			dois lados, em tubos redondos de aço inoxidável, com aproximadamente 1 polegada de diâmetro e 1,25 mm de espessura de parede, com suporte de soro, terminando em T, para ser acoplado nas laterais da maca, estruturas construídas em ferro deverão ter tratamento anticorrosivo e pintadas em esmalte sintético, secada em estufa, MEDIDAS DE 1,90 m x 0,60 m x 0,80 m, COM COLCHONETE nas dimensões da maca, REVESTIDO EM COURVIN/ PVC lavável. Apresentação: UNIDADE				
9	EBS02051	442253	Maca CLÍNICA FIXA ADULTO, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, acabamento da superfície: aço inoxidável, pés fixo com ponteira de borracha, comprimento: até 2,00 m, largura: cerca de 0,90 m, altura: cerca de 1,00 m, CAPACIDADE DE CARGA: até 250 kg, com suporte para lençol descartável, cabeceira regulável, leito fixo COM COXÃO COURVIN. Apresentação: UNIDADE	UNIDADE	2	20	20
10	EBS02052	428265	Maca PARA TRANSPORTE DE PACIENTE, material AÇO INOXIDÁVEL, tipo OBESO, acabamento da superfície pintura eletrostática, rodas 4 rodízios 8', sendo 2 com freio, comprimento até 1,90 m, largura cerca de 0,80 m, altura cerca de 0,80 m, CAPACIDADE DE CARGA ATÉ 300 kg, suporte soro removível, 01 paracheque emborrachado, cabeceira regulável por cremalheira, grades escamoteáveis, leito fixo COM COLCHÃO, COURVIN lavável. Apresentação: UNIDADE	UNIDADE	1	10	10
11	EBS02053	422562	Mesa AUXILIAR HOSPITALAR, material estrutura: estrutura tubular, material: tampo e prateleira aço inoxidável, formato: retangular, DIMENSÕES APROXIMADAS: comprimento tampo: 60 cm, largura tampo: 40 cm, altura: 80 cm, pés com 4 rodízios de 2 polegadas. Apresentação: UNIDADE	UNIDADE	3	32	32
12	EBS02054	347768	Mesa DE CABECEIRA COM REFEIÇÃO ACOPLADA, dotada de 01 gaveta, 01 porta e 01 prateleira intermediária; material EM INOX; com tampo da mesa de refeição também em inox; com altura regulável (até aproximadamente 120 cm de altura) e fácil manuseio (um simples toque na alavanca a altura pode ser ajustada de forma precisa e suave sem trepidações); não deverá virar-se com o apoio do paciente sobre ela; rodízios de 2 (50 mm) de diâmetro, NAS MEDIDAS APROXIMADAS DA MESA DE 0,41 m (C) x 0,39 m (L) x 0,78 m (H) e o tampo para refeição de 0,70 m (C) e 0,40 m (L). Apresentação: UNIDADE	UNIDADE	8	80	80
13	EBS02055	415922		UNIDADE	5	50	50

			Mesa DE MAYO, estrutura tubular em aço inox, altura: regulável, com bandeja removível em aço inox, MEDIDAS APROXIMADAS DE NO MÍNIMO 46 x 30 cm, com 3 rodízios. Apresentação: UNIDADE				
14	EBS02059	385777	Papagaio (COMPADRE) para uso hospitalar, EM AÇO INOX AISI- 304. CAPACIDADE 1000 ml, com cabo, de fácil manuseio para enchimento ou esvaziamento. Fabricado de acordo com padrões internacionais de qualidade, normas da ABNT. Autoclavável. Apresentação: UNIDADE	UNIDADE	15	150	150
15	EBS02061	481485	Poltrona para ACOMPANHANTE ou HIDRATAÇÃO E COLETA DE SANGUE, COM CAPACIDADE PARA 150 kg; composta por encosto, braço, assento e apoio de pés com movimentos simultâneos; encosto, assento, descansa pés e braços estofados com espuma COM REVESTIMENTO EM COURVIN de fácil assepsia. Poltrona articulada reclinável, possui 04 posições comandados por meio de engate rápido através de alavanca lateral protegida por manopla plástica, com trava (sob assento); movimentos simultâneos do encosto com braços articulados e descansa pés de modo a deslocarem-se conjuntamente; PINTURA EPÓXI, através de processo eletrostático a pó; pés com ponteira plástica; DIMENSÕES SENTADA cerca de: 0,60 m (C) x 0,70 m (L) x 0,50 m (A), POSIÇÃO RECLINADA cerca de: C=1,65 m x L=0,70 m x A=0,50 m (altura do assento). Apresentação: UNIDADE	UNIDADE	28	275	275
16	EBS02067	407725	Suporte PARA SORO, COM 4 GANCHOS; construído EM TUBO AÇO INOX, haste inferior de tubo de 1 cm de diâmetro e 1,20 mm de espessura. Haste superior de 3/4 inox, retrátil com altura regulável com 4 rodas e estabilidade para fixação de bomba de infusão. Apresentação: UNIDADE	UNIDADE	25	250	250
17	EBS07748	474168	TERMÔMETRO DIGITAL INFRAVERMELHO para corpo humano, SEM CONTATO, PORTÁTIL, tipo PISTOLA, com pilhas inclusas com mira laser e visor LCD iluminado; faixa de leitura em °C com ESCALA ENTRE: 32 a 42,9 °C; resolução do display: 0,1 °C. Pode medir temperaturas do corpo a partir de uma distância mínima de 3 cm e máxima de 5 cm. Tempo de resposta 1 segundo. Observação: os mesmos deverão estar aferidos e calibrados. Apresentação: UNIDADE	UNIDADE	9	90	90
18	EBS09232	318261	Jarra, USO HOSPITALAR, material EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 440 ou 420A, CAPACIDADE: cerca de 2000 ml, com bordas arredondadas, sem arestas, sem emendas e com alça. Autoclavável a 134 °C. Apresentação: UNIDADE	UNIDADE	10	100	100

19	EBS09502	418805	Cadeira DE RODAS PEDIÁTRICA - CONFECCIONADA EM AÇO CARBONO COM ASSENTO/ENCOSTO EM NYLON, estrutura rígida, dobrável em X. Capacidade de CARGA MÍNIMA DE 50 kg. Apoio para os pés com elevação de panturrilha e regulagem de altura. Freios bilaterais, apoio para braços removíveis. Rodas dianteiras aro 06'' com pneus maciços e rodas traseiras aro 24'' em alumínio e com pneus maciços de borracha prensada ou preenchido com espuma de poliuretano expandida. Aro impulsor bilateral. Suporte para oxigênio. Suporte para soro removível e ajustável. ASSENTO COM DIMENSÕES MÍNIMAS de 44 x 42 cm (largura x profundidade). Apresentar registro da Anvisa. Apresentação: UNIDADE	UNIDADE	1	10	10
20	EBS09514	338682	Mesa PARA INSTRUMENTAL – COM VARAL (com 10 ganchos) para instrumentais cirúrgicos, desmontável. Totalmente em AÇO INOXIDÁVEL de alta qualidade, acabamento polido, pés com rodízios giratórios com freios diagonais. Varal confeccionado em chapa de aço inoxidável; desmontável e esterilizável em autoclave. DIMENSÕES APROXIMADAS: Comprimento: 100 cm (+/- 20 cm) x Largura: 60 cm (+/- 10 cm) x Altura da mesa 80 cm (+/- 10 cm); Altura do varal: 140 cm (+/- 10 cm). Registro no Ministério da Saúde ou cadastro de isenção do mesmo junto a ANVISA, conforme RDC 185/2001 e 260/2002. Apresentação: UNIDADE	UNIDADE	1	5	5
21	EBS09515	399756	Mesa AUXILIAR PARA INSTRUMENTAL CIRÚRGICO – Totalmente em AÇO INOXIDÁVEL de alta qualidade, acabamento polido, pés com rodízios giratórios com freios diagonais. Estrutura em tubos de aço inox. DIMENSÕES APROXIMADAS: Comprimento: 60 cm (+/- 10 cm) x Largura: 40 cm (+/- 10 cm) x Altura da mesa 80 cm (+/- 10 cm). Registro no Ministério da Saúde ou cadastro de isenção do mesmo junto a ANVISA, conforme RDC 185/2001 e 260/2002. Apresentação: UNIDADE	UNIDADE	1	10	10
22	EBS09516	470452	Balde a chute – estrutura (suporte) confeccionado em tubos de AÇO INOX, com 4 rodízios giratórios, pelo menos 2 com trava, BALDE EM AÇO INOXIDÁVEL, acabamento polido, CAPACIDADE cerca de 30 Litros. Apresentação: UNIDADE	UNIDADE	8	80	80
23	EBS09527	407738	Apoio de braço para punção (braçadeira) - aplicação para coleta de sangue, apoio tipo concha em AÇO INOXIDÁVEL, acabamento da estrutura com pintura em epóxi	UNIDADE	3	30	30

			com tratamento antiferrugem, regulagem de altura por manopla, com pelo menos 3 pés em ferro fundido esmaltado. ALTURA de 90 cm (+/- 10 cm). Apresentação: UNIDADE				
24	EBS09567	436702	Cadeira para coleta de sangue COM BRAÇADEIRA ACOPLADA - Estrutura em TUBO DE AÇO redondo, ENCOSTO E ASSENTO ESTOFADOS em espuma revestidos em Courvin ou similar. Tratamento anti-ferruginoso, pintura eletrostática à pó. Braçadeira com regulagem de altura. Pés com ponteiros plásticos; DIMENSÕES Assento: 0,40 x 0,50 x 0,90 m (PxLxA); PESO MÍNIMO suportado 130 kg. Possuir registro na Anvisa. Obs.: acompanha braçadeiras. Apresentação: UNIDADE	UNIDADE	1	10	10
25	EBS09568	428195	Carro PARA TRANSPORTE DE MATERIAIS, COM 3 PRATELEIRAS - Material: estrutura tubular em AÇO INOX, PRATELEIRAS EM POLÍMERO; 04 rodas com rodízios giratórios; DIMENSÕES: comprimento de 75 a 100 cm, largura de 50 a 60 cm, altura de 90 a 95 cm. Com alça em pelo menos um dos lados. CAPACIDADE DE CARGA mínima 85 kg. Apresentação: UNIDADE	UNIDADE	1	10	10
26	EBS09569	380908	Carro PARA TRANSPORTE MEDICAMENTOS. Material em chapa de AÇO INOXIDÁVEL, espessura mínima 1,2 mm; MÍNIMO 10 COMPARTIMENTOS montados sobre guias telescópicas deslizantes; com porta com chave, puxador em alumínio; pés com 04 rodízios, sendo 02 livres e 02 com travas; DIMENSÕES aproximadas: 120 cm de altura, 80 cm de largura e 50 cm de profundidade. Apresentação: UNIDADE	UNIDADE	1	10	10
27	EBS10262	614656	Colchão hospitalar, PARA BERÇO, material espuma 100% poliuretano. MEDIDAS aproximadas: comprimento 1,50 m, altura base 10 cm, largura 0,75 m. Deverá ser macio, antifungo, antialérgico, antiácido, COM FUNDO PLÁSTICO em revestimento IMPERMEÁVEL. Compatível com berço utilizado na instituição. Apresentação: UNIDADE	UNIDADE	2	20	20
28	EBS10263	614695	Colchão hospitalar, tipo PARA CAMA, material espuma 100% poliuretano, revestido em courvin. MEDIDAS APROXIMADAS: comprimento 1,88 m, altura base 15 cm, largura 0,90 m, espuma em bloco único, densidade D-33, com revestimento impermeável. Deverá ser macio, antifungo, antialérgico, antiácido. Peso suportado entre 100 kg até 200 kg. Compatível com cama utilizada na	UNIDADE	20	200	200

			instituição. Garantia de 1 ano de fabricação e certificado Inmetro. Apresentação: UNIDADE				
29	EBS11215	427815	TÁBUA DE MASSAGEM CARDÍACA, MATERIAL PVC, TAMANHO cerca de 0,6 cm de altura, cerca de 42 cm de comprimento e cerca de 42 cm de largura. Apresentação: UNIDADE	UNIDADE	1	10	10
30	EBS13166	608629	CADEIRA para parto, tipo BANQUETA, com COLETOR que encaixa sob a banqueta. CAPACIDADE até 200 kg. Aberta na frente, fácil para limpar, não possui emendas ou frestas. Pode ser usada sob o chuveiro. Possuir registro na Anvisa. Apresentação: UNIDADE	UNIDADE	1	10	10
31	EBS13269	432555	CADEIRA de BALANÇO PÉLVICO tipo CAVALINHO OBSTÉTRICO, construído em tubos de 1.1/4 x 1,20 mm, em AÇO INOXIDÁVEL, com assento e apoio de braços estofados. Apoio de braços com regulagem de altura. DIMENSÕES aproximadas: 42 x 80 cm (largura x comprimento); altura do assento: 47 cm; altura do apoio dos braços: 71 a 88 cm. Medidas aproximadas: 85 x 45 x 75 cm. Apresentar registro da Anvisa. Apresentação: UNIDADE	UNIDADE	1	10	10
32	EBS13643	484081	Poltrona reclinável para paciente OBESO, COM CAPACIDADE PARA 250 kg; encosto, assento, descansa pés e braços estofados com espuma COM REVESTIMENTO EM COURVIN de fácil assepsia. Poltrona articulada reclinável, possui 04 posições comandados por meio de engate rápido através de alavanca lateral protegida por manopla plástica, com trava (sob assento); movimentos simultâneos do encosto com braços articulados e descansa pés de modo a deslocarem-se conjuntamente; PINTURA EPÓXI, através de processo eletrostático a pó; pés com ponteira plástica; DIMENSÕES SENTADA cerca de: 0,95 m (C) x 0,95 m (L) x 0,50 m (A), POSIÇÃO RECLINADA cerca de: C=1,70 m x L=0,90 m x A=0,50 m (altura do assento). Apresentação: UNIDADE	UNIDADE	1	10	10
33	EBS14118	617869	Escada COM 3 DEGRAUS, confeccionada em tubos de seção circular de aço inoxidável, reforçada. Degraus antiderrapantes revestidos com piso de borracha. Chapa de aço de espessura de pelo menos 0,90 mm. Pés com ponteiros de PVC. Dimensões aproximadas: 62 cm (altura) x 38 cm (largura) x 37 cm (profundidade). Capacidade de pelo menos 120 kg. Apresentação: UNIDADE	UNIDADE	8	80	80

34	EBS02045	422609	Comadre, material AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE 2.400 a 2.600 ml, tamanho ADULTO padrão mundial, tipo PÁ, com alça anatômica segura. Aprs: unidade	UNIDADE	20	200	200
35	EBS06657	439214	CUBA RIM, uso HOSPITALAR, material AÇO INOXIDÁVEL, DIMENSÕES: 26 cm (comprimento) x 12 cm (largura); CAPACIDADE CERCA DE 740 ml. Embalagem individual, resistente, com identificação do produto, procedência, lote e validade de fácil visualização. Aprs: unidade	UNIDADE	10	100	100
36	-	467568	Banheira Uso Infantil, Rígida, Drenável, Material: Plástico, Encosto P/ Costas Fixo, C/ Saboneteira, C/ Tampa Tipo Trocador Almofadado, C/ Suporte Dobrável, C/ Cor, Capacidade Máxima: Até 25 KG.	UNIDADE	3	30	30
37	-	434196	Trocador Fraldas, Mdf (15 Mm), Dimensões Aberto: 47 X 62 CM, Dimensões Fechado: 54 X 70 X 12 CM, Tipo: Dobrável, Amortecimento De Molas A Gás, Emborrachado, Bordas.	UNIDADE	2	20	20
38	-	304762	Poltrona para amamentação estofada com balanço: Encosto e Assento fixos; Revestimento em Couro ecológico. Sistema de balanço em madeira com molas fixado com parafusos; Espuma com tratamento anti-mofo e densidade mínima D-23 no assento e D-20 no encosto com percintas elásticas. Estrutura em madeira de pinus e eucalipto de reflorestamento com imunização contra mofo, cupim e microrganismos. Garantia mínima: 12 meses.	UNIDADE	1	10	10
39	EBS02028	414732	Banco MOCHO GIRATÓRIO DE ALTURA REGULÁVEL, totalmente EM AÇO INOXIDÁVEL estrutura e assento, pés ponteiras com 5 rodas de rodízios, aro de apoio para os pés. Assento com aproximadamente 40 cm de diâmetro. Apresentação: UNIDADE	UNIDADE	7	70	70
40	EBS02031	440143	Bandeja metálica, material AÇO INOXIDÁVEL AISI 304, COMPRIMENTO 40 cm, LARGURA 27 a 30 cm, ALTURA 4 a 6 cm. Aplicação hospitalar. Embalagem contendo identificação do produto, lote, data de fabricação, validade e registro na Anvisa. Apresentação: UNIDADE	UNIDADE	4	35	35

41	EBS02039	332336	Carro CUBA PARA TRANSPORTE DE RESÍDUOS, EM POLIETILENO DE ALTO IMPACTO (PEAD) com proteção UV, com 04 rodas de 4, giratórias em 360°, termoplásticas; tampa por acionamento pedal em polietileno de alto impacto com proteção UV (PEAD). Apresentação: UNIDADE	UNIDADE	1	10	10
42	EBS02040	410758	Carrinho de emergência, GABINETE EM AÇO CARBONO E PINTURA ELETROSTÁTICA EPOXI, tampo em inox liso com haste suporte de soro de altura regulável, suporte para cilindro de oxigênio; suporte para caixa de perfurocortante; 04 gavetas: sendo uma com divisórias para medicamentos, 02 para instrumentos médios e 01 gaveta para guarda de material grande (reanimador, macronebulizador, umidificador), rodas em rodízio giratórios, sendo: 02 frontais com freios; suporte giratório em 360° para apoio de desfibrilador/cardioversor; travamento lateral e frontal das gavetas através de lacre, parachoque emborrachado em todo perímetro; régua filtro de linha com no mínimo 04 tomadas e extensão, tábua de massagem cardíaca em acrílico. MEDIDAS APROXIMADAS 1 m x 0,45 m x 0,80 m. Apresentação: UNIDADE	UNIDADE	2	15	15
43	EBS02042	428195	Carro PARA TRANSPORTE DE MATERIAIS, fechamentos laterais e traseiro em chapa de aço inox escovado, bandeja superior em chapa de aço inox escovado, 03 BANDEJAS intermediárias em chapa de aço inox escovado, FAIXA VERMELHA INDICATIVA DE MATERIAL CONTAMINADO, 01 porta frontal bi- partida com fecho tipo cremone. Chapa de aço inox com espessura de 1 mm, com dobras rebatidas, puxador lateral com tubo de aço inox. Parachoque em aço inox revestido com PVC em toda volta do carrinho. Rodízios montados na bandeja inferior, com 125 mm de diâmetro, com garfo em nylon e banda de rodagem em poliuretano, sendo 2 fixos sem trava e 2 livres com trava de fácil acionamento Apresentação: UNIDADE	UNIDADE	2	20	20
44	EBS02044	427766	Carro PARA TRANSPORTE DE MATERIAIS, fechamentos laterais e traseiro em chapa de aço inox escovado, bandeja superior em chapa de aço inox escovado, 03 bandejas intermediárias em chapa de aço inox escovado, 01 porta frontal bi-partida com fecho tipo cremone. Chapa de aço inox com espessura de 1 mm, com dobras rebatidas, puxador lateral com tubo de aço inox. Parachoque em aço inox revestido com PVC em toda volta do carrinho rodízios montados na bandeja inferior, com 125 mm de diâmetro, com garfo em nylon e banda de rodagem em poliuretano, sendo 2 fixos sem trava e 2 livres com trava de fácil acionamento. Apresentação: UNIDADE	UNIDADE	1	10	10

45	EBS02062	423866	Prancha de TRANSFERÊNCIA DE PACIENTES, confeccionada em POLÍMERO ou material similar, formato RETANGULAR, dobrável, desmontável e lavável, com DIMENSÕES aproximadas de 170 cm de comprimento x 50 cm de largura x 2 cm de altura, revestida por material impermeável, com alças para o transporte e sustentação, permitindo um deslizamento suave sobre a prancha num sistema rolante/ deslizante, isto é, rola/ desliza sobre si mesma, fazendo com que a prancha se desloque no mesmo sentido em que gira o material. Apresentação: UNIDADE	UNIDADE	3	30	30
46	EBS02065	482100	Sistema FIXADOR DE CABEÇA, uso médico/cirúrgico, material ALUMÍNIO ANODIZADO, tipo MAYFIELD, componentes: 1 suporte de crânio com graduação, base fixadora, aplicação cirurgias neurológicas. Apresentação: UNIDADE	UNIDADE	1	3	3
47	EBS02079	456003	Colar CERVICAL, TAMANHO NEONATAL. CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, revestido com EVA, fechamento em velcro na cor ROSA (padrão universal), suporte mentoniano, abertura frontal para análise do pulso carotídeo e acesso a traqueia e abertura para palpação e ventilação da parte posterior (nuca). Não possuir botões ou apoio de metal, ferro, alumínio ou outro metal. Apresentação: UNIDADE	UNIDADE	1	6	6
48	EBS02080	455912	Colar CERVICAL, TAMANHO PEDIÁTRICO. CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, revestido com EVA, fechamento em velcro na cor AZUL CLARO (padrão universal), suporte mentoniano, abertura frontal para análise do pulso carotídeo e acesso a traqueia e abertura para palpação e ventilação da parte posterior (nuca). Não possuir botões ou apoio de metal, ferro, alumínio ou outro metal. Apresentação: UNIDADE	UNIDADE	1	6	6
49	EBS02081	456007	Colar CERVICAL, tamanho PP. CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, revestido com EVA, fechamento em velcro na cor LILÁS (padrão universal), suporte mentoniano, abertura frontal para análise do pulso carotídeo e acesso a traqueia e abertura para palpação e ventilação da parte posterior (nuca). Não possuir botões ou apoio de metal, ferro, alumínio ou outro metal. Apresentação: UNIDADE	UNIDADE	1	5	5
50	EBS02082	456006		UNIDADE	1	6	6

			Colar CERVICAL, TAMANHO P. CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, revestido com EVA, fechamento em velcro na cor AZUL (padrão universal), suporte mentoniano, abertura frontal para análise do pulso carotídeo e acesso a traqueia e abertura para palpação e ventilação da parte posterior (nuca). Não possuir botões ou apoio de metal, ferro, alumínio ou outro metal. Apresentação: UNIDADE				
51	EBS02083	456005	Colar CERVICAL, TAMANHO M. CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, revestido com EVA, fechamento em velcro na cor LARANJA (padrão universal), suporte mentoniano, abertura frontal para análise do pulso carotídeo e acesso a traqueia e abertura para palpação e ventilação da parte posterior (nuca). Não possuir botões ou apoio de metal, ferro, alumínio ou outro metal. Apresentação: UNIDADE	UNIDADE	1	8	8
52	EBS02084	456004	Colar CERVICAL, TAMANHO G. CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, revestido com EVA, fechamento em velcro na cor VERDE (padrão universal), suporte mentoniano, abertura frontal para análise do pulso carotídeo e acesso a traqueia e abertura para palpação e ventilação da parte posterior (nuca). Não possuir botões ou apoio de metal, ferro, alumínio ou outro metal. Apresentação: UNIDADE	UNIDADE	1	6	6
53	EBS02085	456008	Colar CERVICAL, TAMANHO GG. CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, revestido com EVA, fechamento em velcro na cor BRANCA (padrão universal), suporte mentoniano, abertura frontal para análise do pulso carotídeo e acesso a traqueia e abertura para palpação e ventilação da parte posterior (nuca). Não possuir botões ou apoio de metal, ferro, alumínio ou outro metal. Apresentação: UNIDADE	UNIDADE	1	6	6
54	EBS02132	420316	Biombo RADIOLÓGICO MÓVEL RETO 120 cm x 80 cm. Estrutura totalmente em material não corrosivo, inclusive o perfil do painel; painel de proteção plumbífera com equivalência de 1 mm de chumbo; dotado de 4 rodízios giratórios com baixa emissão de ruídos, freios e diâmetro de no mínimo 4 polegadas; com puxadores nas laterais para facilitar o transporte; DIMENSÃO DO PAINEL: (A x L): 120 cm x 80 cm. Apresentação: UNIDADE	UNIDADE	1	6	6
55	EBS07686	440162		UNIDADE	2	20	20

			Bandeja metálica, material AÇO INOXIDÁVEL AISI 304, COMPRIMENTO 24 cm, LARGURA 18 cm, ALTURA 1,5 cm. Autoclavável, aplicação hospitalar. Embalagem contendo identificação do produto, lote, data de fabricação, validade e registro na Anvisa. Apresentação: UNIDADE				
56	EBS07687	440147	Bandeja metálica, material AÇO INOXIDÁVEL AISI 304, COMPRIMENTO 20 cm, LARGURA 10 cm, ALTURA 1 cm. Autoclavável, aplicação hospitalar. Embalagem contendo identificação do produto, lote, data de fabricação, validade e registro na Anvisa. Apresentação: UNIDADE	UNIDADE	2	20	20
57	EBS08409	440168	Bandeja metálica, material AÇO INOXIDÁVEL AISI 304, COMPRIMENTO 30 cm, LARGURA 20 cm, ALTURA 1,5 cm. Aplicação hospitalar. Embalagem contendo identificação do produto, lote, data de fabricação, validade e registro na Anvisa. Apresentação: UNIDADE	UNIDADE	1	10	10
58	EBS08410	440144	Bandeja metálica, material AÇO INOXIDÁVEL AISI 304, COMPRIMENTO 40 cm, LARGURA 27 a 30 cm, ALTURA 2 cm. Aplicação hospitalar. Embalagem contendo identificação do produto, lote, data de fabricação, validade e registro na Anvisa. Apresentação: UNIDADE	UNIDADE	1	10	10
59	EBS09226	410759	Carrinho de emergência, ESTRUTURA METÁLICA reforçada; Bandeja superior em chapa de aço (inox ou fosfatizada), com puxadores laterais; Bandeja inferior em chapa de aço (inox ou fosfatizada); com NO MÍNIMO 3 GAVETAS com puxadores em material plástico; com COMPARTIMENTO INFERIOR COM TAMPA; mínimo 15 divisórias na primeira gaveta, lacre único, com tábua de massagem cardíaca em acrílico ou polipropileno, suporte para cilindro de oxigênio, suporte para desfibrilador/ monitor, suporte para soro com regulagem de altura e no mínimo 2 ganchos, suporte para régua de tomadas. Rodas com freios. NÃO ACOMPANHA DESFIBRILADOR, CILINDRO DE OXIGÊNIO, MEDICAÇÕES E NEM PRODUTOS PARA SAÚDE. Apresentação: UNIDADE	UNIDADE	1	14	14
60	EBS09497	445191	Lanterna clínica - com iluminação em LED, confeccionada EM METAL leve de alta qualidade; Iluminação brilhante para melhor visualização; Acionamento através do botão liga/desliga; Alimentação através de pilhas/ baterias. Apresentar 01 Manual de Operação; Garantia de 1 ano contra defeitos de fabricação contados a	UNIDADE	1	4	4

			partir da aceitação do mesmo; Apresentar Registro ou Certificado do equipamento no Ministério da Saúde. Apresentação: UNIDADE				
61	EBS09498	342825	MARTELO REFLEXOLÓGICO e exame de sensibilidade, COMPRIMENTO cerca de 18 cm, Material AÇO INOXIDÁVEL; PONTAS arredondadas EM BORRACHA. Contém uma agulha e um pincel com cerdas em nylon, PESO cerca de 10 g. Apresentação: UNIDADE	UNIDADE	1	9	9
62	EBS09500	476893	Quadro de IDENTIFICAÇÃO DE LEITO - quadro para avisos e informações para cabeceira de leito, com informação do paciente, MATERIAL VIDRO TEMPERADO liso de 6 mm, tramitância transparente, incolor, com cantos arredondados, DIMENSÕES aproximadas de 30 cm de largura e 40 cm de comprimento. Revestimento em película vinílica autoadesiva com impressa/ plotada no verso conforme conteúdo informado em edital. Apresentação: UNIDADE	UNIDADE	27	270	270
63	EBS09532	326431	Banqueta giratória para laboratório (com encosto) - Base giratória em nylon COM 5 PÉS com rodízios giratórios. ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADOS com espuma injetada de alta densidade. Revestimento em courvin lavável ou similar. Ajuste de altura através de alavanca com sistema de pistão a gás. Capa protetora do pistão para evitar acúmulo de poeira. ASSENTO COM MEDIDAS aproximadas de 37,5 cm de diâmetro e 8 cm de altura. ENCOSTO COM MEDIDAS aproximadas de 38 cm de largura e 11,5 cm de altura. PESO MÍNIMO SUPORTADO: 110 Kg. ALTURA APROXIMADA DO ASSENTO EM RELAÇÃO AO CHÃO: mínima 46 cm e máxima 56 cm. Apresentação: UNIDADE	UNIDADE	1	7	7
64	EBS11507	399748	Mesa PARA INSTRUMENTAL, material estrutura: estrutura tubular, material: tampo e prateleira em AÇO INOXIDÁVEL, formato: SEMI-CIRCULAR, dimensões aproximadas: comprimento tampo cerca: 120 cm, largura tampo: 40 cm, altura: 80 cm, pés com 4 rodízios de 3 polegadas. Apresentação: UNIDADE	UNIDADE	3	25	25
65	EBS11591	409320	PRANCHA DE EMERGÊNCIA, para uso de resgate, em POLIETILENO, TAMANHO APROXIMADO DE 6 X 45 X 187 cm, CAPACIDADE para PESO MÍNIMO DE 160 KG, 3 cintos de 170 cm, em nylon, para fixação da prancha. Apresentação: UNIDADE	UNIDADE	1	10	10
66	EBS11843	482162		UNIDADE	1	3	3

			IMOBILIZADOR DE CABEÇA, tipo ADULTO, aplicação: uso em conjunto com colar cervical para fixação da cabeça na prancha em resgate e transporte, MATERIAL PVC ou similar, IMPERMEÁVEL a fluídos. Composto por uma base com velcro, blocos laterais ajustáveis com orifício auricular, tirante de testa e queixo com sistema de encaixe no colar cervical. Atóxico, lavável. Contendo dados de identificação (nº lote, data de fabricação e validade). Registro Anvisa. Apresentação: UNIDADE				
67	EBS13068	422562	Mesa DE CABECEIRA para LEITO, dotada de 01 gaveta, 01 porta e 01 prateleira intermediária; gaveta e porta com puxadores tipo alça injetado em polietileno, material EM INOX; com tampo superior; com altura cerca de 80 cm; comprimento cerca de 40 cm e profundidade cerca de 45 cm; e fácil manuseio; rodízios de 3 (50 mm) de diâmetro. Apresentação: UNIDADE	UNIDADE	3	25	25
68	EBS13157	415534	Balde a chute – estrutura (suporte) confeccionado em tubos de AÇO INOX, com 4 rodízios giratórios, pelo menos 2 com trava, BALDE EM AÇO INOXIDÁVEL, acabamento polido, CAPACIDADE cerca de 10 Litros. Apresentação: UNIDADE	UNIDADE	2	15	15
69	EBS13161	440156	Bandeja metálica, material AÇO INOXIDÁVEL AISI 304, aisi 420 ou superior qualidade. COMPRIMENTO 48 cm, LARGURA 32 cm, ALTURA 1,5 cm. Autoclavável, aplicação hospitalar. Garantia de 10 anos. Lote, logomarca do fabricante e as iniciais do hospital, utilizando método a laser. Entregar certificado de garantia 10 anos e certificado do tipo de aço usado. Apresentação: UNIDADE	UNIDADE	1	10	10
70	EBS13162	440153	Bandeja metálica, material AÇO INOXIDÁVEL AISI 304, aisi 420 ou superior qualidade. COMPRIMENTO 51 cm, LARGURA 35 cm, ALTURA 1,5 cm. Autoclavável, aplicação hospitalar. Garantia de 10 anos. Lote, logomarca do fabricante e as iniciais do hospital, utilizando método a laser. Entregar certificado de garantia 10 anos e certificado do tipo de aço usado. Apresentação: UNIDADE	UNIDADE	1	12	12
71	EBS13270	282446	Carro PARA TRANSPORTE DE MATERIAIS DIVERSOS, BANDEJAS E/OU OUTROS. Com 03 prateleiras em chapa de AÇO INOX, com varanda de proteção em todos os níveis em aço inox. Estrutura em tubo REDONDO ou QUADRADO em aço inox. Para-choque de borracha em toda a sua volta. Base com cantoneiras e pés com rodízios de aproximadamente 5” em prolipropileno, sendo 02 fixas e 02 giratórias,	UNIDADE	1	9	9

			com sistema de freios, com trava de fácil acionamento. DIMENSÕES aproximadas: 100 x 600 x 900 mm. Apresentação: UNIDADE				
72	EBS13271	421264	Carro MACA DE TRANSFERÊNCIA, para Centro Cirúrgico, em AÇO INOX, composto de 01 leito e 02 carros, com cabeceira móvel regulável por meio de CREMALHEIRAS de aço inoxidável, PARA-CHOQUE amortecedor em toda a volta, grades laterais de abaixar escamoteáveis em tubo redondos de aço inoxidável, com dispositivo de travamento e destravamento eficiente e seguro. Carros com rodas de 8" polegadas com garfo zincado, sendo duas com freios em cada carro. Com COLCHONETE D-28, com medidas aproximadas da maca, revestido de tecido impermeável de fácil desinfecção, haste suporte de soro em aço INOX. DIMENSÕES aproximadas: C = 1,85 m x L = 0,65 m x A = 0,85 m. CAPACIDADE DE CARGA cerca de 250 kg. Apresentação: UNIDADE	UNIDADE	1	4	4
73	EBS13569	402610	Maca CLÍNICA FIXA PEDIÁTRICA, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, acabamento da superfície: aço inoxidável, pés fixo com ponteira de borracha, comprimento: cerca de 1,60 m, largura: cerca de 0,60 m, altura: cerca de 0,70 m, CAPACIDADE DE CARGA: até 120 kg, com suporte para lençol descartável, cabeceira regulável, leito fixo COM COXÃO COURVIN. Apresentação: UNIDADE	UNIDADE	1	10	10
74	EBS07686	440162	Bandeja metálica, material AÇO INOXIDÁVEL AISI 304, COMPRIMENTO 24 cm, LARGURA 18 cm, ALTURA 1,5 cm. Autoclavável, aplicação hospitalar. Embalagem contendo identificação do produto, lote, data de fabricação, validade e registro na Anvisa. Apresentação: UNIDADE	UNIDADE	1	10	10

3.3. **Caso haja discordância entre o descritivo dos itens no edital e no COMPRASNET (CATMAT), prevalecerá o descritivo constante no Termo de Referência.**

3.4. A opção pelo Pregão pelo Sistema de Registro de Preços (SRP) decorre da característica de contratações permanentes ou frequentes, aquisição de bens com previsão de entregas parceladas e da dificuldade na definição exata dos quantitativos a serem demandados pela Administração (itens I, II e V do Art. 3º do Decreto 11462/23). Assim, essa é a modalidade mais adequada ao planejamento institucional do HUGG, inclusive no que se refere à logística.

3.5. O Sistema de Registro de Preços é principalmente utilizado nos pregões eletrônicos, no qual se seleciona a proposta mais vantajosa com uma observação fiel ao princípio da isonomia, já que a compra é projetada para aquisições ao longo da vigência do pregão. A contratação por SRP se justifica pois se trata de demanda para atendimento ao HUGG-UNIRIO, conforme forem ocorrendo as necessidades da área assistencial. Registre-se as quantidades mínimas e máximas de requisição dos materiais na tabela 3.2.

3.6. Esclarecemos que a aquisição dos materiais não demanda exigências de assistência técnica ou demais providências de manutenção por parte da instituição, bastando haver espaço controlado para seu acondicionamento, equipamentos específicos para o trabalho de almoxarife, e a presença de profissionais para a sua correta gestão.

3.7. Outrossim, prima-se pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, eficiência, probidade administrativa, desenvolvimento sustentável, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo, razoabilidade, competitividade, proporcionalidade e aos que lhe são correlatos.

3.8. **Participação de ME/EPP**

3.8.1. A Lei Complementar nº 123/2006, por força do art. 48, I e III, prevê que a administração pública deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente para a participação das ME/EPP/MEI nos itens com valores até R\$ 80.000,00 e, ainda em itens com valores superiores a estes aplicar a divisão de cotas de até 25% para a contratação das ME/EPP/MEI. No entanto, existem casos em que tal aplicação não se torna viável tampouco vantajosa para a administração pública.

3.8.2. Desta forma, a contratação a que se pretende neste procedimento, dos itens descritos no item 3.2, trata-se de produto que por sua natureza é oferecido diretamente por grandes distribuidores ou até mesmo pelo seu fabricante, e a aplicação dos benefícios inibirá a participação dessas possíveis proponentes e, por conseguinte, diminuirá a concorrência e poderá incidir em contratação menos vantajosa.

3.8.3. Ademais, há um lapso temporal muito grande desde a última aquisição dos itens objeto deste processo, o que dificulta o conhecimento do funcionamento do mercado pela equipe de planejamento.

3.8.4. **CONSIDERANDO** também a necessidade de celeridade no processo de aquisição a fim de suprir as necessidades do HUGG-Unirio, o referido processo tem a necessidade de ser aberto à **ampla concorrência**.

4. **CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS**

4.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bem comum, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado, nos termos do art. 32, inciso IV, da [Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016](#).

5. **REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

5.1. **Habilitação - Qualificação técnica:**

5.1.1. Autorização de Funcionamento de Empresa e Autorização Especial (quando aplicável) expedidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, de acordo com o disposto nos art. 1º, 2º, 3º, 50 e 51 da Lei nº 6.360/1976; lei nº 6.437/1977, art. 10, I, IV, XXI; Lei nº 9.782/1999, arts. 7º, VII, XVI, 8º §1º, I; III, IV, VI, VII; Decreto nº 8.077 /2013, arts. 1º, 2º, 3º, I.

5.1.2. Alvará Sanitário/Licença de Funcionamento vigente emitida(o) pelo órgão sanitário local competente, conforme leis nº 5.991/1973, arts. 21, 25, 26, 28; nº 6.360/1976, arts. 1º, 2º, 51 e 52; nº 6.437/1977.

5.1.2.1. Caso não tenha ocorrido a revalidação da licença de funcionamento para o exercício à época da licitação, a licitante deverá apresentar a licença de funcionamento do exercício anterior (publicação em diário oficial do estado ou município) acompanhada do protocolo de solicitação de revalidação, desde que a solicitação de revalidação tenha sido requerida até 120 (cento e vinte) dias antes do término da vigência, em conformidade com decreto n.º 74.170 /1974, art. 22, §2º.

5.1.3. Certidão da Regularidade Técnica, do ano em exercício, expedido pelo órgão competente de sua jurisdição, em conformidade com as leis nº 6.360/1976, art. 53; nº 6.437/1977, art. 10, XIX; decretos nº 8.077/2013, arts. 1º, 3º, IV, 5º; nº 74.170/1974, art. 15, II, III;

5.1.4. Registro do produto (ou Notificação Simplificada, quando aplicável) vigente no Ministério da Saúde emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, conforme art. 12 da Lei 6360/1976.

5.1.4.1. Estando o registro vencido, a licitante deverá apresentar cópia autenticada e legível do protocolo da solicitação de sua revalidação, acompanhada de cópia do registro vencido, desde que a revalidação do registro tenha sido requerida no primeiro semestre do último ano do quinquênio de sua validade, nos termos e condições previstas no § 6º do artigo 12 da [Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1.976](#).

5.1.4.2. A não apresentação do registro ou do protocolo do pedido de revalidação implicará na desclassificação do item cotado.

5.1.5. Comprovação da dispensa do registro do produto na Anvisa, conforme o caso.

5.1.5.1. Ficará a cargo da empresa interessada provar que o produto objeto da contratação não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária.

5.2. Os Registros, Declarações de Notificação Simplificada e Certificados de Dispensa de Registro deverão ser identificados com o número do item a que se referem, em ordem crescente, a fim de facilitar a análise.

5.3. **Proposta:**

5.3.1. Durante o pregão eletrônico, a Contratada deverá enviar sua proposta contendo as seguintes informações:

5.3.1.1. Fator embalagem dos materiais contratados, especificando a quantidade de unidades por embalagem, quando aplicável;

5.3.1.2. Marca, fabricante e rótulo, quando aplicável;

5.3.1.3. Prazo de validade;

5.3.1.4. Registro na Anvisa conforme Habilitação - Qualificação Técnica;

5.3.1.5. Catálogo com imagem e descritivo do item ofertado.

5.3.2. Deverá constar na(s) proposta(s) os dados bancários das empresas como: conta corrente, agência, banco, cidade e os dados do representante legal da empresa, caso os mesmos ainda não tenham sido oportunamente informados a título de atualização/informação, junto ao Cadastro de Fornecedores da Ebserh. Na falta de tal informação, a Administração poderá solicitá-la em outro momento.

5.3.3. O CNPJ indicado nos documentos e na(s) proposta(s) de preços deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação e a respectiva Fatura/Nota Fiscal.

5.3.4. Nos preços cotados dos materiais deverão estar inclusos todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos, incidentes, taxas de administração, materiais, serviços, encargos fiscais e trabalhistas, embalagem, seguro, lucro, transporte (carga e descarga), mão de obra e outros necessários ao cumprimento integral do objeto, bem como o do envio das documentações referentes à habilitação, proposta.

5.4. **Amostras:**

5.4.1. A EBSERH se reserva o direito de solicitar amostra do produto ofertado para avaliação técnica ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar.

- 5.4.2. A amostra deverá ser solicitada após a análise preliminar e aprovação dos documentos de habilitação técnica do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar.
- 5.4.3. O envio/postagem das amostras deverá se dar no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento da convocação, durante a sessão pública, sob pena de desclassificação.
- 5.4.4. O prazo poderá ser prorrogado quando for apresentada justificativa aceita pelo HUGG-Unirio/EBSERH.
- 5.4.5. As amostras, quando solicitadas, deverão ser apresentadas juntamente com os descritivos técnicos originais, que contenham a descrição detalhada em português, do produto ofertado.
- 5.4.6. A quantidade das amostras deverá seguir o constante no Termo de Referência e deverá ser apresentada na embalagem original, conforme comercializada.
- 5.4.7. A EBSERH se reserva no direito de solicitar formalmente ao licitante a apresentação de novas amostras, catálogos, prospectos, laudos analíticos e laboratoriais, para aferir se os bens propostos atendem às especificações contidas no Termo de Referência.
- 5.4.8. As amostras deverão ser apresentadas com as seguintes informações:
- a) "Amostra para Análise", além dos dados completos da referida amostra;
 - b) Licitação: número da licitação e do item a que se refere;
 - c) Fornecedor: nome, telefone e e-mail;
 - d) Representante: nome, telefone e e-mail.
- 5.4.9. As amostras deverão ser entregues em embalagens individuais contendo: data, número do lote de fabricação, prazo de validade e informações de acordo com a legislação pertinente.
- 5.4.10. Os proponentes deverão constar em suas propostas as especificações dos itens cotados, com especial atenção para as marcas, bem como, o número do Registro do produto na ANVISA ou sua dispensa (quando for o caso), que deverá estar em conformidade com a amostra.
- 5.4.11. Quando as amostras não forem disponibilizadas pessoalmente a licitante deverá enviar para os endereços de e-mail ucl.hugg-unirio@ebserh.gov.br ou safs.hugg-unirio@ebserh.gov.br o código de rastreamento referente ao envio da citada amostra.
- 5.4.12. O e-mail enviado com o código de rastreamento deverá conter obrigatoriamente as seguintes informações:
- a) Nome da empresa;
 - b) CNPJ;
 - c) Itens enviados;
 - d) Telefone para contato;
 - e) Número do Pregão;
 - f) Data do envio.

5.4.13. A finalidade da amostra é permitir que a área técnica, no julgamento da proposta, possa se certificar de que o item proposto pelo licitante atende a todas as condições e especificações técnicas indicadas na sua descrição, tal como constante no Edital. Com isso, serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade: conformidade com a especificação solicitada, isto é, apresentar as características físicas adequadas; desempenho técnico; atendimento aos requisitos legais, executando suas funções com eficácia e segurança, de acordo com a finalidade atribuída ao produto, oferecendo segurança durante a utilização, tanto para o paciente quanto para os profissionais durante o seu uso.

5.4.14. Serão avaliados os seguintes quesitos:

5.4.14.1. **Dentre as características físicas**, será avaliado a composição/formulação, coloração, dimensão/medidas, graduação, volume, transparência, absorção, conforto, radiopacidade, hidrorrepelência, biocompatibilidade, trama, textura, adesividade, pressão, número de vias, identificação de vias, sistemas de conexões/ajustes e de controle de fluxo, vedação, flexibilidade, janelas. Isenção de agentes tóxicos, resíduos químicos (p. ex. amido), odor, impurezas, desprendimento de fios, abrasividade, corrosão, peças acessórias, dentre outras características do produto. Características da embalagem, ordenação do material dentro da embalagem, rotulagem, métodos de esterilização, transferência asséptica, resistência, durabilidade, integridade, apresentação, quantidade, data de fabricação e validade, lote, dentre outras características do material, quando aplicável.

5.4.14.2. **Dentre as características de desempenho técnico**, será avaliado sua funcionalidade, no que diz respeito a segurança e facilidade no manuseio e higienização; precisão, resistência e legibilidade das escalas graduadas; conexões/ajustes seguro livre de vazamentos; manutenção de fluxo seguro; manutenção das características durante a utilização respeitando o tempo indicado para a utilização, durabilidade; devendo manter as suas características durante o armazenamento e transporte, e enquanto durar o período de validade, dentre outros quando aplicável.

5.4.14.3. **Dentre os requisitos legais**, será avaliado o atendimento à legislação no que se refere a Registro no Ministério da Saúde (RMS), notificação/cadastro no Ministério da Saúde e ou certificação de dispensa de registro, Registro no Ministério do trabalho (CA), Laudos técnicos, Normas técnicas, certificados de boas práticas. Informações sobre o emprego correto e seguro do produto, suas características e composição, condições de armazenamento, riscos, advertências e precauções, ações imediatas frente a exposição acidental, entre outros, quando aplicáveis. Em relação a esses quesitos, quando necessário, deverão vir informados no rótulo e ou através de documentos enviados pela empresa junto com a amostra do material. Será observado também o atendimento quanto as solicitações de encaminhamento de documentos pela empresa, entre outras informações, quando aplicáveis.

5.4.15. Será verificado, ainda, se o produto ofertado possui algum alerta de restrição ou interdição na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) ou mesmo nas filiais Ebserh onde existe controle de qualidade de materiais.

5.4.16. Dessa forma, o não atendimento a qualquer um dos requisitos acima torna a proposta do licitante para o item passível de desclassificação.

5.4.17. Os pareceres técnicos elaborados a partir dos resultados das análises nas amostras serão arquivados pela Ebserh e poderão subsidiar avaliações dos processos licitatórios futuros.

5.4.18. Nos casos de pareceres técnicos desfavoráveis à aceitação do produto, estes poderão ser utilizados como instrumento para desclassificação do item.

5.4.19. As amostras poderão ser avaliadas por grade.

5.4.20. As amostras, quando solicitadas, serão em caráter de doação.

5.4.21. As amostras colocadas à disposição da Ebserh serão tratadas como protótipos, podendo ser manuseadas, desmontadas ou instaladas pela equipe técnica responsável pela análise, bem como conectadas a equipamentos e submetidas aos testes necessários.

- 5.4.22. O prazo para análise das amostras por parte da equipe técnica é de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento do material.
- 5.4.23. As decisões relativas às amostras apresentadas serão devidamente motivadas, a fim de atender aos princípios do julgamento objetivo e da igualdade entre os licitantes.
- 5.4.24. A desclassificação do licitante estará amparada em laudo ou parecer que indique, de modo completo, as deficiências na amostra do produto a ser adquirido, quando esta é exigida.

6. **FORMA DE FORNECIMENTO**

- 6.1. A forma de fornecimento será detalhada no item 8: Modelo de Execução do Objeto.

7. **NECESSIDADE DE FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

- 7.1. Os licitantes vencedores assinarão Atas de Registro de Preços - ARP com prazo de vigência de 1 (um) ano, que poderá ser prorrogada por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.
- 7.2. O contrato será substituído pela nota de empenho, conforme preconiza o art. 152, §1 do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH versão 2.0, de 28/04/2022.
- 7.3. Serão emitidas Notas de Empenho para formalizar cada contratação decorrente da ARP.

8. **MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

8.1. **Emissão de Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento:**

- 8.1.1. O HUGG-Unirio/EBSERH emitirá Nota de Empenho para formalizar a contratação que serão encaminhadas ao fornecedor juntamente com uma Ordem de Fornecimento, nos termos do Anexo I - Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, respeitados os quantitativos constantes no presente objeto.

- 8.1.2. As seguintes diretrizes devem ser consideradas na emissão de Ordens de Fornecimento:

- a) A Ordem de Fornecimento será encaminhada, por e-mail para a empresa.
- b) Posto que a emissão da Ordem de Fornecimento está relacionada à emissão de uma Nota de Empenho, o envio da Ordem do Fornecimento é de exclusividade do Setor de Abastecimento Farmacêutico e Suprimentos (SAFS: **safs.hugg-unirio@ebserh.gov.br**) ou a Unidade de Almoxarifado e Controle de Estoque (UACE: **uace.hugg-unirio@ebserh.gov.br**).

8.2. **Prazo, local e condições da entrega:**

- 8.2.1. **O prazo de entrega dos bens é de até 15 dias corridos**, contados do(a) recebimento da Ordem de Fornecimento ou Nota de empenho, conforme necessidade do HUGG, a serem entregues no **Setor de Abastecimento Farmacêutico e de Suprimentos** do HUGG, situado à Rua Silva Ramos, nº 100, Tijuca - Rio de Janeiro - RJ, no horário de 8h às 12h e de 13h às 16h, de segunda a sexta-feira. **As entregas deverão ser previamente agendadas através do telefone (21) 98147-2812 ou email: uace.hugg-unirio@ebserh.gov.br .**

- 8.2.2. É de responsabilidade do colaborador da Equipe de Fiscalização o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.2.3. Em atendimento ao disposto no art. 31 da Lei 8078/90, a apresentação do produto deverá assegurar informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidades, composição, preço, garantia, prazo de validade e origem, entre outros dados, bem como os riscos que apresentam a saúde e à segurança dos usuários, quando for o caso, além do lote.

8.2.4. **O produto deverá ser entregue contendo etiquetas mencionando o NOME DA EMPRESA FORNECEDORA, TELEFONE/FAX, NÚMERO DA NOTA FISCAL, NÚMERO DO PROCESSO E NÚMERO DE EMPENHO, LOTE E VALIDADE.**

8.2.5. A Nota Fiscal apresentada pela empresa no momento da entrega do produto deverá vir acompanhada da cópia da Ordem de Fornecimento (OF) e da Nota de Empenho referente ao fornecimento executado, assim como deverá mencionar o **número do processo, número do empenho ou número da OF e LOTE de fabricação E VALIDADE dos produtos** a ela atrelados nos seus campos ; deverá ser entregue ao servidor responsável pelo recebimento e no lugar indicado para recebimento.

8.2.6. Os bens serão recebidos **provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

8.2.7. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.2.8. Os bens serão recebidos **definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

8.2.9. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.2.10. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9. **MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

9.1. Conforme art. 161 do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH: *A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Ebserh com o objetivo de garantir a observância dos direitos e o cumprimento das obrigações pactuadas, bem como a obediência à legislação pertinente.*

§ 1º A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por representantes da Ebserh especialmente designados, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, desde que justificada a necessidade de assistência especializada.

§ 2º Na hipótese de contratação de terceiros prevista no § 1º deste artigo, deverão ser observadas as seguintes disposições:

I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de representantes da Ebserh;

II - a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade dos representantes da Ebserh designados para controlar e fiscalizar os contratos, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado. (Letra da Lei)

9.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da entrega dos materiais, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh.

9.3. O acompanhamento e a fiscalização das entregas dos produtos serão realizadas pela Equipe de Gestão e Fiscalização e por colaboradores do Setor de Abastecimentos Farmacêutico e Suprimentos ou área técnica demandante (quando necessário).

9.4. A fiscalização, o controle da execução e das obrigações decorrentes deste processo administrativo serão de responsabilidade da Divisão de Enfermagem e do Setor de Abastecimento Farmacêutico e Suprimentos, por intermédio dos seguintes servidores e/ou empregados públicos:

Gestor do Contrato	Renato Souza Martins	SIAPE	172****
Gestor Suplente	Olívia Luciana dos Santos Silva	SIAPE	2255***
Fiscal Técnico do Contrato	Maria Helena de Souza Praça Amaral	SIAPE	143****
Fiscal Técnico Suplente	Andréia Fábria de Melo Ferreira	SIAPE	136****

9.5. Nos termos do art. 164, § 6º, do RLCE 2.0, caso haja ordem de fornecimento com valor superior a R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), a EFC deverá ser formada com pelo menos três membros titulares, sendo um necessariamente representante da unidade requisitante.

9.6. A Equipe de Fiscalização do Contrato e a empresa a ser contratada utilizarão os seguintes mecanismos de comunicação: reuniões remotas (videochamada/videoconferência) de trabalho, telefones, mensagens eletrônicas (e-mail) e/ou correspondências oficiais, adotando o critério de razoabilidade para definir o meio utilizado e respeitando a formalização devida. A verificação da adequação da entrega dos materiais deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

9.7. Os integrantes da Equipe registrarão as ocorrências verificadas e adotarão as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

9.8. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto no Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH.

9.9. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1. Os pagamentos serão efetuados através de Ordens Bancárias emitidas pelo Sistema Integrado de Administração e Finanças (SIAFI) do Governo Federal, mediante o recebimento do Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica (DANFE), pela unidade administrativa requisitante, contendo o detalhamento dos materiais entregues. **Não se realizará pagamento através de Boleto Bancário**, os pagamentos serão efetuados, apenas, mediante apresentação da DANFE.

10.1.1. Os pagamentos deverão ser efetuados no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento definitivo do material.

10.1.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras; nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.1.3. Considera-se ocorrido o recebimento definitivo do material o momento em que o representante do HUGG-UNIRIO/Ebserh atestar o recebimento definitivo do objeto empenhado.

10.2. A empresa vencedora é obrigada a emitir DANFE devendo encaminhar para o e-mail acordado com o requisitante.

10.2.1. A empresa vencedora deverá obrigatoriamente destacar na DANFE a tributação a ser retida, conforme artigo 2º, § 6º, da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

10.2.2. DANFE deverá conter na descrição, ou nas informações complementares, os seguintes dados: o número da licitação e os dados bancários para a realização do pagamento (banco, agência e conta corrente).

10.2.3. DANFE deverá obrigatoriamente expressar os seguintes elementos essenciais:

- a) A data de emissão posterior à de emissão da nota de empenho.
- b) O CNPJ e o endereço deste HU, conforme previsto na Nota de Empenho.
- c) O CNPJ da empresa vencedora, que deverá ser o mesmo informado nos documentos de habilitação da licitação que deu origem ao empenho.
- d) É possível a emissão da DANFE pela filial ou matriz do CNPJ indicado no item 14.2.3., letra “c”, desde que a filial ou matriz mantenha as mesmas condições de habilitação previstas na licitação.

10.3. Serão deduzidas de pleno direito, do valor da DANFE apresentada para pagamento, caso se constate que a Empresa Vencedora que deixou de realizar as obrigações assumidas neste termo de referência, ou não as realizou com a qualidade mínima exigida.

10.3.1. Podendo ser deduzidas, ainda:

- a) Multas impostas pelo HUGG-Unirio/EBSERH;
- b) Multas, indenizações ou despesas impostas à Empresa Vencedora, por autoridades competentes, em decorrência do descumprimento de leis e regulamentos aplicáveis à espécie;
- c) Pagamentos indevidos, após verificação em regular processo administrativo com a garantia do contraditório e da ampla defesa;
- d) Quaisquer débitos a que tiver dado causa.

10.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.5. A cada pagamento à Empresa Vencedora, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação, observadas as seguintes condições, conforme art. 31 da IN nº 3/2018 MP/SEGES.

10.5.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da adjudicatária, deve-se providenciar a sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a adjudicatária regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, a critério do HUGG-Unirio/EBSERH, conforme incisos I e II do art. 31 IN nº 3/2018 MP/SEGES .

10.5.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o HUGG-Unirio/EBSERH comunicará aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da adjudicada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pelo HUGG-Unirio/EBSERH, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos, conforme inciso III do art. 31 da IN nº 3/2018 MP/SEGES.

10.5.3. Persistindo a irregularidade, o HUGG-Unirio/EBSERH adotará as medidas necessárias à anulação/cancelamento do empenho, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à adjudicatária a ampla defesa, conforme inciso IV do art. 31 da IN nº 3/2018 MP/SEGES.

10.5.4. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pelo Superintendente do HUGG-Unirio/EBSERH, não será anulado/cancelado o empenho na situação irregular no SICAF, conforme inciso VI do art. 31 da IN nº 3/2018 MP/SEGES.

10.6. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$

Onde:

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado da seguinte forma:

I =	(6/ 100)
	365

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

10.7. **Índice de Medição de Resultados - IMR**

10.7.1. Durante a verificação da conformidade na entrega dos insumos, deverá ser aplicado o seguinte Índice de Medição de Resultados - IMR:

Tabela 1 - Índice de Medição de Resultados - IMR

Indicador nº 1 - Entrega tempestiva dos itens	
Item	Descrição

Finalidade	Garantir a entrega dos insumos no prazo pactuado
Meta a cumprir	O prazo de entrega dos itens será de: em até 15 (quinze) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento;
Instrumento de medição	Ordem de Fornecimento Documento com o registro da entrega dos insumos na unidade contratante
Forma de acompanhamento	Pela documentação comprobatória
Periodicidade	A cada Ordem de Fornecimento
Mecanismo de cálculo	(Dias percorridos) = (Data de entrega dos insumos) - (data de recebimento da Ordem de Fornecimento) * excluído o dia de início da contagem do prazo e incluído o dia do recebimento dos materiais ** ex.: no caso de uma Ordem de Fornecimento enviada e recebida em 01/04/2020, com a entrega dos insumos realizada em 22/04/2020, o cálculo será: (22/04/2020 - 01/04/2020 = 21 dias percorridos) *** a quantidade de dias percorridos será comparada com o prazo de entrega estabelecido para a localidade da unidade contratante, de forma a identificar a eventual incidência de dias de atraso na entrega
Início da vigência	Data da assinatura do contrato
Faixas de ajuste no pagamento	a) Cumprido o prazo de entrega dos insumos: 100% do valor contratado b) Atraso de até 2 dias: 99% do valor contratado c) Atraso entre 2 e 5 dias: 97% do valor contratado d) Atraso acima de 5 dias: 95% do valor contratado
Sanções	O atraso acima de 10 dias requer a abertura de processo de apuração de irregularidade na execução contratual, ficando a empresa contratada sujeita à aplicação das sanções listadas neste Termo de Referência.

Observações	Caso a Ordem de Fornecimento seja entregue parcialmente, o cálculo do IMR irá incidir sobre a parcela não adimplida As faixas de ajuste no pagamento indicam a realização de glosa diretamente na Nota Fiscal/Fatura, não sendo necessária a abertura de processo de apuração de irregularidade na execução contratual para efetuar esse desconto Eventuais atrasos justificados pela empresa contratada e aceitos pela equipe de fiscalização do contrato não serão contabilizados no IMR, ou seja, não serão objeto de ajuste no pagamento para a realização de glosa A situação de emergência deverá ampliar os critérios de razoabilidade e de proporcionalidade na avaliação sobre eventual penalização, considerando que as causas de eventuais atrasos podem fugir da governabilidade dos fornecedores
--------------------	---

11. **FORMA DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR**

11.1. O procedimento de aquisição será conduzido através de modalidade de licitação denominada Pregão, na forma eletrônica, por Sistema de Registro de Preços, em portais de compras de acesso público na internet, de acordo com o Inciso IV, art. 4º, do [Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh](#) - RLCE 2.0.

11.2. Os itens objeto do presente registro de preços caracterizam-se como de natureza comum, tendo em vista que são geralmente ofertados no mercado e são facilmente comparáveis entre si, de modo a permitir a decisão de compra com base no menor preço, por meio de especificações usuais praticadas no mercado.

12. **CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR**

12.1. **Critério de julgamento:**

12.1.1. O critério de julgamento será o de menor preço, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - RLCE 2.0.

12.2. **Modo de disputa:**

12.2.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa aberto e fechado.

12.3. **Intervalo entre lances:**

12.3.1. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

12.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1% (hum por cento).

12.3.3. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

12.3.4. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

12.3.5. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

12.3.6. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

12.3.7. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de 3 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

12.3.8. Poderá o Agente de Licitação, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

12.4. **Condições de participação:**

12.4.1. Para participação neste Pregão deverão ser observados:

- a) as previsões constantes no art. 69 do [Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh](#) - RLCE 2.0, que define quais são as condições impeditivas de participar de licitações e de ser contratada pela Ebserh;
- b) a Política de Transações com partes relacionadas da Ebserh atualizada que está disponível em <https://www.gov.br/ebserh/pt-br/governanca/governanca-corporativa/politica-de-transacoes-com-partes-relacionadas>;
- c) o atendimento por parte do licitante ao art. 7º, XXXIII da [Constituição da República Federativa do Brasil de 1988](#), que prevê "*proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos*";
- d) a participação de interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com Credenciamento regular no SICAF, conforme disposto no artigo 9º da [Instrução Normativa nº 03](#), de 2018;
- e) o previsto no art. 4º, inciso VI, do RLCE 2.0:

Art. 4º As seguintes diretrizes devem ser observadas nas contratações conduzidas pela Ebserh:

(...) VI - observância de políticas de compras sustentáveis, de relacionamento com fornecedores, de integridade, de transação com partes relacionadas, de proteção de dados pessoais e outras políticas aprovadas no âmbito da Ebserh, que guardem pertinência com o objeto da contratação.

12.5. **Condições de habilitação:**

12.5.1. Deverão ser observados os requisitos de habilitação definidos no art. 65 do [Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh](#) - RLCE 2.0, bem como os definidos no Edital, tais como:

12.6. **Habilitação jurídica:**

12.6.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.6.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

12.6.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

- 12.6.4. No caso de sucursal, filial ou agência: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 12.6.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 12.6.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764/1971;
- 12.6.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 12.6.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações relevantes ao objeto desta Licitação e à composição societária atual da empresa ou da última consolidação.

12.7. Regularidade fiscal e trabalhista:

- 12.7.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 12.7.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 12.7.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 12.7.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 12.7.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

12.8. Qualificação Econômico-Financeira:

- 12.8.1. De acordo com o previsto no Edital.

13. ESTIMATIVAS DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

- 13.1. Os preços referenciais desta contratação são sigilosos, nos termos do art. 7º do [Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh](#) - RLCE 2.0.
- 13.2. A estimativa de preços foi realizada com base na Norma Operacional - SEI nº 3/2024/SCCEN/CAD/DAI-EBSERH, conforme o art. 12:

Art. 12. A pesquisa de preços será realizada, por meio de plataforma eletrônica, pública ou privada, observada a ordem de prioridade abaixo indicada:

- I - Plataforma Pública de Pesquisa de Preços (P4), disponibilizada no Sistema de Informações Gerenciais (SIG) da Ebserh;
- II - Plataforma pública de pesquisa de preços disponibilizada pelos Sistemas Oficiais do Governo Federal:
- III - contratações similares realizadas pela Administração Pública;

IV - base nacional de notas fiscais eletrônicas disponível no endereço eletrônico <https://www.nfe.fazenda.gov.br/>;

V - pesquisa de mercado com fornecedores, coletado através de e-mail institucional da Ebserh;

VI - pesquisa publicada em mídia especializada, tabela de referência e sítios eletrônicos;

VII - solução de mercado com fornecimento de ferramenta de pesquisa de preços homologada pela Ebserh.

13.3. A licitação deve ser precedida de ampla pesquisa de mercado, sendo a pesquisa de preços entendida como um procedimento prévio e indispensável para estimativa de custo do objeto para fins de análise quanto à existência de recursos orçamentários suficientes para cobrir despesas decorrentes da contratação e servir de parâmetro objetivo para julgamento das ofertas apresentadas quando da aceitação das propostas.

14. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (HUGG-UNIRIO/EBSERH)**

14.1. São obrigações do HUGG-Unirio/EBSERH:

14.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

14.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

14.1.3. Comunicar à empresa vencedora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

14.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da empresa vencedora, através de comissão/servidor especialmente designado;

14.1.5. Efetuar o pagamento à empresa vencedora no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;

14.1.6. O HUGG-Unirio/Ebserh não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela empresa vencedora com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da empresa vencedora, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14.1.7. No tratamento de dados pessoais realizado em decorrência da relação estabelecida entre as partes, a **CONTRATANTE e a CONTRATADA** se comprometem, conforme a **Lei n.º 13.709/2018 (LGPD)**, ao seguinte:

a) adotar medidas para conformidade de suas operações ao cumprimento da legislação de proteção de dados pessoais e das orientações emanadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);

b) assegurar que o tratamento de dados pessoais será limitado ao mínimo necessário para o alcance da(s) finalidade(s) proposta(s);

c) manter registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizarem;

d) adotar medidas de segurança, técnicas, administrativas e organizacionais, adequadas para assegurar a proteção dos direitos dos titulares de dados pessoais;

e) cooperar entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares de dados pessoais previstos na legislação em vigor;

f) orientar seus colaboradores, contratados ou prepostos sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD, bem como a não divulgar indevidamente informações que envolvam dados pessoais a que tenham acesso;

g) comunicar à outra parte, por escrito, em prazo razoável, qualquer incidente de segurança que envolva dados pessoais a que tenha acesso, tais como acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, com as informações previstas no § 1º do art. 48 da LGPD.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (EMPRESA VENCEDORA)

15.1. A empresa vencedora deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- 15.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade e lote;
- 15.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 15.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 15.1.4. Comunicar ao HUGG-Unirio/EBSERH, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 15.1.5. Manter, durante toda a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 15.1.6. Garantir que o insumo fornecido será recolhido e substituído, sem ônus para o HUGG-Unirio/EBSERH, caso o mesmo não esteja de acordo com os padrões de qualidade exigidos;
- 15.1.7. Efetuar a troca do produto, caso o mesmo deteriore, mesmo em condições ambientais adequadas de estocagem.
- 15.1.8. No tratamento de dados pessoais realizado em decorrência da relação estabelecida entre as partes, a **CONTRATANTE e a CONTRATADA** se comprometem, conforme a **Lei n.º 13.709/2018 (LGPD)**, ao seguinte:
 - a) adotar medidas para conformidade de suas operações ao cumprimento da legislação de proteção de dados pessoais e das orientações emanadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);
 - b) assegurar que o tratamento de dados pessoais será limitado ao mínimo necessário para o alcance da(s) finalidade(s) proposta(s);
 - c) manter registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizarem;
 - d) adotar medidas de segurança, técnicas, administrativas e organizacionais, adequadas para assegurar a proteção dos direitos dos titulares de dados pessoais;
 - e) cooperar entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares de dados pessoais previstos na legislação em vigor;
 - f) orientar seus colaboradores, contratados ou prepostos sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD, bem como a não divulgar indevidamente informações que envolvam dados pessoais a que tenham acesso;
 - g) comunicar à outra parte, por escrito, em prazo razoável, qualquer incidente de segurança que envolva dados pessoais a que tenha acesso, tais como acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, com as informações previstas no § 1º do art. 48 da LGPD.
- 15.1.9. Especificamente a **CONTRATADA** se compromete ao seguinte:

- a) cientificar-se da Política de Proteção de Dados Pessoais da CONTRATANTE;
- b) apresentar todos os dados e informações solicitados pela CONTRATANTE em relação ao tratamento de dados pessoais realizado em decorrência da relação estabelecida com a CONTRATANTE e/ou adotar as providências lícitas por ela indicadas;
- c) não subcontratar atividades que envolvam o tratamento de dados pessoais, salvo com prévia autorização por escrito da CONTRATANTE e, nessa hipótese, exigir de subcontratados o cumprimento dos deveres decorrentes da LGPD e daqueles assumidos neste instrumento, permanecendo integralmente responsável por garantir a sua observância;
- d) quando verificada qualquer das hipóteses de término do tratamento de dados pessoais previstas no art. 15 da LGPD, interromper o tratamento e eliminar completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), autorizada a conservação para as finalidades estabelecidas no art. 16 da LGPD.

16. **SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

16.1. Comete infração administrativa a Contratada que:

- a) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo; e
- e) cometer fraude fiscal.

16.2. Em caso de infração administrativa, a Administração pode aplicar à Contratada as seguintes sanções, nos termos do [Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh](#) - RLCE 2.0:

16.2.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Ebserh poderá, garantido o regular processo administrativo, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

16.2.1.1. Advertência, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para a Administração;

16.2.1.2. Multa:

- a) moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias, data a partir da qual o atraso será configurado como inexecução total do objeto;
- b) compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- c) em caso de outras hipóteses de inexecução parcial, poderá ser aplicada multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, respeitados critérios de razoabilidade e proporcionalidade, considerando os impactos da obrigação inadimplida.

16.2.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Rede Ebserh, por prazo não superior a 2 (dois) anos, caso o fornecedor:

- a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

- b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Ebserh em virtude de atos ilícitos praticados;
- d) convocado dentro do prazo de validade da sua proposta ou da vigência da ata de registro de preços, não celebrar o contrato;
- e) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- f) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- g) ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
- h) não manter a proposta;
- i) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo, inclusive com a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei nº 12.846/2013.

16.2.2. As sanções previstas nos subitens 16.2.1.1. e 16.2.1.3. poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com as de multa.

16.2.3. Eventuais multas aplicadas podem ser descontadas de pagamentos a serem efetuados ou compensados em eventuais créditos disponíveis em outros contratos firmados pela Contratada, bem como da garantia contratual, se exigida.

16.2.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no RLCE 2.0.

16.2.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.2.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

17. GARANTIA DO PRODUTO OU SERVIÇO

17.1. Garantia da qualidade (ou prazo de validade) do objeto deve guardar conformidade com o prazo de garantia ou validade exigido no edital ou com aquele ofertado pelo licitante na proposta, se for o caso.

18. GARANTIA DE EXECUÇÃO (DO CONTRATO)

18.1. Não será exigida a respectiva garantia em razão do caráter de pronta entrega e pagamento da contratação em tela.

19. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL, SOCIAL E ECONÔMICA

19.1. De acordo com a Instrução Normativa n.º 01 SLTI/MPOG, de 19 de janeiro de 2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, a empresa deverá atender aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, tais como:

- I - que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

- II - que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- III - que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

19.2. A empresa deverá reconhecer seu compromisso sócio-ambiental, mantendo-se disponível à fiscalização pelos órgãos responsáveis.

19.3. Em atendimento ao inciso XI do art. 7º da [Lei nº 12.305/2010](#) deve ser dada prioridade aos produtos reciclados e recicláveis, sempre que possível e no que couber, bem como devem ser utilizados critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis.

19.4. Em consonância com o art. 4º do [Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh](#) - RLCE 2.0 as seguintes diretrizes devem ser observadas:

Art. 4º As seguintes diretrizes devem ser observadas nas contratações conduzidas pela Ebserh:

(...)II - busca da maior vantagem competitiva, considerando custos e benefícios diretos e indiretos de natureza econômica, social e ambiental, inclusive os relativos à manutenção, ao desfazimento de bens e resíduos, ao índice de depreciação econômica e a outros fatores de igual relevância;

19.5. De acordo com o art. 5º do [Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh](#) - RLCE 2.0, também devem ser observadas, no que couber, as normas relativas à:

Art. 5º As contratações devem observar, no que couber para cada tipo de objeto, as normas relativas à:

I - disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados;

II - mitigação dos danos ambientais por meio de medidas condicionantes e de compensação ambiental, que serão definidas no procedimento de licenciamento ambiental;

III - utilização de produtos, equipamentos e serviços que, comprovadamente, reduzam o consumo de energia e de recursos naturais; IV - avaliação de impactos de vizinhança, observada a legislação urbanística;

V - proteção do patrimônio cultural, histórico, arqueológico e imaterial, inclusive por meio da avaliação do impacto direto ou indireto causado por investimentos realizados pela Ebserh;

VI - acessibilidade para pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida;

VII - vigilância sanitária, proteção radiológica e demais normas técnicas relacionadas à garantia de qualidade e de disponibilidade sobre infraestrutura, equipamentos e suprimentos.

Parágrafo único. A contratação da qual decorra impacto negativo sobre bens do patrimônio cultural, histórico, arqueológico e imaterial tombados dependerá de prévia autorização da esfera de governo encarregada da proteção do respectivo patrimônio, devendo o impacto ser compensado por meio de medidas determinadas pela Diretoria Executiva, na forma da legislação aplicável.

19.6. Além disso, devem ser adotados os seguintes atos de logística sustentável, previstos no art. 202 do [Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh](#) - RLCE 2.0:

Art. 202. As unidades da Ebserh devem adotar os seguintes atos de logística sustentável com reflexo em seus procedimentos de contratação:

I - adotar práticas de racionalização com o objetivo de melhoria da qualidade do gasto público e contínua busca por economicidade e primazia na gestão dos processos;

II - adotar práticas de sustentabilidade com o objetivo de construir um novo modelo de cultura institucional visando à inserção de critérios de sustentabilidade nas atividades e contratações da unidade;

- III - coordenar o fluxo de materiais, de serviços e de informações, do fornecimento ao desfazimento, considerando a proteção ambiental, a justiça social e o desenvolvimento econômico equilibrado;
- IV - implementar estratégias que garantam a padronização dos processos de trabalho, como a implantação de protocolos assistenciais, procedimentos operacionais padrão e fluxos padronizados, visando à redução de custos e o desenvolvimento das dimensões da qualidade;
- V - elaborar Plano de Gestão de Logística Sustentável - PLS no âmbito da unidade, instruindo e designando Comitê Gestor do Plano de Gestão de Logística Sustentável - CGPLS;
- VI - relatar à Administração Central da Ebserh as boas práticas realizadas sob a diretriz da gestão sustentável para subsidiar a elaboração do relatório anual de sustentabilidade da empresa.

19.7. As previsões constantes na Instrução Normativa do Secretário de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI/MPOG) n.º 01/2020, devem ser observadas:

Art. 5º Os órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, quando da aquisição de bens, poderão exigir os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

- I – que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;
 - II – que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
 - III – que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
 - e IV – que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).
- § 1º A comprovação do disposto neste artigo poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital.

19.8. Vejam-se, ainda, as previsões do [Decreto nº 7.746/2012](#):

Art. 2º Na aquisição de bens e na contratação de serviços e obras, a administração pública federal direta, autárquica e fundacional e as empresas estatais dependentes adotarão critérios e práticas sustentáveis nos instrumentos convocatórios, observado o disposto neste Decreto.

Parágrafo único. A adequação da especificação do objeto da contratação e das obrigações da contratada aos critérios e às práticas de sustentabilidade será justificada nos autos, resguardado o caráter competitivo do certame.

(...)

Art. 4º Para os fins do disposto no art. 2º, são considerados critérios e práticas sustentáveis, entre outras:

- I - baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
- II – preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- III – maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- IV – maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- V – maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;

VI - uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;

VII - origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens, nos serviços e nas obras; e

VIII - utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento.

Art. 5º A administração pública federal direta, autárquica e fundacional e as empresas estatais dependentes poderão exigir no instrumento convocatório para a aquisição de bens que estes sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável, entre outros critérios de sustentabilidade."

(...)

Art. 8º A comprovação das exigências apresentadas no instrumento convocatório poderá ser feita por meio de certificação emitida ou reconhecida por instituição pública oficial ou instituição credenciada ou por outro meio definido no instrumento convocatório.

19.9. O fornecedor no momento do recolhimento dos materiais não consumidos e que serão por ele descartados, deverá apresentar declaração de que o referido resíduo está sendo tratado e destinado, conforme a legislação ambiental para o caso, inclusive, informando o local onde será destinado e/ou tratado, bem como o nome da pessoa (jurídica ou física) responsável pelo controle e destinação dos referidos materiais caso não seja executado/realizado pelo próprio fornecedor.

20. CRITÉRIOS E ÍNDICES DE REAJUSTE

20.1. De acordo com o art. 172, inciso I do Regulamento de Licitação e Contratos, o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato poderá ocorrer por meio de **reajuste em sentido estrito**:

Art. 173. O reajuste em sentido estrito deve observar os dispositivos previstos no instrumento convocatório ou, excepcionalmente, a combinação de índice para o reajuste, o qual deverá ser preferencialmente um índice setorial ou específico, e, apenas na ausência de tal índice, um índice geral, que deverá ser o mais conservador possível de forma a não onerar injustificadamente a Administração.

§ 1º O reajuste deverá observar o interregno mínimo de um ano da data limite para apresentação da proposta.

§ 2º Os reajustes subsequentes respeitarão o interregno mínimo de um ano, contado a partir dos efeitos do reajuste anterior.

§ 3º Caso o contrato possua vigência superior a 12 (doze) meses, deverá haver consulta formal ao contratado quanto à possível renúncia ao direito ao reajuste a cada anualidade, ou redução do percentual aplicável. (Letra da Lei)

20.2. Na viabilidade de aplicação do reajuste, será utilizado o índice IPCA/ IBGE.

21. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1. Tendo em vista que o presente processo visa à aquisição por pregão eletrônico através de Sistema de Registro de Preço, faz-se desnecessária a previsão de dotação orçamentária, nos termos do do artigo 17 do Decreto nº 11.462/2023.

22. SUBCONTRATAÇÃO E CONSÓRCIOS

22.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

22.2. A admissão ou não de consórcio de empresas e cooperativas em licitações públicas é competência discricionária do Administrador. Assim, considerando as características do objeto e que nenhum dos grupos que compõem a pretensão contratual são considerando de grande vulto e que o objeto é constituído de serviços comuns com características homogêneas, entendemos não haver qualquer restrição ao universo de potenciais licitantes, havendo no mercado competidores individuais em número suficiente para garantir a competitividade do certamente, tanto em termos de quantidade e como de capacidade técnica, **NÃO SERÁ ADMITIDA** a participação de consórcios e cooperativas.

23. **ALTERAÇÃO SUBJETIVA:**

23.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições da ata; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa do HUGG-Unirio/EBSERH à continuidade da ata.

24. **ANEXO**

- I - Estudo Técnico Preliminar Digital 95/2024 (SEI nº 40918880)
- II - Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens - SEI (SEI nº 41555102)
- III - Termo de Recebimento Provisório - SEI (SEI nº 41555492)
- IV - Termo de Recebimento Definitivo - SEI (SEI nº 41555609)

25. **ENCAMINHAMENTOS FINAIS**

- I - Diante dos Elementos Técnicos para a decisão, onde o Termo de Referência contém elementos capazes de propiciar a orientação necessária para a condução do Processo Licitatório.
- II - Motivado pelo Dispositivo Legal, Art. 6º, XXIII da lei 14.133/2021.
- III - Estando o processo de contratação na esfera pública regulamentado por normativas legais e visto o Termo de Referência ter os elementos necessários e determinantes para a análise, aprovo o presente Termo de Referência.
- IV - O Pregoeiro adote as providências cabíveis de acordo com as normas em vigor e autue este Termo de Referência no respectivo Processo Licitatório.

JOÃO MARCELO RAMALHO ALVES

SUPERINTENDENTE HUGG-UNIRIO

PORTARIA-SEI Nº 138, DE 26 DE JUNHO DE 2020



Documento assinado eletronicamente por **Patricia Duarte da Silva, Assistente Administrativo**, em 14/08/2024, às 14:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rosalba Silva Rabelo, Assistente Administrativo**, em 14/08/2024, às 14:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Renato Souza Martins, Chefe de Setor**, em 14/08/2024, às 15:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Joao Marcelo Ramalho Alves, Superintendente**, em 15/08/2024, às 15:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gabriel Gualdi Affonso, Assistente Administrativo**, em 28/08/2024, às 15:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **41553718** e o código CRC **5133D74D**.

Referência: Processo nº 23819.000218/2024-21 SEI nº 41553718

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO GAFFRÉE E GUINLE
Rua Mariz e Barros, nº 775 - Bairro Maracanã
Rio de Janeiro-RJ, CEP 20270-001
- <http://hugg.ebserh.gov.br/>

Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens - SEI nº 1020/2024/UPDE/SAFS/DLIH/GAD/HUGG-UNIRIO-EBSERH
Processo nº 23819.000218/2024-21

ORDEM DE FORNECIMENTO Nº XX/2024

AQUISIÇÃO DE XXXXXXXXXXXXX

1. IDENTIFICAÇÃO

Pregão Eletrônico nº	xx/2024 - Uasg 155911 - Hospital Universitário Gaffrée e Guinle (link)
Contrato/Ata nº	xx/2024 - Uasg 155911 - Hospital Universitário Gaffrée e Guinle (link)
Nota de Empenho nº	202xNExxxxxx (link)

Contratada	xxx
CNPJ	xxx
Endereço	xxx
Endereço eletrônico	xxx@xxx

2. ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

Item	Descrição	Qtde.	Valor unit.	Valor total
x	xxx	xxx	R\$ xxx	R\$ xxx

3. INSTRUÇÕES COMPLEMENTARES

Prazo para entrega	Conforme prazos estabelecidos no item 8.2 do Termo de Referência:
Data prevista para entrega	xx/xx/202x

Local de entrega	xxx
Horário de entrega	xxx
Contato para entrega	xxx@xxx / (DDD) xxxx-xxxx

4. INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS - IMR

Indicador nº 1 - Entrega tempestiva dos insumos	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir a entrega dos insumos no prazo pactuado
Meta a cumprir	O prazo de entrega dos itens será de 15 (quinze) dias corridos, sendo contado após recebimento da Ordem de Fornecimento:
Instrumento de medição	Ordem de Fornecimento Documento com o registro da entrega dos insumos na unidade contratante
Forma de acompanhamento	Pela documentação comprobatória

Periodicidade	A cada Ordem de Fornecimento
Mecanismo de cálculo	(Dias percorridos) = (Data de entrega dos insumos) - (data de recebimento da Ordem de Fornecimento) * excluído o dia de início da contagem do prazo e incluído o dia do recebimento dos materiais ** ex.: no caso de uma Ordem de Fornecimento enviada e recebida em 01/04/2022, com a entrega dos insumos realizada em 22/04/2022, o cálculo será: (22/04/2022 - 01/04/2022 = 21 dias percorridos) *** a quantidade de dias percorridos será comparada com o prazo de entrega estabelecido para a localidade da unidade contratante, de forma a identificar a eventual incidência de dias de atraso na entrega
Início da vigência	Data da assinatura do contrato
Faixas de ajuste no pagamento	a) Cumprido o prazo de entrega dos insumos: 100% do valor da Ordem de Fornecimento b) Atraso de até 10 dias: 99% do valor da Ordem de Fornecimento c) Atraso entre 10 e 20 dias: 97% do valor da Ordem de Fornecimento d) Atraso acima de 20 dias: 95% do valor da Ordem de Fornecimento
Sanções	O atraso acima de 10 dias requer a abertura de processo de apuração de irregularidade na execução contratual, ficando a empresa contratada sujeita à aplicação das sanções listadas neste Termo de Referência.
Observações	Caso a Ordem de Fornecimento seja entregue parcialmente, o cálculo do IMR irá incidir sobre a parcela não adimplida As faixas de ajuste no pagamento indicam a realização de glosa diretamente na Nota Fiscal/Fatura, não sendo necessária a abertura de processo de apuração de irregularidade na execução contratual para efetuar esse desconto Eventuais atrasos justificados pela empresa contratada e aceitos pela equipe de fiscalização do contrato não serão contabilizados no IMR, ou seja, não serão objeto de ajuste no pagamento para a realização de glosa A situação de emergência deverá ampliar os critérios de razoabilidade e de proporcionalidade na avaliação sobre eventual penalização, considerando que as causas de eventuais atrasos podem fugir da governabilidade dos fornecedores

5. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1. Em caso de infração administrativa, a Administração pode aplicar à Contratada as seguintes sanções, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh e do Edital da licitação:

a) Advertência;

b) Multa:

I - moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias, data a partir da qual o atraso será configurado como inexecução total do objeto;

II - compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

III - em caso de outras hipóteses de inexecução parcial, poderá ser aplicada multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, respeitados critérios de razoabilidade e proporcionalidade, considerando os impactos da obrigação inadimplida.

c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Ebserh pelo prazo de até dois anos (abrangendo todas as unidades hospitalares vinculadas à Ebserh);

(assinado eletronicamente)

FULANO(A) DE TAL

Fiscal técnico do contrato

Portaria de Designação nº xx/202x (link)



Documento assinado eletronicamente por **Patricia Duarte da Silva, Assistente Administrativo**, em 14/08/2024, às 14:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rosalba Silva Rabelo, Assistente Administrativo**, em 14/08/2024, às 14:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Renato Souza Martins, Chefe de Setor**, em 14/08/2024, às 15:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **41555102** e o código CRC **389F936A**.

Referência: Processo nº 23819.000218/2024-21 SEI nº 41555102

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO GAFFRÉE E GUINLE
 Rua Mariz e Barros, nº 775 - Bairro Maracanã
 Rio de Janeiro-RJ, CEP 20270-001
 - <http://hugg.ebserh.gov.br/>

Termo de Recebimento Provisório - SEI

Processo nº 23819.000218/2024-21

AQUISIÇÃO DE XXXXXXXXXXXXXXXX

1. IDENTIFICAÇÃO

Pregão Eletrônico nº	xx/2024 - Uasg 155911 - Hospital Universitário Gaffrée e Guinle (link)
Contrato/Ata nº	xx/2024 - Uasg 155911 - Hospital Universitário Gaffrée e Guinle (link)
Nota de Empenho nº	202xNExxxxxx (link)

Contratada	xxx
CNPJ	xxx
Endereço	xxx
Endereço eletrônico	xxx@xxx

2. DADOS DA ORDEM DE FORNECIMENTO

Ordem de Fornecimento nº	xx/202x (link)
Valor total	R\$ xxx
Remessa referente aos itens entregues	1ª
Valor da remessa	R\$ xxx
Data prevista para entrega dessa remessa	xx/xx/202x

3. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

Nota Fiscal nº	xxx (link)
Data de recebimento dos materiais	xx/xx/202x

Cumprimento da obrigação	
☐ Entrega no prazo	☐ Entrega fora do prazo (xx dias de atraso)
☐ Entrega integral	☐ Entrega parcial
Observações:	Observações (obrigatório):

Atesto o recebimento provisório do objeto, nos termos indicados acima, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

O recebimento definitivo dos materiais ocorrerá em até 5 dias úteis, desde que não ocorram problemas técnicos ou divergências quanto às especificações técnicas.

(assinado eletronicamente)

FULANO(A) DE TAL

Fiscal técnico do contrato

Portaria de Designação nº xx/202x (link)



Documento assinado eletronicamente por **Patricia Duarte da Silva, Assistente Administrativo**, em 14/08/2024, às 14:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rosalba Silva Rabelo, Assistente Administrativo**, em 14/08/2024, às 14:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Renato Souza Martins, Chefe de Setor**, em 14/08/2024, às 15:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **41555492** e o código CRC **CAA9FEAA**.

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO GAFFRÉE E GUINLE
 Rua Mariz e Barros, nº 775 - Bairro Maracanã
 Rio de Janeiro-RJ, CEP 20270-001
 - <http://hugg.ebserh.gov.br/>

Termo de Recebimento Definitivo - SEI

Processo nº 23819.000218/2024-21

AQUISIÇÃO DE XXXXXXXXXXXXXXXX

1. IDENTIFICAÇÃO

Pregão Eletrônico nº	xx/2024 - Uasg 155911 - Hospital Universitário Gaffrée e Guinle (link)
Contrato/Ata nº	xx/2024 - Uasg 155911 - Hospital Universitário Gaffrée e Guinle (link)
Nota de Empenho nº	202xNExxxxxx (link)

Contratada	xxx
CNPJ	xxx
Endereço	xxx
Endereço eletrônico	xxx@xxx

2. DADOS DA ORDEM DE FORNECIMENTO

Ordem de Fornecimento nº	xx/202x (link)
Valor total	R\$ xxx
Remessa referente aos itens entregues	1ª / 2ª / 3ª
Valor da remessa	R\$ xxx
Data prevista para entrega dessa remessa	xx/xx/202x

3. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

Nota Fiscal nº	xxx (link)
Data de recebimento dos materiais	xx/xx/202x
Data do Termo de Recebimento Provisório	xx/xx/202x

Manifestação do Gestor	
☐ Cumprimento integral das obrigações	☐ Cumprimento parcial das obrigações
Observações:	Observações (obrigatório):

A validade de todos os insumos entregues está de acordo com o previsto no Termo de Referência? (75% do prazo total da validade)	☐ Sim
	☐ Não (implica em não recebimento dos itens com validade incorreta)

Houve atraso injustificado na entrega dos insumos? (IMR nº 1)	[] Sim (xx dias de atraso, resultando em glosa no pagamento)
	[] Não (pagamento integral)
Valor devido antes do ajuste no pagamento (referente os itens efetivamente entregues, cumprindo os requisitos do Termo de Referência, com base na Ordem de Fornecimento)	R\$ xxx
Faixa de ajuste no pagamento (IMR nº1)	xxx%
Valor devido à empresa contratada (valor devido antes do ajuste x faixa de ajuste)	R\$ xxx

Atesto o recebimento definitivo do objeto, nos termos indicados acima, após verificada a sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

(assinado eletronicamente)

FULANO(A) DE TAL

Gestor do contrato

Portaria de Designação nº xx/202x (link)



Documento assinado eletronicamente por **Patricia Duarte da Silva, Assistente Administrativo**, em 14/08/2024, às 14:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rosalba Silva Rabelo, Assistente Administrativo**, em 14/08/2024, às 14:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Renato Souza Martins, Chefe de Setor**, em 14/08/2024, às 15:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **41555609** e o código CRC **F8B3FF00**.



HOSPITAL UNIVERSITÁRIO GAFFRÉE E GUINLE
Rua Mariz e Barros, nº 775 - Bairro Maracanã
Rio de Janeiro-RJ, CEP 20270-001
- <http://hugg.ebserh.gov.br/>

Processo nº 23819.000218/2024-21

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 900XX/2024

A Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, **HOSPITAL UNIVERSITÁRIO GAFFRÉE E GUINLE – HUGG UNIRIO** sediado (a) **Rua Mariz e Barros, nº 775, CEP: 20270-004 Tijuca – Rio de Janeiro - RJ, CNPJ 15.126.437/0035-92, UG-155911**, neste ato representada pelo seu **Superintendente**, Senhor **João Marcelo Ramalho Alves**, brasileiro, médico, RG nº 0644219378/SSP-BA e do CPF nº 657.063.905-68 nomeado por meio da **Portaria/EBSERH nº 138, de 26 de junho de 2020**, publicada no **D.O.U. nº 122, de 29/06/2020** e por seu **Gerente Administrativo, Vinicius de Lima e Silva Martins**, **Matrícula SIAPE: 1633344**, nomeado por meio da **Portaria/EBSERH nº 156, de 26 de agosto de 2022**, publicada no **D.O.U. nº 162, de 25/08/22**, ambos no uso das atribuições conferidas pelo art. 154 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, versão 2.0, aprovado por meio da Resolução nº 155/2022 do Conselho de Administração (RLCE 2.0), processo administrativo nº **23819.00218/2024-21**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e no Termo de Referência/Projeto Básico, sujeitando-se as partes às normas constantes no RLCE 2.0, na Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, no Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de **Mobiliário e Acessórios Hospitalares**, especificado(s) no item **1** do Termo de Referência/Projeto Básico, anexo do Edital de **Pregão 900XX/2024**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta registrada, independentemente de transcrição.

2. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, **as quantidades mínimas e máximas de cada item** e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, nome do representante)								
X	Descrição/Especificação	Marca/Modelo	Código	Unidade de medida	Quantidade mínima	Quantidade máxima	Prazo de garantia ou validade	Valor Unitário	Valor total

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o **HOSPITAL UNIVERSITÁRIO GAFFRÉE E GUINLE – HUGG UNIRIO**

3.2. *Não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.*

4. **ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. *Durante a vigência da ata, qualquer órgão ou entidade responsável pela execução das atividades contempladas no art. 1º da Lei n.º 13.303/2016 que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:*

4.1.1. *apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;*

4.1.2. *demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do RLCE 2.0 e da Norma - SEI n.º 2/2019/DAI-Ebserh; e*

4.1.3. *consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.*

4.2. *A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.*

4.2.1. *O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.*

4.2.2. *Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei n.º 11.488, de 2007, o órgão ou entidade gerenciadora somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão e entidade gerenciadora e participantes ou já destinadas a aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU n.º 2957/2011 – Plenário).*

4.3. *Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.*

4.4. *O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.*

4.5. *O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.*

4.6. *As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.*

4.7. *O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.*

5. **VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS**

5.1. *É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.*

6. **VALIDADE**

6.1. *A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.*

6.2. *A prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços renova os quantitativos a serem adquiridos.*

6.3. *A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.*

7. **ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do art. 171, VI, do RLCE 2.0;

7.1.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3. na hipótese de previsão, no Termo de Referência/Projeto Básico anexo ao Edital, de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do RLCE 2.0.

7.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação.

7.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 171 do RLCE 2.0.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1. Nesse caso, o fornecedor encaminhará, com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas no RLCE 2.0 e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 10.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 171 do RLCE 2.0.

9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

9.2.1. de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

9.2.2. de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

9.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

9.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto n.º 11.462/2023.

9.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

9.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 9.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2. não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;

10.1.3. não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto n.º 11.462/2023; ou

10.1.4. enquadrar-se em uma das hipóteses previstas no art. 69 do RLCE 2.0.

10.1.4.1. Na hipótese do item 10.1.4, caso o prazo do impedimento não ultrapasse a vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos do impedimento.

10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- 10.4.1. por razão de interesse público;
- 10.4.2. a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 10.4.3. se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º, e 27, § 4º, ambos do Decreto n.º 11.462/2023.

11. DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Termo de Referência/Projeto Básico anexo ao Edital.

11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidades participantes ou não participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão ou entidade participante ou não participante a aplicação da penalidade.

11.3. órgão ou entidade participante ou não participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 10.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência/Projeto Básico anexo ao Edital.

12.2. *No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.*

12.3. É eleito o Foro da Justiça Federal em *Seção* Judiciária do *Rio de Janeiro/RJ* para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta Ata de Registro de Preços que não possam ser compostos pela conciliação.

Local e data

_____ JOÃO MARCELO RAMALHO ALVES <i>Superintendente HUGG - UNI-RIO - Ebserh</i> _____ VINICIUS DE LIMA E SILVA MARTINS <i>Gerente Administrativo HUGG - UNI - RIO - Ebserh</i>	_____ FORNECEDOR <i>Cargo / Representante Legal</i>
--	--

ANEXO I

CADASTRO DE RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Fornecedor 1.

Fornecedor 2.

Fornecedor 3.

(...)

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Fornecedor 1.

Fornecedor 2.

Fornecedor 3.

(...)



Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Augusto de Oliveira Nacarati, Assistente Administrativo**, em 21/08/2024, às 10:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Eduardo Costa Binda, Chefe de Unidade**, em 21/08/2024, às 11:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **41734129** e o código CRC **5C2C1DA8**.

Referência: Processo nº 23819.000218/2024-21 SEI nº 41734129

Anexo III – DECLARAÇÃO

POLÍTICA DE TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS DA EBSERH

Em atenção ao art. 15, parágrafo único da POLÍTICA DE TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS DA EBSERH, a fim de afastar interesses secundários, declaro que essa empresa não possui em seu quadro de administração, pessoa com influência relevante ou envolvida em decisão de interesse exclusivo da Ebserh. Segue abaixo quadro com relação de administradores da empresa:

Nome do Administrador	CPF

DADOS DA EMPRESA:

Nome: _____

Endereço: _____ CEP: _____

Telefone: _____ e-mail: _____

CNPJ: _____

(local e data)

ANEXO IV DO EDITAL
DECLARAÇÃO NEGATIVA DE IMPEDIMENTOS DE LICITAR E DE SER
CONTRATADA PELA EBSERH

(Atenção! Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº -----
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº -----

A empresa **RAZÃO SOCIAL**, inscrita no CNPJ sob o nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, sediada no endereço **ENDEREÇO COMPLETO**, através de seu representante legal, o(a) Sr(a) **NOME COMPLETO**, portador da cédula de identidade de RG nº **XXXXXX**, inscrito no CPF sob o nº **XXX.XXX.XXX-XX**, DECLARA, sob as penas da lei, que inexistem impedimentos para licitar e ser contratada pela Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSERH, em especial as hipóteses previstas no art. 19 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, a saber:

Art. 19 Estará impedida de participar de licitações e de ser contratada pela Ebserh a empresa:

I - cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja integrante de órgão estatutário, empregado, servidor cedido ou em exercício na Ebserh;

II - suspensão pela Ebserh;

III - declarada inidônea pela União, por Estado ou pelo Distrito Federal, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

IV - constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;

V - cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

VI - constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

VII - cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

VIII - que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

Parágrafo único. Aplica-se a vedação prevista no caput:

I - à contratação das pessoas elencadas no inciso I do caput, como pessoa física, bem como à participação delas em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;

II - à contratação de empresa cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja integrante do Ministério da Educação ou de Instituições Federais de Ensino Superior e congêneres signatárias de contratos de gestão com a Ebserh;

III - a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

a) integrantes de órgãos estatutários da Ebserh;

b) empregado, servidor cedido ou em exercício na Ebserh cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;

c) autoridade do Ministério da Educação;

d) autoridade das Instituições Federais de Ensino Superior signatárias de contratos de gestão com a Ebserh.

IV - cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Ebserh há menos de 6 (seis) meses.

_____, ____ de _____ de 202_

(Local e data)

Assinatura e carimbo do emissor

Estudo Técnico Preliminar 95/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 23819.001793/2024-41

2. INTRODUÇÃO

2.1. Considerando o início da vigência do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEH - RLCE, aprovado por intermédio da Resolução nº 155/2022, de 28 de abril de 2022 do Conselho de Administração da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH;

2.2. Considerando que o referido Regulamento tem por objetivo definir e disciplinar o procedimento das licitações e contratações de serviços, inclusive de engenharia e de publicidade, à aquisição, à locação, à alienação de bens e execução de obras, bem como de administração de contratos no âmbito da EBSEH, nos termos da Lei nº 13.303, de 30.06.2016 e do Decreto nº 8.945, de 27.12.2016;

2.3. Considerando que a Lei nº 13.303, de 2016 instituiu a fase de preparação do certame (art. 51, inciso I);

2.4. Considerando que o citado Regulamento, ao normatizar essa fase de preparação, dispõe sobre os procedimentos iniciais de planejamento de contratações, que possui a finalidade de otimizar o desempenho da entidade, proteger o interesse público envolvido, com vistas a maximizar seus resultados econômicos e finalidades estatutárias;

2.5. Considerando que, conforme aduz o Regulamento, a fase de preparação consiste no Planejamento da Contratação, materializado na instrução processual através de Estudos Preliminares, Gerenciamento de Riscos da Contratação e Termo de Referência, Projeto Básico ou Anteprojeto de Engenharia, a depender do objeto licitado, que contemplem as especificações técnicas da contratação;

2.6. Considerando a observância do Acórdão AC-310-6/13-P exarado pelo Colendo Tribunal de Contas da União que ressalta a relevância e as finalidades dos estudos prévios comprobatórios das necessidades das contratações em geral.

3. Descrição da necessidade

3.1. Este Estudo Preliminar pretende analisar a viabilidade técnica e econômica, bem como fornecer informações necessárias para subsidiar o processo de aquisição de mobiliário hospitalar, visando atender a necessidade de Hospital Universitário Gaffrée e Guinle - HUGG-Unirio/Ebserh durante um período de 12 (doze) meses, por demanda da área assistencial do hospital.

3.2. A aquisição dos itens listados neste documento dá-se em virtude da necessidade de renovação dos mobiliários hospitalares em diversas áreas, substituindo os que estão em fim de vida útil e adicionando aqueles que não fazem parte do acervo atual, possibilitando a realização de mais atividades nas áreas assistenciais.

3.3. Os itens solicitados constantes na DFD I - SEI - Área Requisitante UPDE/SAFS/DLIH/GAD/HUGG-Unirio (SEI nº 40763780) foram dimensionados pelas equipe técnica de suporte, composta por profissionais da área assistencial, conforme documentos Planilha MOBILIARIO HOSPITALAR 1 (SEI nº 40513957) e Planilha MOBILIARIO HOSPITALAR 2 (SEI nº 40524361).

3.4. Esta licitação visa fornecer registros de preço para utilização no HUGG-Unirio/Ebserh, de acordo com a estimativa de consumo destes materiais para o período de 12 (doze) meses.

3.5. Não há registro de compra de mobiliário hospitalar pelo HUGG-Unirio/Ebserh nos últimos 4 (quatro) anos.

3.7. Conforme Portaria Ebserh nº 8, de 9 de janeiro de 2019, os gestores dos Hospitais Universitários Federais da Rede Ebserh devem atuar com relativa autonomia administrativa para promover a execução logística de suas unidades hospitalares, executando processos locais de compras e de gestão orçamentária e financeira. Logo, consta no Cronograma do Plano Anual de Compras a previsão de aquisição desses materiais.

3.8. Desta forma, o presente processo tem o intuito de evitar o desabastecimento e consequente interrupção dos atendimentos. Por se tratar de bem comum, deve-se seguir critérios pré-definidos a serem observados na construção do Termo de Referência.

3.9. Em tempo, sobre a competência para atuar como unidade requisitante das Contratações Anuais, a Unidade de Planejamento e Dimensionamento de Estoque - UPDE/HUGG-Unirio/Ebserh, responsável pela condução do Cronograma de Planejamento Anual de Compras, atua nesse sentido para garantir a condução dessas contratações, acreditando em sua relevância no modelo de gestão da Ebserh.

4. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
SETOR DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO E DE SUPRIMENTOS	RENATO SOUZA MARTINS
Setor de Hotelaria Hospitalar	Talita Sant' Anna Gomes da Silva
Divisão de Enfermagem	Marcia Neves Barbosa

5. Descrição dos Requisitos da Contratação

5.1. DA SELEÇÃO:

5.1.1. A aquisição, objeto deste processo, dar-se-á por meio de seleção de proposta mais vantajosa com critério de julgamento de menor preço, regido pela Lei nº 13.303/2016, pelo Decreto nº 8.945/2016 e pelo Regulamento Interno de Licitações Contratos da Ebserh.

5.1.2. Durante o pregão eletrônico, a licitante deverá enviar sua proposta contendo as seguintes informações: Fator embalagem dos insumos contratados, especificando a quantidade de unidades por embalagem; marca, fabricante e rótulo, quando aplicável. Se a quantidade prevista não for múltiplo da embalagem oferecida pelo fornecedor adjudicante, a entrega deverá ser adaptada até o maior múltiplo possível ao fator embalagem, não devendo ultrapassar o quantitativo máximo estimado da contratação.

5.1.3 Poderão participar desta Licitação os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no artigo 9º da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº03, de 26 de abril de 2018.

5.1.4. A Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;

d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

5.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa proponente e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.1.6. Atendimento ao Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal através do encaminhamento da respectiva declaração.

5.1.7. Modalidade de Licitação: pregão eletrônico, sob a forma de Registro de Preços - SRP obedecendo ao disposto no art. 27 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Ebserh e do Decreto 11.462/2023.

5.1.8. A validade da Ata de Registro de Preços será de o prazo de vigência da ata de registro de preços, que será de um ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.9. Os materiais hospitalares devem estar em conformidade, conforme RDC/ANVISA 56/2011, considerados requisitos mínimos para comprovar a segurança e eficácia de produtos para a saúde.

5.1.10. Para fins de comprovação de habilitação dos licitantes, os seguintes documentos técnicos deverão ser apresentados:

- Autorização de funcionamento e/ou autorização de funcionamento especial da Empresa, quando necessário, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, de acordo com o disposto nos art. 1º e 2º da Lei nº 6.360/76;
- Licença de Funcionamento da Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal do exercício do Fornecedor e do Fabricante, conforme art. 21 da Lei nº 5.991/73.

5.2. AMOSTRAS:

5.2.1. A EBSEH se reserva o direito de solicitar amostra do produto ofertado para avaliação técnica ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar.

5.2.2. Quando solicitado, por necessidade técnica de avaliação de amostras, estas deverão ser encaminhadas para o endereço determinado pela Equipe de Licitações quando em processo licitatório e pelo Gestor do Contrato quando já homologado o processo licitatório.

5.2.3. O envio/postagem das amostras deverá se dar no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento da convocação, durante a sessão pública, sob pena de desclassificação.

5.2.4. O prazo poderá ser prorrogado quando for apresentada justificativa aceita pelo HUGG-Unirio/EBSEH.

5.2.5. A finalidade da amostra é permitir que a área técnica, no julgamento da proposta, possa se certificar de que o item proposto pelo licitante atende a todas as condições e especificações técnicas indicadas na sua descrição, tal como constante no Edital. Com isso, serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade: conformidade com a especificação solicitada, isto é, apresentar as características físicas adequadas; desempenho técnico; atendimento aos requisitos legais, executando suas funções com eficácia e segurança, de acordo com a finalidade atribuída ao produto, oferecendo segurança durante a utilização, tanto para o paciente quanto para os profissionais durante o seu uso.

5.3. LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.3.1. O prazo de entrega dos bens é de até 15 dias corridos, contados do(a) recebimento da Ordem de Fornecimento ou Nota de empenho, em remessa parcelada, conforme necessidade do HUGG, a serem entregues no Setor de Abastecimento Farmacêutico e de Suprimentos do HUGG, situado à Rua Silva Ramos, nº 100, Tijuca - Rio de Janeiro - RJ, no horário de 8h às 12h e de 13h às 16h30min, de segunda a sexta-feira. As entregas deverão ser previamente agendadas através dos telefones (21) 2264-6601 / 2264-6313 ou email: safs.hugg-unirio@ebserh.gov.br.

5.3.2. A data prevista para entrega, estimada inicialmente, deve ser confirmada pela CONTRATADA diretamente com a unidade hospitalar, com no mínimo 2 (dois) dias úteis de antecedência, sendo que qualquer alteração na data de entrega prevista deve ser comunicada previamente à unidade pela CONTRATADA, respeitado o prazo máximo de entrega previsto no item 5.3.1.

5.3.3. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA;

5.3.4. Os itens entregues deverão ser acompanhados da Nota Fiscal, que deverá conter, além dos itens obrigatórios pela legislação vigente, o número do Contrato, da Ordem de Fornecimento e da Nota de Empenho correspondentes, além de informações como: marca, nome do fabricante, número do lote, data de validade e a quantidade correspondente a cada lote.

5.3.5. A CONTRATADA deverá fornecer o objeto licitado, conforme especificações, marcas e validades especificados no Termo de Referência e proposta apresentada no certame.

5.3.6. Em atendimento ao disposto no art. 31 da Lei 8078/90, a apresentação do produto deverá assegurar informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidades, composição, preço, garantia, prazo de validade e origem, entre outros dados, bem como os riscos que apresentam a saúde e à segurança dos usuários, quando for o caso, além do lote.

5.3.7. São de responsabilidade da CONTRATADA as condições de conservação dos insumos até sua efetiva entrega, inclusive seu transporte e armazenamento, abrangendo inclusive resistência das embalagens, data de validade, temperaturas exigidas, presença de sujidade, material estranho e insetos, que deverão atender às especificações técnicas (temperatura, calor, umidade, luz) determinadas pela Anvisa.

5.3.8. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.3.9. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.3.10. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.3.11. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.3.12. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.3.13. Não serão recebidos insumos que apresentarem, nas embalagens, sinais de violação e/ou variação na estrutura, umidade, inadequação em relação ao conteúdo.

5.3.14. O prazo de validade do produto, quando aplicável, deverá ser de no mínimo 75% a partir da data de fabricação, no ato da entrega, ressalvados os casos por interesse da instituição, os quais o Setor de Suprimentos poderá autorizar o recebimento dos materiais com validade inferior a 75% de sua validade plena desde que a empresa fornecedora assuma o compromisso da troca de todo o quantitativo que não for utilizado durante o prazo de validade do produto entregue. O compromisso da troca do quantitativo deve ser formalizado através de carta assinada pelo representante legal da empresa, tendo o Setor de Suprimentos do HUGG o prazo até o término da validade do produto para informar o excedente e solicitar a troca à empresa, a qual terá o prazo máximo de 5 dias úteis para realizar a troca do produto inservível por produto com validade que atenda as condições estipuladas neste parágrafo.

5.3.15. Após a aquisição, havendo relatos de eventos adversos ou queixas técnicas relacionadas ao produto quando registrado no sistema de notificação interna da Ebserh e/ou da Anvisa, a CONTRATANTE poderá solicitar a qualquer momento apoio da CONTRATADA de modo a garantir o recebimento do produto conforme especificações técnicas requeridas.

5.3.16. Caso constatado que o problema está relacionado ao produto e não ao seu mau uso, e caso o desvio de qualidade não seja resolvido pela CONTRATADA em prazo acordado entre as partes, a CONTRATANTE poderá reavaliar a continuidade contratual a partir do parecer técnico de pós-qualificação do produto recebido.

5.3.17. Conforme Seção II, Art.125, inciso IV da RCLE, as condições de guarda e armazenamento, o HUGG se responsabilizará em adequá-los de acordo com as recomendações específicas do fabricante, para que não permita a deterioração do material.

6. Levantamento de Mercado

6.1. Os itens solicitados constituem insumos comumente comprados pelos Hospitais Universitários Filiais da Rede Ebserh e visam atender às necessidades das unidades hospitalares na prestação de serviços de assistência à saúde da população. Para tanto, sua aquisição buscará atender ao objetivo estratégico de "empregar os recursos de maneira eficiente visando a perenidade e o equilíbrio da Rede Ebserh".

6.2. Os itens solicitados correspondem ao padronizado no mercado de fornecedores, considerando as características que serão descritas no documento apropriado. Desta forma, a aquisição pretendida possui viabilidade de contratação via licitação e visa atender às necessidades do Hospital na prestação de serviços de assistência à saúde da população.

6.3. Para a contratação de aquisição de produtos semelhantes ao objeto do processo, foi observado que as empresas, e em especial as entidades públicas, realizam a contratação de forma similar à que se pretende adotar, cumprindo as respectivas exigências legais e normativas. O levantamento de mercado foi formulado principalmente por intermédio das experiências vivenciadas em processos licitatórios passados, como a realização da pesquisa mercadológica necessária para identificar os preços referenciais dos itens, sempre levando em consideração as características dos materiais que serão solicitados.

7. Descrição da solução como um todo

7.1. A solução consiste em estabelecimento de ata de registro de preços com itens que supram as necessidades do Hospital Universitário Gafrée e Guinle - HUGG, filial EBSEH, por um período de 12 (doze) meses, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso com a restauração do saldo inicial.

7.2. Outrossim, recomenda-se a adoção de licitação nos moldes da licitação eletrônica a teor do que dispõe o Art. 32, IV da Lei nº 13.303/2016.

7.3. Os itens a serem adquiridos apresentam padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos neste Estudo Técnico Preliminar e no posterior Termo de Referência por meio de especificações usuais no mercado. Estes estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho constantes do Catálogo Unificado de Materiais - CATMAT do SIASG. O termo 'comum' pode ser compreendido como objeto de natureza simples, cuja descrição e detalhamento não guardem a complexidade, ou, mesmo, dificuldade de identificação que, via de regra, impediria a contratação na modalidade Pregão. O núcleo do conceito de bem e serviço comum residirá nas características a seguir:

- a) Disponibilidade no mercado próprio, isto é, que o objeto esteja disponível para compra ou contratação a qualquer momento;
- b) Padronização, que ocorrerá quando forem pré-determinados os atributos essenciais do objeto, de forma objetiva e uniforme, cujas características sejam invariáveis ou então, sujeitas a diferenças mínimas;

c) Desnecessidade de peculiaridade para satisfação da Administração, ou seja, o bem será comum se apto a satisfazer necessidades comuns, não precisando conter características peculiares para atingir seus fins.

7.4. O fato do objeto ser comum não significa a não necessidade de estabelecimento de padrões mínimos de aceitabilidade. Um bem ou serviço não deixa de ser “comum” quando a Administração estabelece padrões mínimos de aceitabilidade. Mesmo no mercado, existem diversos padrões de qualidade de produtos, todos eles reconduzíveis ao conceito de “comum”. No caso do pregão, o ato convocatório deverá indicar os requisitos de qualidade mínima admissível, para o fim específico de estabelecer critérios de aceitabilidade de propostas. Assim, vejamos o que leciona Joel de Menezes Niebuhr[1]:

“Bem e serviço comum são aqueles que possam ser definidos no edital por meio de especificações objetivas, que se prestam a estabelecer o padrão de qualidade desejado pela Administração Pública, de acordo com características usuais no mercado, sem que variações de ordem técnica eventualmente existentes entre os bens e serviços ofertados por diversos fornecedores que atendam a tais especificações objetivas sejam importantes ou decisivas para a determinação de qual proposta melhor satisfaz o interesse público e desde que a estrutura procedimental da modalidade pregão, menos formalista e mais célere, não afete a análise da qualidade do objeto licitado ou importe prejuízos ao interesse público”

7.5. Ainda de acordo com o posicionamento do TCU, verificam-se outras aplicações:

a) Acórdão 1168/2009 Plenário (Sumário) – TCU: Licitação na modalidade pregão não se configura instrumento hábil à aquisição de bens e serviços incomuns. É necessário que sejam padronizáveis ou de “prateleira”.

b) Acórdão 555/2008 Plenário (Sumário) – TCU: A licitação na modalidade pregão não se configura instrumento hábil a aquisição de bens e serviços incomuns.

c) Acórdão 2172/2008 Plenário (Sumário) – TCU: A utilização da modalidade pregão é possível, nos termos da Lei nº 10.520/2002, sempre que o objeto da contratação for padronizável e disponível no mercado, independentemente de sua complexidade.

d) Acórdão 6349/2009 Segunda Câmara (Sumário) – TCU: De acordo com a Lei nº 10.520/2002, bens ou serviços comuns são aqueles cujos padrões de desempenho e de qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

e) Acórdão 188/2010 Plenário (Sumário) - TCU: Ainda que os serviços objeto da licitação possam sugerir, a priori, certa complexidade, não há óbices para que sejam enquadrados como serviços comuns, eis que pautados em especificações usuais de mercado e detentores de padrões objetivamente definidos no edital.

f) Acórdão 1287/2008 Plenário (Sumário) - TCU: Bem ou serviço comum é aquele que pode ter seus padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado. O conceito de serviço comum não está necessariamente ligado à sua complexidade.

7.6. Ante à necessidade de entrega parcelada dos referidos produtos, mostra-se mais adequada a utilização do **Sistema de Registro de Preços – SRP para contratações futuras em um período de 12 (doze) meses**, na forma do Art. 3º, Inciso II do Decreto 11462/13. Justifica-se também a entrega parcelada dos itens para que não seja comprometida a dotação orçamentária da Instituição, ficando à critério da Administração decidir qual o melhor período para a devida aquisição/empenho dos itens e qual o quantitativo necessário para suprir a demanda de acordo com os serviços a serem realizados.

7.7. Por consectário da utilização do procedimento auxiliar (SRP) será necessária a formalização de Ata de Registro de Preços-ARP com o(s) Fornecedor(es) Adjudicatário(s), através da qual serão vinculadas as obrigações do fornecimento, com características de compromisso para os frequentes fornecimentos, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas, a qual juntamente com a Nota de Empenho poderão substituir a figura do Contrato Administrativo.

7.8. Os itens devem ser cotados no seu quantitativo total, a fim de padronizar os produtos utilizados neste nosocômio e obter os benefícios da economia de escala no preço final.

7.9. Em caso de divergência entre as descrições e especificações constantes do CATMAT e das especificações técnicas (descritivo complementar) detalhadas neste Estudo Preliminar e no posterior TERMO DE REFERÊNCIA /EDITAL, prevalecem estas últimas.

[1] NIEBHUR, Joel de Menezes. Pregão Presencial e Eletrônico. Curitiba: Zênite, 2005.

7.10. A solução proposta, vai ao encontro dos princípios da eficiência administrativa e economicidade e uma gestão eficiente de controle, conforme previsto no inciso II do art. 3º do Decreto 11.462/2023. Outrossim, prima-se pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, eficiência, probidade administrativa, desenvolvimento sustentável, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo, razoabilidade, competitividade, proporcionalidade e aos que lhes são correlatos.

8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

8.1. Metodologia utilizada para cálculo da quantidade solicitada:

8.1.1. Os itens a serem adquiridos e seus quantitativos foram definidos pelas áreas demandantes (assistenciais), c onforme documentos Planilha MOBILIARIO HOSPITALAR 1 (SEI nº 40513957) e Planilha MOBILIARIO HOSPITALAR 2 (SEI nº 40524361).

8.1.2. Os itens não possuem código AGHU por não serem itens estocáveis.

8.1.3. Abaixo, segue tabela com os itens a serem licitados e quantitativos:

ITEM	CÓDIGO EBSERH	CATMAT	DESCRIPTIVOS	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE
1	EBS02029	440141	Bandeja metálica, material AÇO INOXIDÁVEL AISI 304, COMPRIMENTO 30 cm, LARGURA 20 cm, ALTURA 04 cm. Aplicação hospitalar. Embalagem contendo identificação do produto, lote, data de fabricação, validade e registro na Anvisa. Apresentação: UNIDADE	UNIDADE	100
2	EBS02033	405842	Biombo, construído em tubos redondos PINTADOS na cor BEGE CLARA, após tratamento antiferruginoso; pés providos de 4 rodas giratórias com aros de polietileno; bandeira com movimento de 360 graus por meio de anéis giratórios de aço; CORTINADO em Courvin, facilmente removível para lavagem; MEDIDAS APROXIMADAS: 1,70 m altura x 1,20 m largura total. Apresentação: UNIDADE	UNIDADE	75
3	EBS02034	400778	Cadeira DE BANHO, ARMAÇÃO TUBULAR EM AÇO INOX ou AÇO PINTADO na cor PRATA, CINZA, GRAFITE ou PRETA, LARGURA EXTERNA MÁXIMA de 70 cm; rodas grandes traseiras, medindo 20 a 24 polegadas, silenciosas, com pneus maciços antifuros, arcos para auto-locomção. Rodas pequenas dianteiras, giratórias, de 06 a 08 polegadas, pneus maciços, antifuros, que proporcione equilíbrio e direcionamento seguro; braços escamoteáveis anatômicos, revestidos com material macio, que proporcione conforto; assento anatômico com abertura frontal, em plástico resistente, com largura mínima terna de 50 cm, na cor cinza ou	UNIDADE	75

			grafite; encosto anatômico em nylon impermeável ou poliuretano altamente resistente, na cor cinza ou grafite; direcionado por guidão anatômico; revestido com material macio em polietileno ou emborrachado; apoio de pés tipo plataforma, rebatível; deve proporcionar encaixe adequado ao vaso sanitário; freios bilaterais; CAPACIDADE DE PESO: 130 kg; todo material deve ser resistente, proporcionar estabilidade, fácil manuseio e segurança na utilização, ter acabamento regular. Apresentação: UNIDADE		
4	EBS02035	404339	Cadeira DE BANHO PARA OBESO, ATÉ 250 kg, CONSTRUÍDA EM AÇO CARBONO E PINTURA EPÓXI. Possui estrutura de encosto e braços removíveis, pés dobráveis, assento sanitário e freios bilaterais, para encaixe em vasos sanitários. Conta com as 4 rodas aro 06 e pneus maciços. MEDIDAS APROXIMADAS: Largura do assento: 50 cm, profundidade do assento: 40 cm, altura do encosto: 38 cm, altura do assento ao chão: 46 cm, comprimento total da cadeira: 54 cm, largura total: 61 cm, peso da cadeira: 9 kg. Apresentação: UNIDADE	UNIDADE	15
5	EBS02036	428365	Cadeira DE RODAS ADULTO, CONFECCIONADA EM AÇO TUBULAR METÁLICA COM DUPLO X TUBULAR CENTRAL, PINTURA ELETROSTÁTICA, dobrável, em x, braços bilaterais escamoteáveis com protetor lateral de roupa incorporado, apoio de pés com altura ajustável, dobrável, removíveis a 90 graus, com sistema de travamento lateral, apoio sural tipo almofada ou fixa para panturrilha. Rodas traseiras grandes (24 polegadas) com pneus infláveis, aro de impulsão de aço carbono, nylon ou alumínio de 3/4 polegadas de diâmetro com acabamento em pintura eletrostática, cubo de alumínio montado com rolamento blindado, eixo removível tipo QUICK RELEASE com diâmetro entre 12 a 15 mm. Rodas dianteiras pequenas giratórias com pneus maciços de até 6 polegadas, pneus compactos anti furo, ambas providas de rolamento blindado nos seus eixos, montadas em garfo de alumínio ou nylon, fixado em cubos dianteiro com eixo vertical posicionados com cubos de rolamento. Roda traseira 24 com pneu anti furo. Freio de alumínio bilaterais ajustáveis, que permitam a regulagem, com acionamento das trava para trás. Placa de fixação das rodas traseiras, com sistema que permita a regulagem de altura, mudança de ângulo do assento e anteriorização ou posteriorização da mesma em até 06 posições distintas. Assento e encosto em tecido de nylon impermeável de alta resistência ou courvin, acompanhando uma almofada ortopédica, com 3 (três) centímetros de espessura no tamanho do assento, forrada com o mesmo tecido com velcro para fixação, manoplas emborrachadas e pedais posteriores para condução por terceiros. Com apoio para braços fixo, apoio para os pés fixos. CAPACIDADE MÍNIMA DE 120 kg. Apresentação: UNIDADE	UNIDADE	100
			Cadeira DE RODAS PARA OBESO: cadeira de rodas ADULTO - CONFECCIONADA EM AÇO TUBULAR METÁLICA COM DUPLO X TUBULAR CENTRAL, PINTURA ELETROSTÁTICA, dobrável, em x, braços		

6	EBS02037	431108	bilaterais escamoteáveis com protetor lateral de roupa incorporado, apoio de pés com altura ajustável, dobrável, removíveis a 90 graus, com sistema de travamento lateral, apoio sural tipo almofada ou fixa para panturrilha. Rodas traseiras grandes (24 polegadas) com pneus infláveis, aro de impulsão de aço carbono, nylon ou alumínio de 3/4 polegadas de diâmetro com acabamento em pintura eletrostática, cubo de alumínio montado com rolamento blindado, eixo removível tipo QUICK RELEASE com diâmetro entre 12 a 15 mm. Rodas dianteiras pequenas giratórias com pneus maciços de até 8 polegadas, pneus compactos anti furo e roda traseira de 24, ambas providas de rolamento blindado nos seus eixos, montadas em garfo de alumínio ou nylon, fixado em cubos dianteiro com eixo vertical posicionados com cubos de rolamento. Freio de alumínio bilaterais ajustáveis, que permitam a regulagem, com acionamento das travas para trás. Placa de fixação das rodas traseiras, com sistema que permita a regulagem de altura, mudança de ângulo do assento e anteriorização ou posteriorização da mesma em até 06 posições distintas. Assento e encosto em tecido de nylon impermeável de alta resistência ou courvin, acompanhando uma almofada ortopédica, com 3 (três) centímetros de espessura no tamanho do assento, forrada com o mesmo tecido com velcro para fixação, manoplas emborrachadas e pedais posteriores para condução por terceiros. Com apoio para braços fixo, apoio para os pés fixos. CAPACIDADE MÁXIMA 200 kg, largura do assento: 60 cm, largura total da cadeira: 80 cm, peso da cadeira: 27 kg. Apresentação: UNIDADE	UNIDADE	35
7	EBS02038	380906	Carro PARA PROCEDIMENTOS, ESTRUTURA EM TUBO REDONDO DE AÇO INOXIDÁVEL, contendo duas prateleiras em aço inox, extremidades das prateleiras com acabamento sem arestas cortantes, suporte de balde de lixo e bacia em aço inox, varanda em todo perímetro em aço inox, 04 pés com rodízios giratórios de 50 mm de diâmetro. Acompanha balde em aço inox com tampa, capacidade de aproximadamente 10 litros e 20 cm de diâmetro. Acompanha bacia em aço inox de aproximadamente 30 cm de diâmetro. DIMENSÕES APROX.: comprimento: 105 cm largura: 45 cm altura: 80 cm peso aprox.: 12 kg; peso máximo suportado pela prateleira 20 kg. Apresentação: UNIDADE	UNIDADE	40
8	EBS02050	442253	Maca PARA TRANSPORTE DE PACIENTE, estrutura CONSTRUÍDA EM TUBOS DE FERRO REDONDOS com aproximadamente 1 1/4 polegadas de diâmetro por 1,25 mm de espessura da parede, equipado com 4 pistões amortecedores, armação em tubos de ferro recurvados, rodas giratórias de 165 mm de diâmetro, com aro de borracha maciça, freio em diagonal em 2 rodas, leito fixo, construído de chapa de aço inoxidável, com cabeceira móvel regulável por meio de cremalheiras de aço inoxidável, paracheque amortecedor em toda a volta, grades de tombar nos dois lados, em tubos redondos de aço inoxidável, com aproximadamente 1 polegada de diâmetro e 1,25 mm de espessura de parede, com suporte de soro, terminando em T, para ser acoplado nas laterais da maca, estruturas construídas em ferro deverão ter tratamento anticorrosivo e pintadas em esmalte sintético,	UNIDADE	30

			secada em estufa, MEDIDAS DE 1,90 m x 0,60 m x 0,80 m, COM COLCHONETE nas dimensões da maca, REVESTIDO EM COURVIN/ PVC lavável. Apresentação: UNIDADE		
9	EBS02051	442253	Maca CLÍNICA FIXA ADULTO, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, acabamento da superfície: aço inoxidável, pés fixo com ponteira de borracha, comprimento: até 2,00 m, largura: cerca de 0,90 m, altura: cerca de 1,00 m, CAPACIDADE DE CARGA: até 250 kg, com suporte para lençol descartável, cabeceira regulável, leito fixo COM COXÃO COURVIN. Apresentação: UNIDADE	UNIDADE	20
10	EBS02052	428265	Maca PARA TRANSPORTE DE PACIENTE, material AÇO INOXIDÁVEL, tipo OBESO, acabamento da superfície pintura eletrostática, rodas 4 rodízios 8", sendo 2 com freio, comprimento até 1,90 m, largura cerca de 0,80 m, altura cerca de 0,80 m, CAPACIDADE DE CARGA ATÉ 300 kg, suporte soro removível, 01 paracheque emborrachado, cabeceira regulável por cremalheira, grades escamoteáveis, leito fixo COM COLCHÃO, COURVIN lavável. Apresentação: UNIDADE	UNIDADE	10
11	EBS02053	422562	Mesa AUXILIAR HOSPITALAR, material estrutura: estrutura tubular, material: tampo e prateleira aço inoxidável, formato: retangular, DIMENSÕES APROXIMADAS: comprimento tampo: 60 cm, largura tampo: 40 cm, altura: 80 cm, pés com 4 rodízios de 2 polegadas. Apresentação: UNIDADE	UNIDADE	32
12	EBS02054	347768	Mesa DE CABECEIRA COM REFEIÇÃO ACOPLADA, dotada de 01 gaveta, 01 porta e 01 prateleira intermediária; material EM INOX; com tampo da mesa de refeição também em inox; com altura regulável (até aproximadamente 120 cm de altura) e fácil manuseio (um simples toque na alavanca a altura pode ser ajustada de forma precisa e suave sem trepidações); não deverá virar-se com o apoio do paciente sobre ela; rodízios de 2 (50 mm) de diâmetro, NAS MEDIDAS APROXIMADAS DA MESA DE 0,41 m (C) x 0,39 m (L) x 0,78 m (H) e o tampo para refeição de 0,70 m (C) e 0,40 m (L). Apresentação: UNIDADE	UNIDADE	80
13	EBS02055	415922	Mesa DE MAYO, estrutura tubular em aço inox, altura: regulável, com bandeja removível em aço inox, MEDIDAS APROXIMADAS DE NO MÍNIMO 46 x 30 cm, com 3 rodízios. Apresentação: UNIDADE	UNIDADE	50
14	EBS02059	385777	Papagaio (COMPADRE) para uso hospitalar, EM AÇO INOX AISI- 304. CAPACIDADE 1000 ml, com cabo, de fácil manuseio para enchimento ou esvaziamento. Fabricado de acordo com padrões internacionais de qualidade, normas da ABNT. Autoclavável. Apresentação: UNIDADE	UNIDADE	150

15	EBS02061	481485	Poltrona para ACOMPANHANTE ou HIDRATAÇÃO E COLETA DE SANGUE, COM CAPACIDADE PARA 150 kg; composta por encosto, braço, assento e apoio de pés com movimentos simultâneos; encosto, assento, descansa pés e braços estofados com espuma COM REVESTIMENTO EM COURVIN de fácil assepsia. Poltrona articulada reclinável, possui 04 posições comandados por meio de engate rápido através de alavanca lateral protegida por manopla plástica, com trava (sob assento); movimentos simultâneos do encosto com braços articulados e descansa pés de modo a deslocarem-se conjuntamente; PINTURA EPÓXI, através de processo eletrostático a pó; pés com ponteira plástica; DIMENSÕES SENTADA cerca de: 0,60 m (C) x 0,70 m (L) x 0,50 m (A), POSIÇÃO RECLINADA cerca de: C=1,65 m x L=0,70 m x A=0,50 m (altura do assento). Apresentação: UNIDADE	UNIDADE	275
16	EBS02067	407725	Suporte PARA SORO, COM 4 GANCHOS; construído EM TUBO AÇO INOX, haste inferior de tubo de 1 cm de diâmetro e 1,20 mm de espessura. Haste superior de 3/4 inox, retrátil com altura regulável com 4 rodas e estabilidade para fixação de bomba de infusão. Apresentação: UNIDADE	UNIDADE	250
17	EBS07748	474168	TERMÔMETRO DIGITAL INFRAVERMELHO para corpo humano, SEM CONTATO, PORTÁTIL, tipo PISTOLA, com pilhas inclusas com mira laser e visor LCD iluminado; faixa de leitura em °C com ESCALA ENTRE: 32 a 42,9 °C; resolução do display: 0,1 °C. Pode medir temperaturas do corpo a partir de uma distância mínima de 3 cm e máxima de 5 cm. Tempo de resposta 1 segundo. Observação: os mesmos deverão estar aferidos e calibrados. Apresentação: UNIDADE	UNIDADE	90
18	EBS09232	318261	Jarra, USO HOSPITALAR, material EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 440 ou 420A, CAPACIDADE: cerca de 2000 ml, com bordas arredondadas, sem arestas, sem emendas e com alça. Autoclavável a 134 °C. Apresentação: UNIDADE	UNIDADE	100
19	EBS09502	418805	Cadeira DE RODAS PEDIÁTRICA - CONFECCIONADA EM AÇO CARBONO COM ASSENTO/ENCOSTO EM NYLON, estrutura rígida, dobrável em X. Capacidade de CARGA MÍNIMA DE 50 kg. Apoio para os pés com elevação de panturrilha e regulagem de altura. Freios bilaterais, apoio para braços removíveis. Rodas dianteiras aro 06'' com pneus maciços e rodas traseiras aro 24'' em alumínio e com pneus maciços de borracha prensada ou preenchido com espuma de poliuretano expandida. Aro impulsor bilateral. Suporte para oxigênio. Suporte para soro removível e ajustável. ASSENTO COM DIMENSÕES MÍNIMAS de 44 x 42 cm (largura x profundidade). Apresentar registro da Anvisa. Apresentação: UNIDADE	UNIDADE	10
			Mesa PARA INSTRUMENTAL – COM VARAL (com 10 ganchos) para instrumentais cirúrgicos, desmontável.		

20	EBS09514	338682	Totalmente em AÇO INOXIDÁVEL de alta qualidade, acabamento polido, pés com rodízios giratórios com freios diagonais. Varal confeccionado em chapa de aço inoxidável; desmontável e esterilizável em autoclave. DIMENSÕES APROXIMADAS: Comprimento: 100 cm (+/- 20 cm) x Largura: 60 cm (+/- 10 cm) x Altura da mesa 80 cm (+/- 10 cm); Altura do varal: 140 cm (+/- 10 cm). Registro no Ministério da Saúde ou cadastro de isenção do mesmo junto a ANVISA, conforme RDC 185/2001 e 260/2002. Apresentação: UNIDADE	UNIDADE	5
21	EBS09515	399756	Mesa AUXILIAR PARA INSTRUMENTAL CIRÚRGICO – Totalmente em AÇO INOXIDÁVEL de alta qualidade, acabamento polido, pés com rodízios giratórios com freios diagonais. Estrutura em tubos de aço inox. DIMENSÕES APROXIMADAS: Comprimento: 60 cm (+/- 10 cm) x Largura: 40 cm (+/- 10 cm) x Altura da mesa 80 cm (+/- 10 cm). Registro no Ministério da Saúde ou cadastro de isenção do mesmo junto a ANVISA, conforme RDC 185/2001 e 260/2002. Apresentação: UNIDADE	UNIDADE	10
22	EBS09516	470452	Balde a chute – estrutura (suporte) confeccionado em tubos de AÇO INOX, com 4 rodízios giratórios, pelo menos 2 com trava, BALDE EM AÇO INOXIDÁVEL, acabamento polido, CAPACIDADE cerca de 30 Litros. Apresentação: UNIDADE	UNIDADE	80
23	EBS09527	407738	Apoio de braço para punção (braçadeira) - aplicação para coleta de sangue, apoio tipo concha em AÇO INOXIDÁVEL, acabamento da estrutura com pintura em epóxi com tratamento antiferrugem, regulagem de altura por manopla, com pelo menos 3 pés em ferro fundido esmaltado. ALTURA de 90 cm (+/- 10 cm). Apresentação: UNIDADE	UNIDADE	30
24	EBS09567	436702	Cadeira para coleta de sangue COM BRAÇADEIRA ACOPLADA - Estrutura em TUBO DE AÇO redondo, ENCOSTO E ASSENTO ESTOFADOS em espuma revestidos em Courvin ou similar. Tratamento anti-ferruginoso, pintura eletrostática à pó. Braçadeira com regulagem de altura. Pés com ponteiras plásticas; DIMENSÕES Assento: 0,40 x 0,50 x 0,90 m (PxLxA); PESO MÍNIMO suportado 130 kg. Possuir registro na Anvisa. Obs.: acompanha braçadeiras. Apresentação: UNIDADE	UNIDADE	10
25	EBS09568	428195	Carro PARA TRANSPORTE DE MATERIAIS, COM 3 PRATELEIRAS - Material: estrutura tubular em AÇO INOX, PRATELEIRAS EM POLÍMERO; 04 rodas com rodízios giratórios; DIMENSÕES: comprimento de 75 a 100 cm, largura de 50 a 60 cm, altura de 90 a 95 cm. Com alça em pelo menos um dos lados. CAPACIDADE DE CARGA mínima 85 kg. Apresentação: UNIDADE	UNIDADE	10
			Carro PARA TRANSPORTE MEDICAMENTOS. Material em chapa de AÇO INOXIDÁVEL, espessura		

26	EBS09569	380908	mínima 1,2 mm; MÍNIMO 10 COMPARTIMENTOS montados sobre guias telescópicas deslizantes; com porta com chave, puxador em alumínio; pés com 04 rodízios, sendo 02 livres e 02 com travas; DIMENSÕES aproximadas: 120 cm de altura, 80 cm de largura e 50 cm de profundidade. Apresentação: UNIDADE	UNIDADE	10
27	EBS10262	614656	Colchão hospitalar, PARA BERÇO, material espuma 100% poliuretano. MEDIDAS aproximadas: comprimento 1,50 m, altura base 10 cm, largura 0,75 m. Deverá ser macio, antifungo, antialérgico, antiácido, COM FUNDO PLÁSTICO em revestimento IMPERMEÁVEL. Compatível com berço utilizado na instituição. Apresentação: UNIDADE	UNIDADE	20
28	EBS10263	614695	Colchão hospitalar, tipo PARA CAMA, material espuma 100% poliuretano, revestido em courvin. MEDIDAS APROXIMADAS: comprimento 1,88 m, altura base 15 cm, largura 0,90 m, espuma em bloco único, densidade D-33, com revestimento impermeável. Deverá ser macio, antifungo, antialérgico, antiácido. Peso suportado entre 100 kg até 200 kg. Compatível com cama utilizada na instituição. Garantia de 1 ano de fabricação e certificado Inmetro. Apresentação: UNIDADE	UNIDADE	200
29	EBS11215	427815	TÁBUA DE MASSAGEM CARDÍACA, MATERIAL PVC, TAMANHO cerca de 0,6 cm de altura, cerca de 42 cm de comprimento e cerca de 42 cm de largura. Apresentação: UNIDADE	UNIDADE	10
30	EBS13166	608629	CADEIRA para parto, tipo BANQUETA, com COLETOR que encaixa sob a banqueta. CAPACIDADE até 200 kg. Aberta na frente, fácil para limpar, não possui emendas ou frestas. Pode ser usada sob o chuveiro. Possuir registro na Anvisa. Apresentação: UNIDADE	UNIDADE	10
31	EBS13269	432555	CADEIRA de BALANÇO PÉLVICO tipo CAVALINHO OBSTÉTRICO, construído em tubos de 1.1/4 x 1,20 mm, em AÇO INOXIDÁVEL, com assento e apoio de braços estofados. Apoio de braços com regulagem de altura. DIMENSÕES aproximadas: 42 x 80 cm (largura x comprimento); altura do assento: 47 cm; altura do apoio dos braços: 71 a 88 cm. Medidas aproximadas: 85 x 45 x 75 cm. Apresentar registro da Anvisa. Apresentação: UNIDADE	UNIDADE	10
32	EBS13643	484081	Poltrona reclinável para paciente OBESO, COM CAPACIDADE PARA 250 kg; encosto, assento, descansa pés e braços estofados com espuma COM REVESTIMENTO EM COURVIN de fácil assepsia. Poltrona articulada reclinável, possui 04 posições comandados por meio de engate rápido através de alavanca lateral protegida por manopla plástica, com trava (sob assento); movimentos simultâneos do encosto com braços articulados e descansa pés de modo a deslocarem-se conjuntamente; PINTURA EPÓXI, através de processo eletrostático a pó; pés com ponteira plástica;	UNIDADE	10

			DIMENSÕES SENTADA cerca de: 0,95 m (C) x 0,95 m (L) x 0,50 m (A), POSIÇÃO RECLINADA cerca de: C=1,70 m x L=0,90 m x A=0,50 m (altura do assento). Apresentação: UNIDADE		
33	EBS14118	365283	Escada COM 3 DEGRAUS, confeccionada em tubos de seção circular de aço inoxidável, reforçada. Degraus antiderrapantes revestidos com piso de borracha. Chapa de aço de espessura de pelo menos 0,90 mm. Pés com ponteiros de PVC. Dimensões aproximadas: 62 cm (altura) x 38 cm (largura) x 37 cm (profundidade). Capacidade de pelo menos 120 kg. Apresentação: UNIDADE	UNIDADE	80
34	EBS02045	400263	Comadre, material AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE 2.400 a 2.600 ml, tamanho ADULTO padrão mundial, tipo PÁ, com alça anatômica segura. Aprs: unidade	UNIDADE	200
35	EBS06657	403078	CUBA RIM, uso HOSPITALAR, material AÇO INOXIDÁVEL, DIMENSÕES: 26 cm (comprimento) x 12 cm (largura); CAPACIDADE CERCA DE 740 ml. Embalagem individual, resistente, com identificação do produto, procedência, lote e validade de fácil visualização. Aprs: unidade	UNIDADE	100
36	-	467568	Banheira Uso Infantil, Rígida, Drenável, Material: Plástico, Encosto P/ Costas Fixo, C/ Saboneteira, C/ Tampa Tipo Trocador Almofadado, C/ Suporte Dobrável, C/ Cor, Capacidade Máxima: Até 25 KG.	UNIDADE	30
37	-	434196	Trocador Fraldas, Mdf (15 Mm), Dimensões Aberto: 47 X 62 CM, Dimensões Fechado: 54 X 70 X 12 CM, Tipo: Dobrável, Amortecimento De Molas A Gás, Emborrachado, Bordas.	UNIDADE	20
38	-	304762	Poltrona para amamentação estofada com balanço: Encosto e Assento fixos; Revestimento em Couro ecológico. Sistema de balanço em madeira com molas fixado com parafusos; Espuma com tratamento anti-mofo e densidade mínima D-23 no assento e D-20 no encosto com percintas elásticas. Estrutura em madeira de pinus e eucalipto de reflorestamento com imunização contra mofo, cupim e microrganismos. Garantia mínima: 12 meses.	UNIDADE	10
39	EBS02028	414732	Banco MOCHO GIRATÓRIO DE ALTURA REGULÁVEL, totalmente EM AÇO INOXIDÁVEL estrutura e assento, pés ponteiros com 5 rodas de rodízios, aro de apoio para os pés. Assento com aproximadamente 40 cm de diâmetro. Apresentação: UNIDADE	UNIDADE	70
40	EBS02031	440143	Bandeja metálica, material AÇO INOXIDÁVEL AISI 304, COMPRIMENTO 40 cm, LARGURA 27 a 30 cm, ALTURA 4 a 6 cm. Aplicação hospitalar. Embalagem contendo identificação do produto, lote, data de	UNIDADE	35

			fabricação, validade e registro na Anvisa. Apresentação: UNIDADE		
41	EBS02039	332336	Carro CUBA PARA TRANSPORTE DE RESÍDUOS, EM POLIETILENO DE ALTO IMPACTO (PEAD) com proteção UV, com 04 rodas de 4, giratórias em 360°, termoplásticas; tampa por acionamento pedal em polietileno de alto impacto com proteção UV (PEAD). Apresentação: UNIDADE	UNIDADE	10
42	EBS02040	410758	Carrinho de emergência, GABINETE EM AÇO CARBONO E PINTURA ELETROSTÁTICA EPOXI, tampo em inox liso com haste suporte de soro de altura regulável, suporte para cilindro de oxigênio; suporte para caixa de perfurocortante; 04 gavetas: sendo uma com divisórias para medicamentos, 02 para instrumentos médios e 01 gaveta para guarda de material grande (reanimador, macronebulizador, umidificador), rodas em rodízio giratórios, sendo: 02 frontais com freios; suporte giratório em 360° para apoio de desfibrilador /cardioversor; travamento lateral e frontal das gavetas através de lacre, paracheque emborrachado em todo perímetro; régua filtro de linha com no mínimo 04 tomadas e extensão, tábua de massagem cardíaca em acrílico. MEDIDAS APROXIMADAS 1 m x 0,45 m x 0,80 m. Apresentação: UNIDADE	UNIDADE	15
43	EBS02042	428195	Carro PARA TRANSPORTE DE MATERIAIS, fechamentos laterais e traseiro em chapa de aço inox escovado, bandeja superior em chapa de aço inox escovado, 03 BANDEJAS intermediárias em chapa de aço inox escovado, FAIXA VERMELHA INDICATIVA DE MATERIAL CONTAMINADO, 01 porta frontal bi-partida com fecho tipo cremona. Chapa de aço inox com espessura de 1 mm, com dobras rebatidas, puxador lateral com tubo de aço inox. Paracheque em aço inox revestido com PVC em toda volta do carrinho. Rodízios montados na bandeja inferior, com 125 mm de diâmetro, com garfo em nylon e banda de rodagem em poliuretano, sendo 2 fixos sem trava e 2 livres com trava de fácil acionamento Apresentação: UNIDADE	UNIDADE	20
44	EBS02044	427766	Carro PARA TRANSPORTE DE MATERIAIS, fechamentos laterais e traseiro em chapa de aço inox escovado, bandeja superior em chapa de aço inox escovado, 03 bandejas intermediárias em chapa de aço inox escovado, 01 porta frontal bi- partida com fecho tipo cremona. Chapa de aço inox com espessura de 1 mm, com dobras rebatidas, puxador lateral com tubo de aço inox. Paracheque em aço inox revestido com PVC em toda volta do carrinho rodízios montados na bandeja inferior, com 125 mm de diâmetro, com garfo em nylon e banda de rodagem em poliuretano, sendo 2 fixos sem trava e 2 livres com trava de fácil acionamento. Apresentação: UNIDADE	UNIDADE	10
			Prancha de TRANSFERÊNCIA DE PACIENTES, confeccionada em POLÍMERO ou material similar,		

45	EBS02062	423866	formato RETANGULAR, dobrável, desmontável e lavável, com DIMENSÕES aproximadas de 170 cm de comprimento x 50 cm de largura x 2 cm de altura, revestida por material impermeável, com alças para o transporte e sustentação, permitindo um deslizamento suave sobre a prancha num sistema rolante/ deslizante, isto é, rola/ desliza sobre si mesma, fazendo com que a prancha se desloque no mesmo sentido em que gira o material. Apresentação: UNIDADE	UNIDADE	30
46	EBS02065	482100	Sistema FIXADOR DE CABEÇA, uso médico/cirúrgico, material ALUMÍNIO ANODIZADO, tipo MAYFIELD, componentes: 1 suporte de crânio com graduação, base fixadora, aplicação cirurgias neurológicas. Apresentação: UNIDADE	UNIDADE	3
47	EBS02079	456003	Colar CERVICAL, TAMANHO NEONATAL. CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, revestido com EVA, fechamento em velcro na cor ROSA (padrão universal), suporte mentoniano, abertura frontal para análise do pulso carotídeo e acesso a traqueia e abertura para palpação e ventilação da parte posterior (nuca). Não possuir botões ou apoio de metal, ferro, alumínio ou outro metal. Apresentação: UNIDADE	UNIDADE	6
48	EBS02080	455912	Colar CERVICAL, TAMANHO PEDIÁTRICO. CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, revestido com EVA, fechamento em velcro na cor AZUL CLARO (padrão universal), suporte mentoniano, abertura frontal para análise do pulso carotídeo e acesso a traqueia e abertura para palpação e ventilação da parte posterior (nuca). Não possuir botões ou apoio de metal, ferro, alumínio ou outro metal. Apresentação: UNIDADE	UNIDADE	6
49	EBS02081	456007	Colar CERVICAL, tamanho PP. CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, revestido com EVA, fechamento em velcro na cor LILÁS (padrão universal), suporte mentoniano, abertura frontal para análise do pulso carotídeo e acesso a traqueia e abertura para palpação e ventilação da parte posterior (nuca). Não possuir botões ou apoio de metal, ferro, alumínio ou outro metal. Apresentação: UNIDADE	UNIDADE	5
50	EBS02082	456006	Colar CERVICAL, TAMANHO P. CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, revestido com EVA, fechamento em velcro na cor AZUL (padrão universal), suporte mentoniano, abertura frontal para análise do pulso carotídeo e acesso a traqueia e abertura para palpação e ventilação da parte posterior (nuca). Não possuir botões ou apoio de metal, ferro, alumínio ou outro metal. Apresentação: UNIDADE	UNIDADE	6
			Colar CERVICAL, TAMANHO M. CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, revestido com EVA, fechamento em velcro na cor LARANJA		

51	EBS02083	456005	(padrão universal), suporte mentoniano, abertura frontal para análise do pulso carotídeo e acesso a traqueia e abertura para palpação e ventilação da parte posterior (nuca). Não possuir botões ou apoio de metal, ferro, alumínio ou outro metal. Apresentação: UNIDADE	UNIDADE	8
52	EBS02084	456004	Colar CERVICAL, TAMANHO G. CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, revestido com EVA, fechamento em velcro na cor VERDE (padrão universal), suporte mentoniano, abertura frontal para análise do pulso carotídeo e acesso a traqueia e abertura para palpação e ventilação da parte posterior (nuca). Não possuir botões ou apoio de metal, ferro, alumínio ou outro metal. Apresentação: UNIDADE	UNIDADE	6
53	EBS02085	456008	Colar CERVICAL, TAMANHO GG. CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, revestido com EVA, fechamento em velcro na cor BRANCA (padrão universal), suporte mentoniano, abertura frontal para análise do pulso carotídeo e acesso a traqueia e abertura para palpação e ventilação da parte posterior (nuca). Não possuir botões ou apoio de metal, ferro, alumínio ou outro metal. Apresentação: UNIDADE	UNIDADE	6
54	EBS02132	420316	Biombo RADIOLÓGICO MÓVEL RETO 120 cm x 80 cm. Estrutura totalmente em material não corrosivo, inclusive o perfil do painel; painel de proteção plumbífera com equivalência de 1 mm de chumbo; dotado de 4 rodízios giratórios com baixa emissão de ruídos, freios e diâmetro de no mínimo 4 polegadas; com puxadores nas laterais para facilitar o transporte; DIMENSÃO DO PAINEL: (A x L): 120 cm x 80 cm. Apresentação: UNIDADE	UNIDADE	6
55	EBS07686	440162	Bandeja metálica, material AÇO INOXIDÁVEL AISI 304, COMPRIMENTO 24 cm, LARGURA 18 cm, ALTURA 1,5 cm. Autoclavável, aplicação hospitalar. Embalagem contendo identificação do produto, lote, data de fabricação, validade e registro na Anvisa. Apresentação: UNIDADE	UNIDADE	20
56	EBS07687	440147	Bandeja metálica, material AÇO INOXIDÁVEL AISI 304, COMPRIMENTO 20 cm, LARGURA 10 cm, ALTURA 1 cm. Autoclavável, aplicação hospitalar. Embalagem contendo identificação do produto, lote, data de fabricação, validade e registro na Anvisa. Apresentação: UNIDADE	UNIDADE	20
57	EBS08409	440168	Bandeja metálica, material AÇO INOXIDÁVEL AISI 304, COMPRIMENTO 30 cm, LARGURA 20 cm, ALTURA 1,5 cm. Aplicação hospitalar. Embalagem contendo identificação do produto, lote, data de fabricação, validade e registro na Anvisa. Apresentação: UNIDADE	UNIDADE	10

58	EBS08410	440144	Bandeja metálica, material AÇO INOXIDÁVEL AISI 304, COMPRIMENTO 40 cm, LARGURA 27 a 30 cm, ALTURA 2 cm. Aplicação hospitalar. Embalagem contendo identificação do produto, lote, data de fabricação, validade e registro na Anvisa. Apresentação: UNIDADE	UNIDADE	10
59	EBS09226	410759	Carrinho de emergência, ESTRUTURA METÁLICA reforçada; Bandeja superior em chapa de aço (inox ou fosfatizada), com puxadores laterais; Bandeja inferior em chapa de aço (inox ou fosfatizada); com NO MÍNIMO 3 GAVETAS com puxadores em material plástico; com COMPARTIMENTO INFERIOR COM TAMPA; mínimo 15 divisórias na primeira gaveta, lacre único, com tábua de massagem cardíaca em acrílico ou polipropileno, suporte para cilindro de oxigênio, suporte para desfibrilador/ monitor, suporte para soro com regulagem de altura e no mínimo 2 ganchos, suporte para régua de tomadas. Rodas com freios. NÃO ACOMPANHA DESFIBRILADOR, CILINDRO DE OXIGÊNIO, MEDICAÇÕES E NEM PRODUTOS PARA SAÚDE. Apresentação: UNIDADE	UNIDADE	14
60	EBS09497	445191	Lanterna clínica - com iluminação em LED, confeccionada EM METAL leve de alta qualidade; Iluminação brilhante para melhor visualização; Acionamento através do botão liga/desliga; Alimentação através de pilhas/ baterias. Apresentar 01 Manual de Operação; Garantia de 1 ano contra defeitos de fabricação contados a partir da aceitação do mesmo; Apresentar Registro ou Certificado do equipamento no Ministério da Saúde. Apresentação: UNIDADE	UNIDADE	4
61	EBS09498	342825	MARTELO REFLEXOLÓGICO e exame de sensibilidade, COMPRIMENTO cerca de 18 cm, Material AÇO INOXIDÁVEL; PONTAS arredondadas EM BORRACHA. Contém uma agulha e um pincel com cerdas em nylon, PESO cerca de 10 g. Apresentação: UNIDADE	UNIDADE	9
62	EBS09500	476893	Quadro de IDENTIFICAÇÃO DE LEITO - quadro para avisos e informações para cabeceira de leito, com informação do paciente, MATERIAL VIDRO TEMPERADO liso de 6 mm, tramitância transparente, incolor, com cantos arredondados, DIMENSÕES aproximadas de 30 cm de largura e 40 cm de comprimento. Revestimento em película vinílica autoadesiva com impressa/ plotada no verso conforme conteúdo informado em edital. Apresentação: UNIDADE	UNIDADE	270
63	EBS09532	326431	Banqueta giratória para laboratório (com encosto) - Base giratória em nylon COM 5 PÉS com rodízios giratórios. ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADOS com espuma injetada de alta densidade. Revestimento em courvin lavável ou similar. Ajuste de altura através de alavanca com sistema de pistão a gás. Capa protetora do pistão para evitar acúmulo de poeira. ASSENTO COM MEDIDAS aproximadas de 37,5 cm de diâmetro e 8 cm	UNIDADE	7

			de altura. ENCOSTO COM MEDIDAS aproximadas de 38 cm de largura e 11,5 cm de altura. PESO MÍNIMO SUPORTADO: 110 Kg. ALTURA APROXIMADA DO ASSENTO EM RELAÇÃO AO CHÃO: mínima 46 cm e máxima 56 cm. Apresentação: UNIDADE		
64	EBS11507	399748	Mesa PARA INSTRUMENTAL, material estrutura: estrutura tubular, material: tampo e prateleira em AÇO INOXIDÁVEL, formato: SEMI-CIRCULAR, dimensões aproximadas: comprimento tampo cerca: 120 cm, largura tampo: 40 cm, altura: 80 cm, pés com 4 rodízios de 3 polegadas. Apresentação: UNIDADE	UNIDADE	25
65	EBS11591	409320	PRANCHA DE EMERGÊNCIA, para uso de resgate, em POLIETILENO, TAMANHO APROXIMADO DE 6 X 45 X 187 cm, CAPACIDADE para PESO MÍNIMO DE 160 KG, 3 cintos de 170 cm, em nylon, para fixação da prancha. Apresentação: UNIDADE	UNIDADE	10
66	EBS11843	482162	IMOBILIZADOR DE CABEÇA, tipo ADULTO, aplicação: uso em conjunto com colar cervical para fixação da cabeça na prancha em resgate e transporte, MATERIAL PVC ou similar, IMPERMEÁVEL a fluídos. Composto por uma base com velcro, blocos laterais ajustáveis com orifício auricular, tirante de testa e queixo com sistema de encaixe no colar cervical. Atóxico, lavável. Contendo dados de identificação (nº lote, data de fabricação e validade). Registro Anvisa. Apresentação: UNIDADE	UNIDADE	3
67	EBS13068	422562	Mesa DE CABECEIRA para LEITO, dotada de 01 gaveta, 01 porta e 01 prateleira intermediária; gaveta e porta com puxadores tipo alça injetado em polietileno, material EM INOX; com tampo superior; com altura cerca de 80 cm; comprimento cerca de 40 cm e profundidade cerca de 45 cm; e fácil manuseio; rodízios de 3 (50 mm) de diâmetro. Apresentação: UNIDADE	UNIDADE	25
68	EBS13157	415534	Balde a chute – estrutura (suporte) confeccionado em tubos de AÇO INOX, com 4 rodízios giratórios, pelo menos 2 com trava, BALDE EM AÇO INOXIDÁVEL, acabamento polido, CAPACIDADE cerca de 10 Litros. Apresentação: UNIDADE	UNIDADE	15
69	EBS13161	440156	Bandeja metálica, material AÇO INOXIDÁVEL AISI 304, aisi 420 ou superior qualidade. COMPRIMENTO 48 cm, LARGURA 32 cm, ALTURA 1,5 cm. Autoclavável, aplicação hospitalar. Garantia de 10 anos. Lote, logomarca do fabricante e as iniciais do hospital, utilizando método a laser. Entregar certificado de garantia 10 anos e certificado do tipo de aço usado. Apresentação: UNIDADE	UNIDADE	10
			Bandeja metálica, material AÇO INOXIDÁVEL AISI 304, aisi 420 ou superior qualidade. COMPRIMENTO 51 cm, LARGURA 35 cm, ALTURA 1,5 cm. Autoclavável,		

70	EBS13162	440153	aplicação hospitalar. Garantia de 10 anos. Lote, logomarca do fabricante e as iniciais do hospital, utilizando método a laser. Entregar certificado de garantia 10 anos e certificado do tipo de aço usado. Apresentação: UNIDADE	UNIDADE	12
71	EBS13270	282446	Carro PARA TRANSPORTE DE MATERIAIS DIVERSOS, BANDEJAS E/OU OUTROS. Com 03 prateleiras em chapa de AÇO INOX, com varanda de proteção em todos os níveis em aço inox. Estrutura em tubo REDONDO ou QUADRADO em aço inox. Para-choque de borracha em toda a sua volta. Base com cantoneiras e pés com rodízios de aproximadamente 5" em prolipropileno, sendo 02 fixas e 02 giratórias, com sistema de freios, com trava de fácil acionamento. DIMENSÕES aproximadas: 100 x 600 x 900 mm. Apresentação: UNIDADE	UNIDADE	9
72	EBS13271	421264	Carro MACA DE TRANSFERÊNCIA, para Centro Cirúrgico, em AÇO INOX, composto de 01 leito e 02 carros, com cabeceira móvel regulável por meio de CREMALHEIRAS de aço inoxidável, PARA-CHOQUE amortecedor em toda a volta, grades laterais de abaixar escamoteáveis em tubo redondos de aço inoxidável, com dispositivo de travamento e destravamento eficiente e seguro. Carros com rodas de 8" polegadas com garfo zincado, sendo duas com freios em cada carro. Com COLCHONETE D-28, com medidas aproximadas da maca, revestido de tecido impermeável de fácil desinfecção, haste suporte de soro em aço INOX. DIMENSÕES aproximadas: C = 1,85 m x L = 0,65 m x A = 0,85 m. CAPACIDADE DE CARGA cerca de 250 kg. Apresentação: UNIDADE	UNIDADE	4
73	EBS13569	402610	Maca CLÍNICA FIXA PEDIÁTRICA, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, acabamento da superfície: aço inoxidável, pés fixo com ponteira de borracha, comprimento: cerca de 1,60 m, largura: cerca de 0,60 m, altura: cerca de 0,70 m, CAPACIDADE DE CARGA: até 120 kg, com suporte para lençol descartável, cabeceira regulável, leito fixo COM COXÃO COURVIN. Apresentação: UNIDADE	UNIDADE	10
74	EBS07686	440162	Bandeja metálica, material AÇO INOXIDÁVEL AISI 304, COMPRIMENTO 24 cm, LARGURA 18 cm, ALTURA 1,5 cm. Autoclavável, aplicação hospitalar. Embalagem contendo identificação do produto, lote, data de fabricação, validade e registro na Anvisa. Apresentação: UNIDADE	UNIDADE	10

8.1.4. Os itens 36, 37 e 38 não são catalogados e padronizados pela EBSEH. No entanto, devido à necessidade do HUGG-Unirio/Ebserh, a aquisição foi autorizada pela Gerência Administrativa.

9. Estimativa do Valor da Contratação

9.1. A estimativa preliminar do valor da contratação será apresentado em processo administrativo relacionado a este e de acesso restrito (SEI nº 23819.003288/2024-31) até a conclusão da etapa de julgamento das propostas, objetivando que os licitantes apresentem propostas formuladas com base em seus custos efetivos e não guiados pelo orçamento elaborado pela Administração.

9.2. Destaco que para a confecção da estimativa de preços usou como referência a Norma Operacional nº 2/2019 /DAI-EBSERH, obedecendo, assim, os procedimentos administrativos básicos dispostos pela Rede Ebserh.

10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

10.1. Os materiais podem ser licitados por itens, tendo em vista não haver objeções técnicas ou econômicas que justifique a restrição em seu fornecimento.

10.2. Faz-se necessário que sejam feitas entregas parceladas de acordo com a demanda, não havendo estoque dos itens.

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

11.1. Não há necessidade de contratações correlatas ou interdependentes para a execução dessa aquisição.

12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

12.1. A contratação está alinhada com o Planejamento Anual de Contratação 2024 do HUGG-Unirio, bem como com o Mapa Estratégico da EBSEH que objetiva empregar os recursos de maneira eficiente, visando a perenidade e o equilíbrio da Rede, além de gerir com competência, agilidade e transparência garantindo a continuidade das atividades da rede.

13. Resultados Pretendidos

13.1. Realizar a aquisição por meio da obtenção da proposta mais vantajosa, permitindo ao HUGG-UNIRIO a manutenção do seu funcionamento, a segurança dos pacientes, bem como prover meios para o atingimento das metas quantitativas do documento descritivo da contratualização com o Gestor SUS DA PREFEITURA DO RIO DE JANEIRO, conforme 3º termo aditivo ao contrato nº 110/2015 celebrado no dia 04 de julho de 2019.

13.2. A aquisição desses itens visa o horizonte temporal de, pelo menos, 12 (doze) meses, e, com isso, busca-se também favorecer a economia de escala dos fornecedores.

13.3. O fracionamento de aquisições será feito com base nas programações orçamentárias, respaldado no termo de referência.

13.4. Uma vez que realizamos um estudo preliminar adequado, considerando corretamente as estimativas de consumo, atrelados ao envio do mapa de riscos, analisando todos os impactos e probabilidades possíveis, procuramos maximizar o aproveitamento dos nossos recursos humanos, a fim de que realizem um trabalho assertivo, sem a necessidade de reavaliações ou ajustes futuros.

14. Providências a serem Adotadas

14.1. Em todos os itens serão seguidas estritamente as recomendações expostas pelos fornecedores, tais como montagem, limpeza e modo de uso.

14.2. Os itens devem seguir as orientações de transporte, movimentação, armazenagem e manuseio, conforme a norma regulamentadora 11 – NR11, regulamentada pela portaria nº 3.214, do Ministério do Trabalho e Emprego.

14.3. Informamos ainda que, para a continuidade deste processo, não há necessidade de capacitação de servidores e/ou empregados para a fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização.

15. Possíveis Impactos Ambientais

15.1. Em atendimento ao inciso XI do art. 7º da Lei nº 12.305/2010 deve ser dada prioridade aos produtos reciclados e recicláveis, sempre que possível e no que couber, bem como devem ser utilizados critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis. Em consonância com o Art. 4º do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh as seguintes diretrizes devem ser observadas: Art. 4º As seguintes diretrizes devem ser observadas nas contratações conduzidas pela Ebserh:

(...)II - busca da maior vantagem competitiva, considerando custos e benefícios diretos e indiretos de natureza econômica, social e ambiental, inclusive os relativos à manutenção, ao desfazimento de bens e resíduos, ao índice de depreciação econômica e a outros fatores de igual relevância.

15.2. De acordo com o Art. 5º do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, também devem ser observadas, no que couber, as normas relativas à:

I - disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados;

II - mitigação dos danos ambientais por meio de medidas condicionantes e de compensação ambiental, que serão definidas no procedimento de licenciamento ambiental;

III - utilização de produtos, equipamentos e serviços que, comprovadamente, reduzam o consumo de energia e de recursos naturais;

IV - avaliação de impactos de vizinhança, observada a legislação urbanística;

V - proteção do patrimônio cultural, histórico, arqueológico e imaterial, inclusive por meio da avaliação do impacto direto ou indireto causado por investimentos realizados pela Ebserh;

VI - acessibilidade para pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida;

VII - vigilância sanitária, proteção radiológica e demais normas técnicas relacionadas à garantia de qualidade e de disponibilidade sobre infraestrutura, equipamentos e suprimentos.

15.3. As unidades da Ebserh devem adotar os seguintes atos de logística sustentável com reflexo em seus procedimentos de contratação:

I - adotar práticas de racionalização com o objetivo de melhoria da qualidade do gasto público e contínua busca por economicidade e primazia na gestão dos processos;

II - adotar práticas de sustentabilidade com o objetivo de construir um novo modelo de cultura institucional visando à inserção de critérios de sustentabilidade nas atividades e contratações da unidade;

III - coordenar o fluxo de materiais, de serviços e de informações, do fornecimento ao desfazimento, considerando a proteção ambiental, a justiça social e o desenvolvimento econômico equilibrado;

IV - implementar estratégias que garantam a padronização dos processos de trabalho, como a implantação de protocolos assistenciais, procedimentos operacionais padrão e fluxos padronizados, visando à redução de custos e o desenvolvimento das dimensões da qualidade;

V - elaborar Plano de Gestão de Logística Sustentável - PLS no âmbito da unidade, instruindo e designando o Comitê Gestor do Plano de Gestão de Logística Sustentável - CGPLS;

VI - relatar à Administração Central da Ebserh as boas práticas realizadas sob a diretriz da gestão sustentável para subsidiar a elaboração do relatório anual de sustentabilidade da empresa.

15.4. De acordo com a Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 01, de 19 de janeiro de 2010 (<http://www.ibama.gov.br/sophia/cnia/legislacao/MPOG/IN0001-190110.PDF>), que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, a empresa deverá atender aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, tais como:

1. Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;
2. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
3. Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
4. A empresa deverá reconhecer seu compromisso sócio ambiental, mantendo-se disponível à fiscalização pelos órgãos responsáveis.

15.5. Vejam-se, ainda, as previsões do Decreto nº. 7.746/2012:

Art. 2º Na aquisição de bens e na contratação de serviços e obras, a administração pública federal direta, autárquica e fundacional e as empresas estatais dependentes adotarão critérios e práticas sustentáveis nos instrumentos convocatórios, observado o disposto neste Decreto.

Parágrafo único. A adequação da especificação do objeto da contratação e das obrigações da contratada aos critérios e às práticas de sustentabilidade será justificada nos autos, resguardado o caráter competitivo do certame.

(...)Art. 4º Para os fins do disposto no art. 2º, são considerados critérios e práticas sustentáveis, entre outras:

- I - baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
- II – preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- III – maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- IV – maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- V – maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;
- VI - uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;
- VII - origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens, nos serviços e nas obras; e
- VIII - utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento.

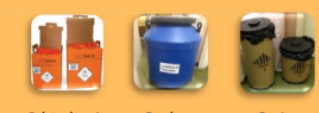
Art. 5º A administração pública federal direta, autárquica e fundacional e as empresas estatais dependentes poderão exigir no instrumento convocatório para a aquisição de bens que estes sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável, entre outros critérios de sustentabilidade.

(...)Art. 8º A comprovação das exigências apresentadas no instrumento convocatório poderá ser feita por meio de certificação emitida ou reconhecida por instituição pública oficial ou instituição credenciada ou por outro meio definido no instrumento convocatório.

15.6. O fornecedor no momento do recolhimento dos materiais não consumidos e que serão por ele descartados, deverá apresentar declaração de que o referido resíduo está sendo tratado e destinado, conforme a legislação

ambiental para o caso, inclusive, informando o local onde será destinado e/ou tratado, bem como o nome da pessoa (jurídica ou física) responsável pelo controle e destinação dos referidos materiais caso não seja executado/realizado pelo próprio fornecedor.

15.7. O material descrito nesse presente instrumento, terá seu descarte seguindo as boas práticas adotadas conforme RDC 222/2018 (https://www.in.gov.br/web/guest/material/-/asset_publisher/Kujrw0TZC2Mb/content/id/8436198/do1-2018-03-29-resolucao-rdc-n-222-de-28-de-marco-de-2018-8436194) e seguidas no HUGG/UNIRIO, instruídos no processo 23819.005188/2023-68, sendo aplicado o descarte conforme os seguintes grupos:

DESCARTE SEGURO DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE			
GRUPO	IDENTIFICAÇÃO	ACONDICIONAMENTO	CONDUTA
GRUPO A: RESÍDUOS INFECTANTES Podem conter agentes biológicos (bactérias, vírus, fungos) e apresentam risco potencial de infecção.	 RESÍDUO INFECTANTE	 Acondicionar o coletor descartável (sistema fechado) em saco vermelho. Na ausência, utilizar saco branco.	SACO VERMELHO: Órgãos, tecidos, sangue e secreções na forma livre (coletor de aspiração descartável sist. fechado); peças anatômicas (membros), bolsas de sangue rejeitadas e vacinas; produto de fecundação sem sinais vitais com peso menor que 500g, ou estatura menor que 25 cm, ou idade menor que 20 semanas. Na ausência, utilizar saco branco. SACO BRANCO: bolsas transfusionais vazias, ou com volume residual pós-transusão de até 50 ml; kits de linhas arteriais, endovenosas e dialisadores; seringa, equipo, sondas, cateteres e bolsas de soro; compressas e gazes contendo sangue ou secreções em GRANDE QUANTIDADE.
GRUPO B: RESÍDUOS QUÍMICOS Contêm substâncias químicas que podem apresentar características de inflamabilidade, corrosividade, reatividade e toxicidade.	 RESÍDUO QUÍMICO	 Coletor laranja Bombona Barrica	COLETOR LARANJA: Frascos de antibióticos e imunossupressores; kits de linhas endovenosas com frascos de administração de quimioterápicos, digitálicos e antirretrovirais. BOMBONA: resíduos de saneantes, desinfetantes e desinfestantes; resíduos contendo metais pesados; reagentes para laboratório. BARRICA: medicamentos inservíveis; produtos químicos sólidos e secos.
GRUPO D: RESÍDUOS COMUNS Semelhantes aos resíduos domiciliares por não apresentarem risco biológico, químico ou radiológico à saúde ou ao meio ambiente.	 RESÍDUO COMUM	 Coletor (lixeira) de resíduo comum contendo saco azul ou preto.	SACO AZUL OU PRETO: Papel toalha utilizado na higiene das mãos, sobras de alimentos, papel de uso sanitário e fralda, absorvente higiênico, peças descartáveis de vestuário, resto alimentar de paciente, material utilizado em antissepsia e hemostasia de venoclises; compressas e gazes contendo sangue ou secreções em POUCA ou MÉDIA QUANTIDADE.
GRUPO E: RESÍDUOS PERFUROCORANTES Materiais perfurocortantes ou escarificantes que podem conter agentes biológico, e também apresentam risco potencial de infecção.	 PERFUROCORTE	 Acondicionar o coletor amarelo em saco vermelho. Na ausência, utilizar saco branco.	COLETOR AMARELO: Lâminas de barbear, agulhas, escalpes, cateteres com agulha, seringa com agulha, ampolas de vidro, brocas, lâminas de bisturi, lancetas; tubos capilares; micropipetas; lâminas e laminulas; utensílios de vidro quebrados no laboratório (pipetas, tubos de coleta sanguínea e placas de Petri) e outros similares.

Setor de Hotelaria Hospitalar: shh.hugg@ebserh.gov.br/ Ramal: 4905. Referência: RDC Anvisa nº 222/2018.

16. Adesão à Ata de Registro de Preços

16.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade responsável pela execução das atividades contempladas no art. 1º da Lei nº 13.303/2016 que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 13.303/2016, no Decreto nº 11.462/2023, no RLCE2.0.

16.2. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços.

16.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

16.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50 por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

16.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

16.6. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

16.7. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

16.8. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

16.9. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência. da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

RENATO SOUZA MARTINS

Coordenador da EPC

PATRICIA DUARTE DA SILVA

Membro da EPC



Assinou eletronicamente em 23/07/2024 às 15:48:58.

ROSALBA SILVA RABELO

Membro da EPC

18. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

18.1. Justificativa da Viabilidade

Diante do exposto e considerando a análise dos documentos que subsidiaram esse estudo, conclui-se pela viabilidade técnica e econômica da solução escolhida para aquisição através do Sistema de Registro de Preço - SRP, nos termos e condições apresentados neste Estudo Técnico Preliminar, além de ser necessária para o atendimento das necessidades e interesses da Administração, devendo ser elaborados os demais documentos acessórios da contratação (Termo de Referência, Análise de Riscos, e outros que se fizerem necessários). Nesse sentido o presente documento segue aprovado e assinado pelos Integrantes da Equipe de Planejamento da Contratação nos autos.

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO GAFFRÉE E GUINLE
Rua Mariz e Barros, nº 775 - Bairro Maracanã
Rio de Janeiro-RJ, CEP 20270-001
- <http://hugg.ebserh.gov.br/>

Despacho - SEI

Processo nº 23819.000218/2024-21

Assunto: PROCEDIMENTO PARA REALIZAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA

PROCEDIMENTO DE CADASTRO DE RESERVA

Em atendimento aos termos do item 12 do Edital c/c o Art. 18, II, a, do Decreto nº 11.462/2023, e considerando que o sistema COMPRAS NET ainda não oferece solução eletrônica para a Formação do Cadastro de Reserva automaticamente, o Agente de Contratação/Pregoeiro questionará - através da ferramenta "CHAT" - a todos os licitantes em colocações intermediárias (a partir do segundo colocado), o interesse de alinhamento ao preço vencedor e procederá a confecção manual da referida Ata com esta manifestação.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Augusto de Oliveira Nacarati, Assistente Administrativo**, em 21/08/2024, às 10:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Eduardo Costa Binda, Chefe de Unidade**, em 21/08/2024, às 11:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **41734445** e o código CRC **4E5CF6A7**.

Referência: Processo nº 23819.000218/2024-21 SEI nº 41734445